



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3491–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	83
DIRETORIA GERAL	85
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	88

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL– Relator , ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 14, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000860-86.2014.827.0000 – PRIORIDADE.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÕES DE REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Ns 5000436-77.2010.827.2722 e 5000441-02.2010.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

1º APELANTE: B. P. A. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 1648 E OUTRO(S).

2º APELANTE: COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SOLANO DE CAMARGO – OAB/SP 149.754 E EDUARDO LUIZ BROCK – OAB Nº 91.311(EXCLUSIVIDADE). (NÃO CADASTRADOS NO E-PROC)

3º APELANTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS.

ADVOGADO(A): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP Nº 115762 (EXCLUSIVIDADE).

APELADO(S): MARCOS VINÍCIOS COELHO, ALEX BRUNO COELHO, CÍCERA RODRIGUES COELHO E OUTROS.

ADVOGADO(S): JORGE BARROS FILHO – OAB/TO Nº 1490 E OUTRA.

APELADA: COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(S): SOLANO DE CAMARGO – OAB/SP 149.754 E EDUARDO LUIZ BROCK – OAB Nº 91.311(EXCLUSIVIDADE). (NÃO CADASTRADOS NO E-PROC)

APELADA: E B.P.A. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 1648 E OUTROS.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

EMENTA: AGRAVO RETIDO – REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS –ACIDENTE DE TRÂNSITO –CAVALO MECÂNICO E SEMI-REBOQUE –PRÓPRIETÁRIOS DISTINTOS – SOLIDARIEDADE – LEGITIMIDADE PASSIVA

RECONHECIDA – AGRAVO RETIDO NÃO PROVIDO. 1. De acordo com a sedimentada jurisprudência pátria, o semirreboque e o cavalo, quando acoplados, constituem um único conjunto, e sendo distintos os proprietários, ambos respondem solidariamente pelos danos provocados pelo conjunto, donde desponta evidente a legitimidade da agravante para figurar no polo passivo das demandas. 2. Agravo Retido da empresa COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. não provido. A PELAÇÃO CÍVEL – RESPONSABILIDADE CIVIL -ACIDENTE DE TRÂNSITO – CULPA EXCLUSIVA DE TERCEIRO NÃO COMPROVADA. 3. A versão dos fatos, relatada à Polícia Rodoviária Federal pelo motorista do caminhão durante a lavratura do Boletim de Ocorrência, não é crível diante das provas colhidas durante a instrução do feito, mormente a pericial, encontrando -se absolutamente despojada de respaldo probatório. 4. Pouco importa para a responsabilização civil se, no acidente de trânsito, os danos foram causados pelo cavalo mecânico ou pelo semirreboque, pois estes constituem, quando acoplados, um único conjunto, e sendo distintos os proprietários, ambos respondem solidariamente pelos prejuízos provocados pelo conjunto. 5. Alegação de culpa exclusiva de terceiro rejeitada. Processo relacionado nº 5000436-77.2010.827.2722 APELAÇÃO CÍVEL – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS – PAGAMENTO DE DESPESAS DE FUNERAL – RECIBO EM NOME DE TERCEIRO – RESSARCIMENTO – ILEGITIMIDADE – VEÍCULO – PERDA TOTAL COMPROVADA – VALOR COMPATÍVEL COM OUTRO DE MESMAS CARACTERÍSTICAS – DEDUÇÃO DA QUANTIA RECEBIDA PELA VENDA DA CARÇAÇA A FERRO VELHO – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO – MORTE DOS PAIS E DO AVÔ – DANOS MORAIS – VALOR DA INDENIZAÇÃO MANTIDO. 6. O recibo de pagamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) foi emitido em nome de Cícera Aparecida Alves Coelho (evento 1, ANEXO_PET_INI7, fl. 101), supostamente quem despendeu essa quantia e arcou com tal despesa, de maneira que, nos termos do art. 6º do Código de Processo Civil, os autores não têm legitimidade para pleitear o seu ressarcimento. Logo, este valor deve ser decotado da condenação. 7. Quanto à indenização pelo veículo PARATI, o valor de R\$ 6.000,00 corresponde ao preço, naquela época, de um automóvel nas mesmas condições e com características similares. Além disso, há nos autos declaração da empresa “Ferro Velho Goiano” de que esse automóvel, registrado em nome da vítima José Pedro Filho, teve perda total e foi baixado junto ao Detran/GO, e a carcaça adquirida pelo valor de R\$300,00 (trezentos reais) (processo nº 5000441-02.2010.827.2722, evento 1, ANEXOS_PET_INI6, fl. 111). Os recorrentes, por sua vez, não produziram qualquer prova para elidir a veracidade dessa declaração. Dessa maneira, mantenho a condenação pela perda total do bem, com uma ressalva: a carcaça foi vendida por R\$ 300,00 (trezentos reais), motivo pelo qual este valor deve ser deduzido daquele montante, resultando, então, na quantia de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). 8. Os recorridos MARCOS VINÍCIOS COELHO e ALEX BRUNO COELHO sofreram a dor da perda, em um único evento, do pai, da mãe e do seu avô. Ora, se o falecimento de um dos genitores já é causa bastante para indenizar, mais ainda será quando ambos os genitores vão a óbito em decorrência da mesma conduta ilícita, sendo maior o sofrimento no presente caso porque também o avô faleceu no mesmo acidente. Em vista disso autores não é demasiada diante dessa nefasta peculiaridade do caso concreto, sendo suficiente e razoável para assegurar aos recorridos a justa reparação, sem incorrer em enriquecimento indevido, inclusive diante de precedentes do Superior Tribunal de Justiça em situações similares. 9. Negado provimento ao recurso da empresa B.P.A. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. 10. Recurso da COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Parcialmente provido, tão somente para reduzir o valor da indenização por danos materiais, fixando-o em R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), mantendo intacta a sentença de primeiro grau nos demais termos. Processo relacionado nº 000441-02.2010.827.2722 APELAÇÃO CÍVEL – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA – DANO MORAL – GRAU DE PARENTESCO PRÓXIMO COM AS VÍTIMAS DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO – PRELIMINAR REJEITADA. 11. Nos termos da jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, o rompimento de laços afetivos em razão da morte do ente querido gera sofrimento indenizável aos seus parentes próximos. 12. Preliminar de ilegitimidade ativa rejeitada. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS – PAGAMENTO DE DESPESAS DEFUNERAL E DE SERVIÇO DE GUINCHO DEVIDAMENTE COMPROVADAS – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO – MORTE DE TRÊS MEMBROS DA MESMA FAMÍLIA – VALOR DA INDENIZAÇÃO MANTIDO – PENSÃO MENSAL – VIUVEZ – SEGURO – DANOS MORAIS SEM COBERTURA – JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA – VERBA HONORÁRIA MANTIDA – RECURSOS IMPROVIDOS. 13. A autora CÍCERA RODRIGUES COELHO perdeu, no mesmo evento, o seu esposo, a sua filha e o seu genro, e os demais autores – MARIA ELENA ALVES COELHO, MARIA DIVINA ALVES COELHO, DORNIL ALVES SOBRINHO, JOÃO ALVES COELHO, RUBENS ALVES COELHO e VALDIR ALVES COELHO – sofreram pelo falecimento de seu pai, de sua irmã e de seu cunhado. Em vista disso a indenização fixada para cada um dos autores não é demasiada diante da nefasta peculiaridade do caso concreto, em que 03 integrantes da mesma família faleceram vitimados pela conduta do motorista da empresa ré. 14. Os depoimentos colhidos durante a instrução fazem prova robusta de que a vítima Armando Alves Coelho, com quase 80 (oitenta) anos, realizava diversas atividades remuneradas para complementar a renda do casal, despontando daí a necessidade de se pagar uma pensão à viúva CÍCERA RODRIGUES COELHO, enquanto perdurar a viuvez. 15. “O benefício previdenciário é diverso e independente da indenização por danos materiais ou orais, porquanto ambos têm origens distintas”. Este, pelo direito comum; aquele, assegurado pela Previdência. A indenização por ato ilícito é autônoma em relação a qualquer benefício previdenciário que a vítima receba” (AgRg no AgRg no REsp 1.292.983/AL, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, DJe de 7.3.2012). 16. A determinação de constituição de capital está de acordo com a Súmula 313 do STJ, segundo a qual “Em ação de indenização, procedente o pedido, é necessária a constituição de capital ou caução fidejussória para a garantia de pagamento da pensão, independentemente da situação financeira do demandado”. 17. O manual apresentado pela Bradesco Seguro Auto, no qual estão estabelecidas as condições gerais e as informações complementares da apólice, contém cláusula expressa de exclusão de risco relativo a danos morais, afastando essa cobertura quando não contratada pelo segurado. A apólice de seguro trazida aos autos demonstra que a empresa transportadora contratou a cobertura de danos materiais e corporais, estabelecendo o limite de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais) para cada um deles, e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os casos de morte

ou de invalidez permanente de passageiro (processo nº 5000436 -77.2010.827.2722, evento 2, ANEXO9, fls.243/244).No campo “danos morais”, contudo, não há qualquer valor referenciado, o que evidencia que essa cobertura não foi contratada pela recorrente B.P.A. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.18.“Em caso de responsabilidade extracontratual, os juros moratórios fluem a partir do evento danoso”(Súmula nº 54 do STJ) e “a correção monetária deve incidir a partir da fixação do valor definitivo para a indenização do dano moral”(Súmula 362 do STJ).19. A da verba honorária estabelecida pelo magistrado foi condizente com o grau de zelo do profissional, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço na demanda, nos exatos termos do art. 20, § 3º do CPC. 20.Recurso conhecidos e improvidos. ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 0000860-86.2014.827.0000, em que figuram como Apelantes B. P. A. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA e OUTROS e como Apelados MARCOS VINÍCIOS COELHO e OUTROS.Sob a Presidência do Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER , a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu das Apelações e: a) no Processo relacionado nº 5000436-77.2010.827.2722, negou provimento ao recurso da B.P.A. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. e deu parcial provimento ao recurso aviado pela COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. tão somente para reduzir o valor da indenização por danos materiais a ser paga a MARCOS VINÍCIOS COELHO e a ALEX BRUNO COELHO, fixando -o em R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), mantendo intacta a sentença de primeiro grau nos demais termos. b) no Processo relacionado nº 5000441-02.2010.827.2722, negou provimento aos recursos interpostos pela B.P.A. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., pela COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. E pela BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS. Considerando que a alteração da sentença foi mínima, manteve a proporção da condenação nas verbas sucumbenciais estabelecida em primeiro grau, nos termos do voto da Relatora, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte.Votaram com a Relatora as Juízas CÉLIA REGINA RÉGIS e ADELINA MARIA GURAK.Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. ALCIR RAINERI FILHO.Palmas –TO, 12 de dezembro de 2014 .Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL Relatora

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Edital de citação com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5011428-13.2013.827.0000

Origem: Comarca de Palmas – TO

APELANTE: WILLIAN DUARTE

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

INTIMA PESSOALMENTE WILIAN DUARTE, ora em local incerto e não sabido, para que tome conhecimento do teor do DESPACHO exarado nos autos em epígrafe, **evento 62**, a saber: Torno sem efeito o despacho anterior constante no evento 56. Por outro lado, acolho a cota inserida no evento 52 – PET1 e, tendo em vista que o defensor constituído pelo réu, mesmo sendo devidamente intimado não apresentou as razões recursais, determino a intimação do apelante Willian Duarte, via edital, para que manifeste o seu interesse de constituir outro procurador, pois caso não o faça será nomeado defensor público para o mister. Cumpra-se. Palmas – TO, 02 de dezembro de 2014. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER – Relator. Secretaria da 2ª Câmara Criminal, Palmas 03 de dezembro de 2014.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000360-11.2013.827.2702 – Outorga Compulsória de Escritura Pública Definitiva

Requerente: AMARILDO DE OLIVEIRA e outra

Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB/TO 174-A

Requeridos: JOAQUIM ANTONIO ALVES LELIS, DULCINEIA STORTO ALVES LELIS e outros

Advogado: Nihil

Intimação dos requeridos – DECISÃO: “(...) REFUTO, pois a impugnação apresentada pelos exequentes no evento 89, por conseguinte, ACOLHO a planilha apresentada pela Contadoria Judicial, conforme evento 81. Determino: I. Ao

requerente, o pagamento do valor expresso na planilha do mencionado evento 81 e a juntada da comprovação do pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias; II. Cumpridas as determinações pelo requerente, e escoado o prazo estipulado, determino a parte requerida, no prazo de 15 (quinze) dias: a. OUTORGAREM A ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DO IMÓVEL CONFORME ABAIXO SEGUEM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES AO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO: *UMA GLEBA DE TERRAS COM A ÁREA TOTAL DE 193,60 HECTARES (40 ALQUEIRES), QUE FAZ PARTE DE UMA ÁREA MAIOR DENOMINADA FAZENDA SANTA FELICIDADE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS.* III. Após a efetivação do depósito do valor devido aos requeridos (**Joaquim Antônio Alves Lelis e outros**), caso não seja efetivada a transferência do imóvel pelos requeridos no prazo estabelecido, com fundamento nos artigos 461 do CPC e 1.418 do CC, proceda-se à adjudicação compulsória do imóvel aos executados (**Amarildo de Oliveira e Rosânia Rosa Cardoso de Oliveira**), expedindo-se carta de adjudicação. Intimem-se. Alvorada, 15 de dezembro de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Processo n. 0000946-02.2014.827.2702 – Cobrança

Requerente: ALMIR FASSINA & CIA LTDA

Advogado: Dr. Silveirinha Fagundes da Silva – OAB/TO 5360

Requerida: GUARACI MATA GUIMARÃES

Advogado: Nihil

Intimação do requerido - SENTENÇA: “O processo tramitava regularmente quando, neste ato, a parte autora postulou pelo arquivamento do feito, face à quitação do débito pelo requerido. **É o relato, em síntese. Fundamento e Decido.** Prevê o art. 269, II, DO CPC que o processo é extinto, com resolução do mérito, quando “o réu reconhecer a procedência do pedido”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, considerando a informação de quitação do débito pelo requerido, extingo o presente feito, nos termos do art. 269, II do Código de Processo Civil, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Intimado a parte presente”.

Processo n. 0001020-56.2014.827.2702 – Cobrança

Requerente: REGINALDO MARTINS RODRIGUES

Advogado: Dr. Silveirinha Fagundes da Silva

Requerida: ELTOM PEREIRA DA SILVA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido - SENTENÇA: “No exame do acordo apresentado – evento 12, verifico que este preserva dos direito e interesse das partes acordantes, preenche as formalidades pertinentes e não há evidência de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice a que seja homologado, Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando que se cumpra como nele contém. P.R.I”.

Processo n. 0001138-32.2014.827.2702 – Cobrança

Requerente: VALDIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Advogado: Defensoria Publica do Estado do TO

Requerida: ALINE RODRIGUES DE SOUZA

Advogado: Nihil

Intimação da requerida - SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, e de tudo que consta dos autos, **JULGO PROCEDENTES** a pretensão deduzida por **VALDIR JOSÉ DE OLIVEIRA** na **ação de COBRANÇA** proposta contra **ALINE RODRIGUES DE SOUZA**, condenando o(a) requerido(a) ao pagamento da importância de **R\$960,00 (novecentos e sessenta reais)**, devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. Sem custas e honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da lei n. 9.099/95. Publicada em audiência. Intimados os presentes. Intime-se a requerida”.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 5000582-50.2002.827.2706 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES S/A

ADVOGADO: RONALDO TEIXEIRA BODEN – OAB/MA 6445 e GUSTAVO VISEU – OAB/SP 117.417

EXECUTADO: MARESSA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

DESPACHO EVENTO 4: “Intimem-se os advogados constituídos pelo autor, via Diário da Justiça, para que proceda ao cadastro no sistema e-proc, bem como para requerer o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Cumprida a determinação acima e nada sendo manifestado, archive-se o processo nos termos do art. 475-J, § 5º do CPC, com ou sem baixa na distribuição, sem prejuízo de posterior pedido de desarquivamento por qualquer das partes. Intime-se.” FICAM OS ADVOGADOS DO EXEQUENTE, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DO EVENTO 4, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) – Ana Paula / Escrivã**

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados para devolverem o processo no prazo de 24 horas em cartório, conforme portaria n.º 3742/2014, que dispõe sobre a digitalização e inclusão dos processos físicos na Comarca de Araguaína, até o dia 31 de janeiro de 2015:

AUTOS: 2010.0007.7095-5

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente(s): MCM COMERCIO DE MAQUINAS

Requerida: JOÃO BATISTA LEAL

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132-B

DATA DA CARGA: 17/07/2014

AUTOS: 2011.0001.4409-2

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente(s): M. A. 44 ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA

Requerida: EDILSON DA COSTA FARIA

Advogado: EDSON PAULO LINS JUNIOR – OAB/TO 2901

DATA DA CARGA: 01/10/2014

AUTOS: 2011.0000.7183-4

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente(s): EDILSON DA COSTA FARIA

Requerida: MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE

Advogado: EDSON PAULO LINS JUNIOR – OAB/TO 2901

DATA DA CARGA: 01/10/2014

AUTOS: 2009.0010.7122-4

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Requerida: NOROESTE INDUSTRIA DE MADEIRAS S/A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223

DATA DA CARGA: 02/10/2014

AUTOS: 2012.0005.1491-2

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente(s): SANTANDER LEASING S/A

Requerida: GLEIDISMAR R.F MILHOMEM PAZ

Advogado(s): VICTOR GUTIERRES FERREIRA MILHOMEM – OAB/TO 4929

DATA DA CARGA: 18/11/2014

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2012.0001.5446-0

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSE DE MELO-OAB/TO 779

Requerido: CENTRAL MOTOS DISTRIBUIDORA LTDA E OUTROS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5013122-81.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de dezembro de 2014.

AUTOS: 2012.0005.1491-2

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente(s): SANTANDER LEASING S/A

Requerida: GLEIDISMAR R.F MILHOMEM PAZ
Advogado(s): VICTOR GUTIERRES FERREIRA MILHOMEM – OAB/TO 4929
DATA DA CARGA: 18/11/2014

AÇÃO: DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO — 2011.0004.6408-9

Requerente: JOÃO ALVES LIMA
Advogado: ADRIANO MIRANDA FERREIRA-OAB/TO 4586
Requerido: CELTINS-CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: SERGIO FONTANA-OAB/TO 701-LETIICA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT-OAB/TO 2179-B
INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5002616-95.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de dezembro de 2014.

AÇÃO: REDIBITORIA C/C INDENIZAÇÃO — 2012.0000.9720-3

Requerente: ROBERTO MAGNO MARTINS E OUTROS
Advogado: FABRICIO NELSON DE FARIA MAXIMO-OAB/DF 16312
Requerido: FIAT AUTOMOVEIS S/A
Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA-OAB/TO 1363
INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5013125-36.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de dezembro de 2014.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2012.0005.7790-6

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-OAB/TO 4258
Requerido: MARCIO DA SILVA TAVARES
Advogado: JULIANO BEZERRA BOOS-OAB/TO 3072
INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5013126-21.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de dezembro de 2014.

AÇÃO: MONITORIA — 2012.0004.6699-3

Requerente: ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS
Advogado: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA-OAB/TO 2224
Requerido: CECILIA TEREZA MORAIS DE SOUSA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5013123-66.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de dezembro de 2014.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2008.0008.0434-3

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA-OAB/TO 4311

Requerido: CAMILO DE LELIS BRASILEIRO DE FARIA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000807-60.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de dezembro de 2014

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2010.000.5594-0

Requerente: COLEGIO SANTA CRUZ

Advogado: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO-OAB/TO 1464

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS MORAES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000611-03.2002.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de dezembro de 2014.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO — 2012.0006.0645-0

Requerente: FRANCISCO ANAILTON MONTE

Advogado: RICHERSON BARBOSA LIMA-OAB/TO 2727

1º Requerido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado: JOSE ADELMO DOS SANTOS-OAB/TO 301-A

2º Requerido: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

Advogado: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO-OAB/TO 3683-B-LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE-OAB/SP 72973

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5013146-12.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de dezembro de 2014.

AÇÃO: MONITÓRIA — 2012.0006.0457-1

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS-OAB/TO 5630-A

Requerido: ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5013142-72.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de dezembro de 2014.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA — 2006.0002.5745-1

Requerente: DEUSDETH FRANCISCO MARTINS

Advogado: JOSE ADELMO DOS SANTOS-OAB/TO 301

Requerido: GRANJEL S/A AVICOLA E PECUARIA LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000066-40.1996.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de dezembro de 2014.

AÇÃO: MONITORIA — 2007.0005.5395-4

Requerente: MARIA CRISTINA LUCENA SILVA

Advogado: EDSON PAULO LINS JUNIOR-OAB/TO 2901

Requerido: LEIDIANE DA SILVA SANTOS

Advogado: RONALDO DE SOUSA SILVA-OAB/TO 1495

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000786-21.2007.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de dezembro de 2014.

AÇÃO: REGRESSO C/C REPARAÇÃO DE PERDAS E DANOS — 2008.0007.5965-8

Requerente: ENESIO GOMES FONSECA E OUTROS

Advogado: EDSON PAULO LINS JUNIOR-OAB/TO 2901

Requerido: M.S.DE C. RESPLANDES

Defensor Público

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000810-15.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de dezembro de 2014

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO — 2010.0011.8123-6

Requerente: JOSE CARDOSO COSTA

Advogado: PHELPE ALEXANDRE CARVALHO BITENCOURT-OAB/TO 1073

Requerido: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA-OAB/MS 6835

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001627-11.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de dezembro de 2014.

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA — 2010.0004.5135-3

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSE DE MELO-OAB/TO 779-B

Requerido: TOP CONSTRUTORA LTDA E OUTROS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001631-48.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de dezembro de 2014.

AÇÃO: MONITORIA — 2010.0001.7447-3

Requerente: GUILHERME DE SOUZA CARVALHO

Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA-OAB/TO 2493-B

Requerido: CLAUDIANE DIAS CARDOSO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001628-93.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de dezembro de 2014.

AÇÃO: MONITÓRIA — 2012.0003.0802-6

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO-OAB/TO 779

Requerido: ALFRIDES BAUER E OUTROS

Advogado: NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS-OAB/TO 1938

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5013131-43.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de dezembro de 2014.

AÇÃO: MONITÓRIA — 2012.0005.5885-5

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ-OAB/TO 4618

Requerido: EVANDO RIBEIRO PAZ

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5013139-20.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de dezembro de 2014.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2009.0003.9236-1

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-OAB/TO 4258-A

Requerido: IDEZIO PEREIRA DE SOUSA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001145-97.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser

efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de dezembro de 2014.

AÇÃO: DECLARATÓRIA — 2012.0005.3686-0

Requerente: GERALDO GONÇALVES FILHO

Advogado: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARAES-OAB/TO 2128

Requerido: WANDERLEI MONTEIRO ARAUJO E OUTROS

Advogado: LEONARDO DE CASTRO VOLPE-OAB/TO 5007-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5013136-65.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de dezembro de 2014.

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2006.0001.6440-2

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO-OAB/TO 2132

Requerido: RODRIGUES E CURADO LTDA(YAZIIGI ARAGUAINA)

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA-OAB/TO 1722-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000612-85.2002.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de dezembro de 2014.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2008.0003.0506-1

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA-OAB/TO 4265

Requerido: EDIONE FELIX PEREIRA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **500081282-2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de Dezembro de 2014.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0006.6931-4 Ação Usucapião

Requerente(s): ELZA DELLA PENNA FERREIRA

Requerente: MAGDA MARIA FERREIRA DE MOURA

Requerente: LOURIVAL BERNARDINO DE MOURA

Requerente: MARIELZA FERREIRA BORGES

Requerente: DIVINO OLIVEIRA BORGES

Advogado(s): CRISTIANE ANES DE BRITO OAB/TO 2.463

Requerente : MARCIA HELENA FERREIRA

Advogado: MARCIA HELENA FERREIRA OAB/GO 3.334

Requerido: CONSTRUTORA BOA SORTE-INDUSTRIA, COMÉRCIO, INCORPORAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS 301

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000059-14.1997.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2010.0008.9846-3 Ação de Busca e Apreensão

Requerente(s): HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado(s): JULIANA ALVES TOBIAS OAB/TO 4.693

Requerido: AIRTON GOMES CARVALHO

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000610-18.2002.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2011.0012.1332-2 Ação Monitória

Requerente(s): HSBC BANK BRASIL S/A MULTIPLO

Advogado(s): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS OAB/TO 5.630-A

Requerido: IVAN DA SILVA FERNANDES

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5002599-44.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2010.0006.0602-0 Ação Cominatória

Requerente(s): RUBÉNS GONÇALVES AGUIAR

Advogado(s): SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR OAB/TO 752

Requerido: GETÚLIO MAURICIO DA SILVA JUNIOR

Advogado: FRANCISCO SOUSA BORGES OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000172-21.2004.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2006.0007.6959-2 Ação de Usucapião

Requerente(s): JOSINO VIEIRA DA SILVA

Requerente: IRANILDE MENDES DA SILVA

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: PAULO IVAN RODRIGUES DE ARAÚJO

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000300-70.2006.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2012.0002.7895-0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente(s) CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA –ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO

Advogado(s):EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231.747

Requerido:MATIAS ROBERTO SILVA

Advogado:AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5013104-60.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral,ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2011.0010.2394-9 Ação Monitória

Requerente(s)BIG DISTRIBUIDORA-EDIMAR OLIVEIRA CARDOSO LTDA

Advogado(s):IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON OAB/TO 4.635

Requerido: DENISE PIRES DA SILVA

Advogado:AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5002596-89.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral,ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2010.0007.9378-5 Ação Ordinária

Requerente(s)TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEICULOS LTDA

Advogado(s):ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO OAB/TO 1.118

Requerido: DISVAL VEICULOS DA AMAZÔNIA LTDA

Advogado:BARBARA CRISTIANE C. C MONTEIRO OAB/TO 1.068

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000067-87.1999.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral,ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2012.0006.0160-2 Ação de Busca e Apreensão

Requerente(s) CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s):EDEMILSON KOLI MOTODA OAB/SP 231.747

Requerido:DIEGO GONÇALVES LEITE

Advogado:AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5013103-75.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral,ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2008.0007.4984-9Ação de Cobrança

Requerente(s)AUGUSTO & CHAVES LTDA

Advogado(s):ANA PAULA DE CARVALHO OAB/TO 2.895

Requerido:MONGEL MONTAGENS GERAIS S/C

Advogado:AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000171-36.2004.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2006.0004.1677-0 Ação Civil Pública

Requerente(s): MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado(s): MINISTERIO PÚBLICO

Requerido: FRIMAR FRIGORIFICO ARAGUAÍNA S/A

Advogado: ROMULO FERREIRA TRONCOSO OAB/TO 2.468 GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA OAB/TO 3.680-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000233-42.2005.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2007.0002.4411-0 Ação Civil Pública

Requerente(s): MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado(s): MINISTERIO PÚBLICO

Requerido: RONALDO PEIXOTO VALADÃO

Advogado: CABRAL SANTOS GONÇALVES OAB/TO 448

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000234-27.2005.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2007.0009.4487-2 Ação Usucapião

Requerente(s): JOSÉ EDIMAR FERREIRA RODRIGUES

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: VALMERICE ALVES DE LIMA

Advogado: DEARLEY KUHN OAB/TO 530

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000784-51.2007.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2008.0007.5849-0 Ação de Nunciação de Obra Nova

Requerente(s): VALMERICE ALVES LIMA

Advogado(s): DEARLEY KUHN OAB/TO 530

Requerido: JOSÉ EDIMAR FERREIRA RODRIGUES

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000793-76.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2011.0006.0137-0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente(s):AYMORE CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s):ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A

Requerido:PAULO HENRIQUE CARVALHO

Advogado:AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5002601-14.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2012.0002.5389-2 Ação Revisional de Contarto Bancário

Requerente(s):ALTINA LOPES DE AZEVEDO

Advogado(s):LAÍSA AZEVEDO GUIMARÃES OAB/TO 4.858

Requerido:BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOEPS OAB/TO 4.258-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5013087-24.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 1.131/91**

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: ERMÍNIA ARAÚJO DE ANDRADE

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361-A

REQUERIDO: ESPÓLIO DE DAVID SOARES DE ANDRADE

OBJETIVO: **INTIMAR** o advogado da parte requerente, sobre a transformação destes autos para o meio eletrônico, recebendo o número 5000009-95.1991.827.2706 – Chave: 342588399614 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº. 6.011/97.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL.

REQUERENTE: VERA LÚCIA NEVES COELHO e NILMAR DE SOUSA COELHO.

ADVOGADA (INTIMANDA): DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO. 2119B.

REQUERIDO: NILMAR DE SOUSA COELHO.

ADVOGADA (INTIMANDA): DRA. MICHELINE R. NOLASCO MARQUES – OAB/TO. 2.265.

DECISÃO (FLS. 136/138 parcialmente transcrita): "...Isso posto, defiro a retificação da carta de sentença, para inserir nela o imóvel comercial constante da matrícula 3.661, entre os bens destinados na partilha ao cônjuge virago, observando o Memorial Descritivo de fl. 118, bem como os dados nele inseridos. Cumpra-se. Araguaína-TO., 06 de agosto de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, Processo nº 2006.0003.5333-7/0, requerida por K.C.N/K.D.N em face de R.D.R.N., tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença de fls. 39: " Vistos etc.. Acolho o parecer ministerial de fls. 36 e declaro EXTINTO o feito sem resolução de mérito, conforme disposto no art. 267,III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30(trinta) dias, e não promoveu os atos diligências que lhe competia. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem Custas. P.R.I.C. Araguaína-TO, 25 de agosto de 2014. (ass) Carlos Roberto de Sousa

Dutra, Juiz substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2011.0012.2358-1

Ação: Inquérito Policial

Requerido: Julio Cesar Gomes da Silva

ADVOGADO(S): Clausi Ribeiro OAB/TO 1.683

Intimação: Fica o advogado intimado acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5002275-54.2011.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2012.0001.8411-4

Ação: Ação Penal

Requerido: Julio Cesar Gomes da Silva

ADVOGADO(S): Clausi Ribeiro OAB/TO 1.683

Intimação: Fica o advogado intimado acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5012769-41.2012.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2012.0002.8238-8

Ação: Inquérito Policial

Requerido: Demetrio Ricardo de Paula e Silva

ADVOGADO(S): Cabral Santos Gonçalves OAB/TO 448 e Davi Santos Morais OAB/TO 5.616

Intimação: Fica o advogado intimado acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5012869-93.2012.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2012.0005.8134-2

Ação: Ação Penal

Requerido: Demetrio Ricardo de Paula e Silva

ADVOGADO(S): Cabral Santos Gonçalves OAB/TO 448 e Davi Santos Morais OAB/TO 5.616

Intimação: Fica o advogado intimado acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5012871-63.2012.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2008.0003.3893-8

Ação: Ação Penal

Requerido: José Alexandre da Silva

ADVOGADO(S): Danilo Alves da Silva OAB/TO 5.054

Intimação: Ficam os advogados intimados acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5000277-27.2006.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2011.0010.8545-6

Ação: Ação Penal

Requerido: Gilson Vieira Santos

ADVOGADO(S): Fernanda Souza Bontempo OAB/TO 4.602

Intimação: Ficam os advogados intimados acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5002425-35.2011.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2011.0001.6873-0

Ação: Inquérito Policial

Requerido: Gilson Vieira Santos

ADVOGADO(S): Fernanda Souza Bontempo OAB/TO 4.602

Intimação: Ficam os advogados intimados acerca da transformação dos autos identificado para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu nº 5002426-20.2011.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5017180-93.2013.827.2706 CHAVE-600141284513

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADA: Drª ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE-OAB/TO-9229 Procuradora do ESTADO

DESPACHO: Intime-se o Ministério Público para informar, no prazo de 24 horas, se foi entregue na Central de Regulação o laudo médico para tratamento fora do domicílio original, com os demais documentos necessários. Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, para cumprir a liminar exarada por este juízo, no prazo de cinco dias. Encaminhe-se cópia da decisão e petição do MP à SESAU e Central de Regulação, para que sejam tomadas as providências cabíveis para seu cumprimento. Aran. 12/12/2014(a) Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº 5001416-98.2012.827.2707

Requerente: ARTHUR HEMLIO GALDINO DE SOUSA RODRIGUES

Advogado: Dra. LUMARA CABRAL GONALVES OAB ff05324

Requerido (a): MATEUS SUPERMERCADOS LIDA

Advogado: Dra. BEATRIZ DEL VALLE ACEIZA NUNES OAB /MA 2.697

CERTIDO DE ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como, do Provimento nº 02/2011 –CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que fica a parte requerida intimada através

de seu procurador, para no prazo de 15(quinze) dias, querendo, impugnar a penhora on-line, realizada via Bacenjud, conforme evento 25.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0000.1195-3

Ação: DESPEJO

Requerente: MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

Advogada: Dr. JÂNIO DE OLIVEIRA – 0AB/MA 2935

Requerido: JOEL CÂNDIDO DE FREITAS E OUTRO

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000021-52.2004.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, bem como, fica o Advogados da parte Dr. JÂNIO DE OLIVEIRA – 0AB/MA 2935, INTIMADO a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05(cinco) dias, para que possam ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe, posto que as intimações, doravante, serão feitas exclusivamente por aquele sistema processual.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da sentença: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

Autos nº 1.798/99

Ação: Prestação de Contas

Requerente: Antonio Barbosa Sobrinho

Advogado: João Vieira de Sousa Neto

Espolio de: José Eustáquio Gonçalves

INTIMAÇÃO: do advogado do requerente da sentença de fls.633/634, sentença:... Ante o exposto, em consonância com a manifestação do Ministério Público, nos termos do artigo 915, § 1º, do Código de Processo Civil. Aprovo as contas prestadas pelo autor Antonio Barbosa Sobrinho. Publique-se. Registre-se. Intimem-se ciência ao MP. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 16 de setembro de 2014. (a) Dra. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito em Substituição.

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da sentença: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

Autos nº 2008.0001.0814-2/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: W.R.B.P, representada por sua mãe Maria da Conceição Barros da Silva

Advogada: Defensoria Pública

Requerido: Cícero Alves Pereira

Advogado: Dr. Renato Rodrigues Parente OAB-TO 1978

INTIMAÇÃO: do advogado do requerido da sentença de fls.84, sentença:... Nestas condições, Homologo a transação extrajudicial, expressa através da petição de fls.75/76, cujos termos passam a fazer parte integrante desta, e, via de consequência, Julgo Extinto o presente processo com resolução de mérito, com apoio no artigo 269, inciso III, do Código de processo Civil. Sem custas por ser beneficiária da Justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Decorrido o prazo legal, archive-se com as cautelas de costume. Araguatins, 11 de Julho de 2014. (a) Dra.Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito em Substituição.

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da sentença: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

Autos nº 3.173/03

Ação: Mandado de Segurança

Requerente: Elizângela Rodrigues Torres

Requerido: Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araguatins-TO.

Advogado: Dr. Rosângela Rodrigues Torres OAB-TO 185-A

INTIMAÇÃO: do advogado do requerido da sentença de fls.49, sentença:... Diante do exposto, ante o pedido de desistência da ação pela parte autora, revelado pela manifestação de não possuir interesse na continuidade do feito, Julgo extinto o presente processo sem apreciação do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VIII e § 4º, do Código de Processo Civil. Custas processuais pela autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins, 15 de Outubro de 2014. (a) Dra. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito em Substituição

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da sentença: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

Autos nº 2006.0008.5415-8/0 e ou 4942/06

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: M.S.S, representada por sua mãe Alteniza Sousa Silva

Advogada: Defensoria Pública

Requerido: Miguel Marques de Sousa

Advogado: Dr. Renato Jácomo OAB-TO 185-A

INTIMAÇÃO: do advogado do requerido da sentença de fls.97, sentença:... Nestas condições, tendo em vista especialmente a satisfação das obrigações alimentares perseguidas através da petição inicial Declaro extinta a presente execução de alimentos, com apoio nos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Sem custas por ser beneficiária da Justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, sem interposição de recursos, arquivem-se estes autos com baixa na distribuição. Araguatins, 02 de Setembro de 2014. (a) Dra. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito em Substituição.

AURORA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro, Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito desta Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Pública de Alistamento de Jurados virem ou dele conhecimento tiverem, que foram alistados os jurados abaixo nomeados para o ano de 2015. Transcorrido o prazo para impugnação, não havendo tal, ficando está em definitivo. 1º-Aline de Almeida Cardoso, secretária geral do Colégio Estadual Professora Ranulfa, residente em Aurora; 2º -Adélia Magna Soares Brandão, professora, residente em Novo Alegre; 3º-Antônia Serafim dos Reis, professora, residente em Lavandeira; 4-Aloilson Ferreira Lima, comerciante, residente em Aurora do Tocantins; 5 - Adio Souza Silva – fazendeiro, residente na fazenda Santa Maria, município de Lavandeira; 6 –Antônio Carlos Nolasco da Cunha, produtor rural, residente na fazenda Lavandeira, município de Lavandeira; 7– Alice Santana Silva, merendeira, residente em Aurora do Tocantins; 8- Áurea Barbosa de Moraes, professora, residente em Combinado; 9 -Aldir Moreira do Carmo, fazendeiro, residente na fazenda São Geraldo, município de Aurora do Tocantins; 10– Aladir Cardoso dos Santos, açougueiro, residente em Aurora do Tocantins; 11 -Adenilson Domingos da Cruz, comerciante, residente em Aurora do Tocantins; 12 -Amanda Gomes Queiroz, funcionária pública municipal, residente em Combinado; 13 – Almir Eustáquio Queiroz, fazendeiro, residente em Aurora do Tocantins; 14 - Carlos Rodrigues Lima, professor estadual, residente em Aurora do Tocantins; 15 – Cristiano de Souza Bastos, assistente administrativo municipal, residente em Lavandeira; 16 – Cléia Maria Soares, auxiliar de enfermagem, residente em Combinado; 17 – Cássio Queiroz Ferreira, comerciante, residente em Combinado; 18 – Célio de Araújo Barbosa, agente de vigilância sanitária, residente em Novo Alegre; 19- Célia Cristina dos Santos, professora, residente em Combinado; 20 – Carlito Alves Ferreira, fazendeiro, residente em Aurora do Tocantins; 21 – Cleiton de Oliveira Torres – técnico agropecuário, residente em Aurora do Tocantins; 23 -Cristiane Ferreira Gândara Moura, professora, residente em Aurora do Tocantins; 24- Cléia Maria Soares, auxiliar de enfermagem, residente em Combinado; 25 - Débora Soares Gomes, professora, residente em Aurora do Tocantins; 26 –Deiviçon Castro Freitas, produtor rural, residente na fazenda Canastra, município de Lavandeira; 27 – Darlan de Souza Reis, comerciante, residente em Aurora do Tocantins; 28 – Doralice Glória Pereira, funcionária pública, residente em Novo Alegre; 29 – Dieny Cristina Dias da Silva, conselheira, residente em Lavandeira; 30 - Deuzira da Costa Santos, professora, residente em Aurora do Tocantins; 31 - Elenilza Cesar de Santana, auxiliar de serviços gerais, residente em Aurora do Tocantins; 32- Ellen Gândara Torres, professora, residente em Aurora do Tocantins; 33 – Ely Pereira de Moraes, funcionária pública municipal, residente em Combinado; 34 – Edilene Rodrigues Pereira, professora, residente em Combinado ;35 – Edilson Ferreira de Souza, funcionário público, residente em Aurora do Tocantins; 36 – Edelvânia Ferreira de Souza, funcionária pública municipal, residente em Aurora do Tocantins; 37 – Elocília Pereira da Silva Neto, autônoma, residente em Aurora do Tocantins; 38 - Edi Ferreira da Conceição, auxiliar de vídeo, residente em Combinado; 39 – Elen Ciciliana Almeida Pessoa, enfermeira, residente em Novo Alegre; 40 – Elisabeth Rosa Viera, auxiliar de cartório, residente em Aurora do Tocantins; 41 – Eliene de Souza Brandão,

professora, residente no sítio ABC, município de Combinado; 42 - Edna Maria da Silva, professora, residente em Lavandeira; 43 – Fábio Henrique Vieira dos Santos, fiscal de posturas e serviços urbanos, residente em Combinado; 44 – Fernando Cândido da Costa, professor de educação física, residente em Aurora do Tocantins; 45- Fátima José Ribeiro, professora, residente em Combinado; 46 – Fabrina Carneiro da Cunha Oliveira, professora, residente em Aurora do Tocantins; 47 – Francisca Maria de Souza Castro, funcionária pública, residente em Novo Alegre; 48 - Gilma Ferreira Lima, professora, residente em Aurora do Tocantins; 49 - Geralda Barbosa de Oliveira, professora, residente em Combinado; 50 – Gelna Martins Novais, funcionária pública, residente em Combinado; 51 – Gilene Gonçalves dos Santos, funcionária pública, residente em Lavandeira; 52 – Gerialdo Silva de Souza, funcionário público, residente em Lavandeira; 53 - Gerlian Bastos Cortes, secretária de ensino, residente em Aurora do Tocantins; 54 – Helen dos Santos Tavares, funcionária pública, residente em Aurora do Tocantins ; 55 – Hudson Cardoso Severo, funcionário público, residente em Aurora do Tocantins; 56- Idalina Rodrigues da Silva, autônoma, residente em Aurora do Tocantins; 57 - Ivan Luiz Tavares, fazendeiro, residente em Aurora do Tocantins; 58 – Ione Mendes da Fonseca, técnica em enfermagem, residente em Combinado; 59 – Irenita Aparecida Borges, professora, residente em Combinado; 60 – Isael Santana Ferreira, frentista, residente em Aurora do Tocantins; 61 - Irene Glória Palmeira, auxiliar de serviços gerais, residente em Combinado; 62 – Iamara Teixeira Vaz, professora, residente em Combinado; 63 – Isac Assunção Teles, funcionário público, residente em Combinado; 64 – Iolanda Santana de Oliveira, professora, residente em Aurora do Tocantins; 65 - Ivone Justo da Silva, funcionária pública, residente em Lavandeira; 66 – Janete de Souza Neves, auxiliar de enfermagem, residente em Aurora do Tocantins; 67- Ivan Alfredo Ferreira, autônomo, residente em Lavandeira; 68 – Joelma Nunes da Mota Pereira, professora, residente em Novo Alegre; 69 – Jovecy Ferreira Almeida, guarda, residente em Novo Alegre; 70 – José Brito de Souza, pedreiro, residente em Aurora do Tocantins; 71 – José dos Reis Gomes, guarda, residente em Novo Alegre; 72– José Cláudio Rodrigues Santos, funcionário público municipal, residente em Lavandeira; 73 – Júlio César Cardoso Pereira, fazendeiro, residente em Aurora do Tocantins; 74 – Janaina Dias Ferreira Pinto, funcionária pública, em Combinado; 75 – José Gilberto Araújo Nascimento, funcionário público, residente em Novo Alegre; 76 - Jonas Ferreira da Silva, funcionário público municipal, residente em Combinado; 77 –Jane Cláudia Machado Ferreira, funcionária pública, residente em Aurora do Tocantins; 79 – Josélia Pereira de Souza, funcionária pública, residente em Aurora do Tocantins; 80 – Juliana Oliveira Dias, professora, residente em Combinado; 81 – João Lopes de Oliveira, funcionário público, residente em Lavandeira; 82 – José Araújo de França, funcionário público, residente em Aurora do Tocantins; 83 – José de Anchieta Nenê, guarda, residente em Combinado; 84 – José Donizete Francisco Borges, motorista, residente em Combinado; 85 – Jane Alfredo de Castro, professora municipal, residente em Lavandeira; 86 - José Fábio Alves Ferreira, funcionário público, residente em Combinado; 87 -João da Cruz Rodrigues dos Anjos, funcionário público, residente em Combinado; 88 - José Ribamar de Souza Guimarães, agente de vigilância epidemiológica, residente em Novo Alegre; 87 – Janecléia Machado Ferreira, professora, residente em Aurora do Tocantins; 88 – Joedson Pereira de Souza, funcionário público, residente em Aurora do Tocantins;- 89 – Juraci de Oliveira Bastos, funcionário público municipal, residente em Aurora do Tocantins; 90 – Lúcio Rodrigues Tavares, comerciante, residente em Aurora do Tocantins; 91 –Laureni Carmo de Oliveira, funcionária pública, residente em Aurora do Tocantins; 92 – Leidiane Fátima Braga Barbosa, funcionária pública municipal, residente em Combinado; 93 - Luciene Francisco Guimarães, auxiliar de serviços gerais, residente em Combinado; 94 – Laise dos Santos Castro, funcionária pública, residente em Lavandeira; 95 – Luciene de Oliveira Ribeiro Furtado, professora, residente em Novo Alegre; 96 –Luciene Bento dos Santos, funcionária pública, residente em Aurora do Tocantins; 97 –Luzia Tavares de Almeida, funcionária pública, residente em Aurora do Tocantins; 98 – Larissa Costa Pontes, farmacêutica municipal, residente em Novo Alegre; 99 – Lourença Ferreira da Silva, professora municipal, residente em Lavandeira; 100 –Leonarda Barros da Silva, assessora nível médio, residente em Combinado; 101 –Lindinalva Ramos de Jesus, funcionária pública, residente em Aurora do Tocantins; 102- Lucilene Pereira de Souza, professora, residente em Lavandeira; 103 – Maria de Jesus Ferreira Alves, funcionária pública aposentada, residente em Aurora do Tocantins; 104 – Marlúcio da Silva Ramos, funcionário público, residente em Combinado; 105 – Mauro Felismino Ramos, comerciante, residente em Aurora do Tocantins; 106 –Miranildes Vieira de Sena Araújo, comerciante, residente em Aurora do Tocantins; 107 – Maria das Neves Souza, professora, residente em Aurora do Tocantins; 108 - Maria das Dores Tavares dos Anjos, funcionária pública, residente em Aurora do Tocantins; 109 –Marly Gonçalves Silva, professora, residente em Combinado; 110 – Maria Aparecida Cardoso de Souza, técnica em enfermagem, residente em Novo Alegre; 111 – Maria José Alexandrina A. da Silva, técnica em enfermagem, residente em Novo Alegre; 112 - Marizete Pereira da Silva, professora, residente em Aurora do Tocantins; 113 – Maria Vilma Barbosa da Silva, auxiliar de enfermagem, residente em Aurora do Tocantins; 114 – Maria José Rodrigues da Silva, professora, residente em Novo Alegre; 115 – Maria Erivan Ferreira da Silva, professora, residente em Combinado; 116 – Maildes Alves Rodrigues, secretária, residente em Aurora do Tocantins; 117 - Maria Francisca Moreira, funcionária pública, residente em Aurora do Tocantins; 118 – Mário Martins Campos, guarda municipal, residente em Combinado; 119 – Marinalva da Silva, funcionária pública municipal, residente em Lavandeira; 120 – Maria de Oliveira de Jesus, funcionária pública municipal, residente em Lavandeira; 121 - Marilne Martins Ramos, funcionária pública municipal, residente em Aurora do Tocantins; 122 - Marlene Tavares Lina, funcionária pública, residente em Aurora do Tocantins; 123 -Nilzan Vieira de Sena Guimarães, autônoma, residente em Aurora do Tocantins; 124 - Nelson Freire Ribeiro, autônomo, residente em Aurora do Tocantins; 125 – Nívea da Silva Borges Almeida, técnica em enfermagem, residente em Novo Alegre; 126 – Neuridiz Aparecida Leite, funcionário público municipal, residente em Combinado; 127 – Nuques Ramos da Silva Barbosa, funcionário público municipal, residente em Combinado; 128 - Neide Queiroz Martins, professora, residente em Novo Alegre; 129 – Nercílio da Rocha Oliveira, funcionário público, residente em Lavandeira; 130 – Nadir Tavares Almeida, autônomo, residente em Aurora do Tocantins; 131 – Nilton Tavares de Almeida, fazendeiro, residente em Aurora do Tocantins; 132 - Nazia Ribeiro de Souza, funcionária pública, residente em Aurora do Tocantins; 133 - Ozania Pinto Pereira, funcionária pública, residente em Combinado; 134 – Osvaldo José dos

Santos, funcionário público municipal, residente em Combinado; 135 – Osmar Alves de Albuquerque, funcionário público municipal, residente em Combinado; 136 - Paulo Palmeira de Souza, funcionário público municipal, residente em Combinado; 137 – Patrícia de Almeida Cardoso, autônoma, residente em Aurora do Tocantins; 138 - Primo de Souza Tavares, comerciante, residente em aurora do Tocantins; 139 – Paulino da Costa Silva, funcionário público, residente em Aurora do Tocantins; 140 – Poliana Gonçalves da Cruz, funcionária pública, residente em Combinado; 141 – Paulo Resende, produtor rural, residente em Combinado; 142 – Paulo Cesar Almeida Martins, autônomo, residente em Aurora do Tocantins; 143 - Rogério Silva Moreira, funcionário público municipal, residente em Combinado; 151 – Rosani Schimt Martins, funcionária pública, residente em Aurora do Tocantins; 152 - Regina Celma Lacerda, professora, residente em Combinado; 153 - Rodson Layne Luiz Barbosa, professor, residente em Combinado; 154 –Renata Narciso Tavares, funcionária pública, residente em Aurora do Tocantins; 155 - Regina Luciano Soares, funcionária pública municipal, residente em Combinado; 156 – Satila Menezes Aires, auxiliar administrativo, residente em Combinado; 157 – Saul Alves Ferreira, fazendeiro, residente em Aurora do Tocantins; 158 -Vanildo Augusto da Silva, funcionário público municipal, residente em Combinado; 159 - Vilma Pereira da Rocha Castro, funcionária pública, residente em Lavandeira; 160 - Vilmar Luiz Tavares, autônomo, residente em Aurora do Tocantins; 161 – Walter José de Almeida, autônomo, residente em Aurora do Tocantins; 162 – Wilson José da Cunha, fazendeiro, residente em Combinado; 163 - Wandila Luiz de Oliveira, autônoma, residente na fazenda Ouro Verde, município de Combinado; 164 - Wesley da Silva Torres, funcionário público municipal, residente em Combinado; 165 – Wender da Silva Silvestre, professor, residente em Aurora do Tocantins; 166 - Zilma Maria Severino Barbosa, funcionária pública, residente em Combinado. **DA FUNÇÃO DO JURADO: Art. 436** . O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18(dezoito) anos de notória idoneidade. **Art. 446.** Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.**Art. 445.** O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que são os juízes togados. E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou que se expedisse o presente EDITAL, nesta sua primeira publicação que será afixado no Placar do Fórum local e publicado no Diário da Justiça, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze (15.12.2014). Eu Rosanne Pereira de Souza, Escrivã Judicial o digitei e imprimi. **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito.**

COLINAS **2ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1539RP

Ficam as partes por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0011.4844-1/0

AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

REQUERENTE: ANA PIRES MUNIS

ADVOGADO: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros – OAB/TO 1659

REQUERIDO: Espólio de DOMINGOS SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000464-72.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de dezembro de 2014. Rafael Pereira Santana. Servidor autorizado”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1538RP

Ficam as partes por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2008.0004.8640-6

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: VANEIDE GONÇALVES BORGES BARBOSA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da

Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000307-70.2008.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 15 de dezembro de 2014. Rafael Pereira Santana. Servidor autorizado”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 904/99 – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACUSADO JOSÉ AUGUSTO BARBOSA, brasileiro, solteiro, padeiro, natural de Riachão-MA, nascido no dia 10.12.1970, filho de Jovencio da Silva Leite e Maria da Conceição Barbosa, residente na Rua Gurupi-to, n. 1178, setor Sul, nesta cidade de Colinas do Tocantins/TO, atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, recolher a importância de R\$ 362,67 (trezentos sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) da multa de 80 (oitenta) dias/multas, a que foi condenado nos autos da ação penal em epígrafe, conforme cópia dos cálculos em anexo, tudo nos termos da r. sentença condenatória, cuja cópia segue anexa. Saliente-se que, para o recolhimento, deverá o apenado ser orientado a procurar a Contadoria Judicial dessa Comarca para obtenção das Guias correspondentes. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu _____ (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.v

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 904/99 – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACUSADO DIVINO ETERNO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, natural de Mutunópolis_GO, nascido no dia 09.08.1965, filho de Gercino Alves Borges e Conceição Albina de Jesus, residente na Rua Campinas, s/n, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Colinas do Tocantins/TO, atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, recolher a importância de R\$ 181,33 (cento e oitenta e um reais e trinta e três centavos) da multa de 40 (quarenta) dias/multas, a que foi condenado nos autos da ação penal em epígrafe, conforme cópia dos cálculos em anexo, tudo nos termos da r. sentença condenatória, cuja cópia segue anexa. Saliente-se que, para o recolhimento, deverá o apenado ser orientado a procurar a Contadoria Judicial dessa Comarca para obtenção das Guias correspondentes. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE N.644/14 – PK

Ficam as Advogadas das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2005.0002.9647-5 (4352/05)

Ação: Alimentos

Requerente: H. M. da S. S., representado por Mônica Fábila dos Santos

Advogada: Drª Maria do Carmo Bastos Pires – OAB/TO n.1873

Requerido: Paulo Narcisio dos Santos

Advogada- Drª Vivian de Freitas Machado Oliveira OBA-TO 2354

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000015-90.2005.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 15.12.2014.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE/I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0002.1045-0

REQUERENTE: JOÃO DA SILVA POMPEU

ADVOGADO: JEFETHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA – OAB/TO 2908

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS - OAB/TO 5478-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5002043-84.2012.827.2713, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 15 de Dezembro de 2014. Ivonete da Silva Garcia Ferreira – Técnico Judiciário.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE N.645/14 – LF

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n.2010.0002.6446-4 (7265/10)

Ação: Alimentos

Requerente: K. G. C. representada por sua genitora Suleni Carneiro Gonçalves

Advogado: Assistida pela Defensoria Pública

Requerido: Luiz Carlos Cavalcanti

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5000784-25.2010.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 16.12.2014.

BOLETIM EXPEDIENTE N.643/14 – LF

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n.2007.010.3775-5 (5789/07)

Ação: Conversão de Separação para Divórcio

Requerente: Ivoneide Correia Polvora

Advogada: Drª Marisete Tavares Ferreira – OAB/TO n.1868

Requerido: Evandro Ferreira de Oliveira

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5000161-63.2007.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 15.12.2014.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse

meio INTIMA **GENILSON MOREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Dianópolis – TO, filho de Wilson Nunes Barbosa e Maria do Socorro Moreira Barbosa, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt.01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de EXECUÇÃO PENAL nº 5000079-18.2010.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: " Trata-se de Ação Penal em que se imputa ao Sr. GENILSON a prática do delito de furto qualificado. Aos 11/01/2010 transitou em julgado sentença condenatória em face dele, condenando-o a uma reprimenda de 02 anos de reclusão. Até o momento o acusado não foi encontrado para cumprir a reprimenda. DECIDO. O artigo 110 do Código Penal dispõe que: "a prescrição, depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é reincidente. Neste caso, como a sentença condenatória fixou a pena em 02 anos, prescreve em 04 anos. Desta forma, como transitou em julgado para a acusação aos 11/01/2010, a prescrição da pretensão executória se deu aos 10/01/2014. Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade do autor do fato acima mencionado, o que faço com fundamento no art. 107, inciso IV do CP, diante da ocorrência da prescrição da pretensão executória. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso arquivem-se os autos. Dianópolis - TO, 16 de dezembro de 2014, MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito ".Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 16 de dezembro de 2014. Eu, Fábio Gomes Bonfim, Escrivão Judicial lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO NOVENTA (90) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor GILVAN ALVES DIAS, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 15/06/1977 na cidade de Dianópolis - TO, filho de Cacimiro Dias dos Santos e de Maria Lidia Alves Dias, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de noventa (90) dias , comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 5000061-02.2007.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: EX POSITIS, e de tudo mais que se contém nos autos, com arrimo no artigo 413, do ordenamento jurídico processual penal brasileiro, por estar robustamente comprovada a materialidade do crime e indícios suficientes de autoria JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a peça acusatória do evento 01, para efeito de PRONUNCIAR, como pronunciado tenho, GILVAN ALVES DIAS, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso IV do ordenamento jurídico penal brasileiro, a fim de submetê-lo, oportunamente, à julgamento pelo Tribunal Popular do Juri desta Comarca. Tendo em vista o disposto no artigo 5ª, inciso LVII, da Carta Magna Nacional, deixo de determinar o lançamento do nome do pronunciado no rol dos culpados. Intimem-se, na forma do artigo 420 do Código de Processo Penal. Após a preclusão da decisão, intime-se o representante do Ministério Público e, após, o defensor do denunciado, para os termos do artigo 422 do Código de Processo Penal. Dianópolis- TO, 28 de novembro de 2014. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processa os autos da **Ação de Alimentos - Processo nº 5000691-45.2013.827.2717**, que tem como **Requerente: K.C.M**, neste ato representado por sua genitora, Srª. **EDILEIDE SOUZA MARINHO** e como **Requerido: JUSCELINO COSTA SANTOS**. Por este meio, **CITA-SE** o Sr. **JUCELINO COSTA SANTOS**, brasileiro, solteiro, locutor, **ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, a fim de que tome ciência acerca da ação acima epigrafada e, para no prazo de 03 (TRES) dias pagar o débito que originou a presente ação, provar que o fez ou apresentar justificativas, bem como, para que efetue o pagamento das parcelas que vencerem no curso da execução, sob pena de prisão (art. 733 do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento do requerido e o mesmo não possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2014 (15/12/2014). Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de

Lima, Escrivão judicial o digitei e fiz inserir. **FABIANO GONÇALVES MARQUES - Juiz de Direito Respondendo pela Portaria nº 4.344/2014 - GAPRE)**

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 73/2014

Altera o expediente de plantão forense referente ao recesso natalino (período de 20 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015)

O **Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro Plantonista, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO o recesso natalino, dos dias **20-12-2014 a 06-01-2015**, qualificado como feriado pelo Poder Judiciário Estadual, através do art. 301, alínea "b", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, Decreto Judiciário nº 418/05 com alteração feita pela Resolução 002/2007; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e nas Resoluções nº 08 e 71, do Conselho Nacional de Justiça; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 14/2013, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER os prazos processuais no período supra e determinar o fechamento do prédio do Fórum.

Art. 2º - Determinar que seja afixado na entrada do prédio do Fórum o nome e telefone dos magistrados e servidores que ficarão no plantão nos dias do recesso.

Art. 3º - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I - pedidos de *habeas corpus de réus presos*;

II - representações de prisão preventiva e temporária;

III - pedidos de busca e apreensão, inclusive domiciliar, de instrumentos e produtos de crime;

IV – recebimentos de comunicação de prisão em flagrante ou por cumprimento de ordem judicial;

V – recebimentos de comunicação de apreensão de adolescente em flagrante ou por cumprimento de ordem judicial;

VI - pedidos de liberdade provisória, com ou sem fiança;

VII - realização de exame de corpo de delito em casos de abuso de poder;

VIII - pedidos de liberdade, em caso de prisão civil;

IX - medidas urgentes em causas de natureza cível, nos casos de risco concreto de periclitamento do direito ou lesão grave e de difícil reparação;

X - medidas e providências de caráter cautelar envolvendo direito de família, infância e juventude; e,

XI – outras medidas que o Juiz de Direito plantonista entender que não possam aguardar a retomada do expediente sem manifesto prejuízo à parte interessada.

Art. 4º. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 5º - Designar a Servidora **ELIANDRA MILHOMEM DE SOUZA**, Técnica Judiciária, para, sem prejuízos de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Plantonista, juntamente com o **Dr. EDIMAR DE PAULA**.

Art. 6º - Designar a Servidora **SEJANE MONTEIRO DA SILVA NAVES**, Técnica Judiciária, para, sem prejuízos de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Plantonista, juntamente com o **Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**.

Art. 7º - Designar os Servidores **VANESSA FRANCISCA DE CARVALHO BORGES** e **NELCYVAN JARDIM DOS SANTOS**, Oficiais de Justiça, para responderem pelo plantão.

Art. 8º - Os Servidores plantonistas poderão ser contatados através dos seguintes números:

I – Eliandra Milhomem de Souza – **(63) 9269-9106**

II – Sejane Monteiro da Silva Naves – **(63) 8483-3102**

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados Sub-Seção de Gurupi, Defensoria Pública e Delegacias de Polícia, bem como à Presidência do Tribunal de Justiça para publicação no sítio do Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, **GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO**, aos 11 dias do mês de dezembro de 2014 (11-12-2014).

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito

Diretor do Foro

1ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação: Indenização por Danos Morais – 2012.0001.7193-4**

Requerente: Carmosina Alves de Oliveira Carvalho; Maria de Jesus Alves Oliveira; Albertina Mamedio Pereira; Dayane Alves Gouveia; Darlan Alves Gouveia; Cristyane de Oliveira Carvalho.

Advogado: Ana Maria Araújo Correia

Requerido: CVC Turismo; Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A

Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu OAB/SP 117417; Alexandre Humberto Rocha OAB/TO2.900

INTIMAÇÃO: O Juiz Adriano Morelli em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5005106-90.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 71. Fica ainda o advogado da parte requerida intimado para regularizar-se perante o sistema eproc, Sr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº. 2012.0004.8829-6/0**

Ação: Penal

Autor: Ministério Público

Acusados: Idemar Jose Ferreira e Rosângela Fonseca Alves

Advogado: Dr. Idemar Jose Ferreira – OAB/TO nº 5.089 e Dr. Gilson Henrique de Jesus – OAB/TO nº 5677

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presente autos foram digitalizados e inseridos no e-proc - TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001642-92.2011.827.2722 e chave de segurança gerada de nº 831324692814, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi – TO”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MM. Juíza de Direito Titular desta 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **2012.0001.7466-6/0**, que a Justiça Pública como autora move contra **IRISMAR CARDOSO CERQUEIRA, vulgo Mazinho**, brasileiro, casado, autônomo, nascido aos 20/06/1980 em Gurupi/TO, filho de Ângelo Pereira Cerqueira e Israelita Cardoso Cerqueira, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do Artigo 213 e 214 c/c art. 71 e art. 214 c/c art. 71 todos do CP, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placard do Foro local, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 49, cujo dispositivo segue transcrito: “(...) Do exposto, com base nos argumentos acima, julgo parcialmente procedente o pedido contido na inicial e CONDENO o acusado Denis de Sousa Queiroz nas penas do art. 214 c/c art. 29 ambos do CP (contra a vítima Elusmara) e o acusado IRISMAR CARDOSO CERQUEIRA nas penas do art. 213 do CP (contra a vítima Elusmara) e art. 214 por duas vezes (uma vez contra a vítima Elusmara e outra contra a vítima Kelly) ambos c/c art. 29 e 71 do CP. Atento as diretrizes do art. 59 do CP passo à dosagem da pena. (...) II- IRISMAR CARDOSO CERQUEIRA: Dolo direto, inexistindo qualquer circunstância capaz de minorar o entendimento de ter executado o crime de forma livre e consciente. Réu primário e de bons antecedentes. Sobre sua conduta social, há testemunhas dizendo que é pessoa boa e que não sabem nada em desabono ao réu. Personalidade apresenta-se normal, sem desvios registrados. Os motivos do delito não foram explicitados, apresentando-se normais para a espécie, ou seja, satisfação da lascívia. As circunstâncias já integram o tipo. As consequências são próprias do delito. As vítimas contribuíram para a eclosão do delito, pois pegaram carona com os acusados sem ao menos conhece-los. Do exposto, com base nos argumentos, fixo a pena-base em 6 anos de reclusão para o delito tipificado no art. 213 do CP, fixada em seu mínimo legal por entender favoráveis as circunstâncias judiciais acima analisadas. O réu, mediante mais de uma ação, praticou um crime de estupro e dois de atentado violento ao pudor, crimes da mesma espécie (contra a liberdade sexual), nas mesmas condições de tempo, lugar e maneira de execução, devendo desta forma os dois crimes de atentado violento ao pudor serem havidos como continuação do estupro. Assim, em virtude do acréscimo previsto pela continuação delitiva, contida no art. 71 do CP, aumento-lhe a reprimenda em ½ (metade), ou seja, em 3 anos, **totalizando então em 9 (nove) anos**, tornada definitiva pela ausência de circunstâncias especiais ou genéricas, de aumento ou diminuição da sanção, a ser cumprida em regime inicial fechado no presídio desta cidade. Tendo em vista a inexistência de motivos para a prisão preventiva, até o momento, bem como a qualidade da pena aplicada, poderá o acusado aguardar o trânsito em julgado em liberdade. Impossível a aplicação dos benefícios previstos nos artigos 44 e 77 do CP em virtude da natureza da infração e da quantidade da pena. Fica obrigado ao pagamento das custas processuais em virtude da sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado lancem-

lhes os nomes no Rol dos culpados, expeça-se guia definitiva, comunique-se ao TRE e arquite-se com as baixas de praxe. Gurupi, 04/06/2007. Eduardo Barbosa Fernandes, Juiz de Direito.”

A Dr^a. Mirian Alves Dourado, MM. Juíza de Direito Titular desta 1^a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1^a Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **2012.0001.7459-3/0**, que a Justiça Pública como autora move contra **EDIMILSON MARTINS DA ROCHA, vulgo Pernetá**, brasileiro, solteiro, marceneiro, nascido aos 28/04/1986 em Porto Nacional/TO, filho de José Martins da Gloria e Maria Ferreira da Rocha, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do Artigo 157, §2º, II do CP, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placard do Foro local, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 49, cujo dispositivo segue transcrito: “(...) Do exposto, com base nos argumentos alhures despendidos, julgo procedente o pedido contido na denúncia para CONDENAR os acusados Joanir Pereira de Matos e EDIMILSON MARTINS DA ROCHA nas penas do art. 157 §2º, II c/c art. 29 ambos do CP. Atento as diretrizes do art. 59 do CP passo à dosagem da pena. (...) II- EDIMILSON MARTINS DA ROCHA: Dolo intenso, agindo de maneira deliberada para cometer o delito. Tecnicamente primário e de bons antecedentes, sendo esta sua primeira ação penal. Conduta social dentro da normalidade, trabalhando, apesar da deficiência física e desfrutando de bom conceito social e familiar. Seu comportamento durante a execução do roubo merece nota neste momento, demonstrando não só total adesão ao companheiro como também tripudiando das vítimas. Fora isto me parece que sua personalidade ainda não está comprometida com a marginalidade. Nenhum motivo foi apresentado para cometer a infração. Circunstâncias já sopesadas no tipo penal. As consequências foram minoradas pela recuperação parcial dos objetos subtraídos. As vitimas não contribuíram para a prática do crime. Tudo isto supesado entendendo suficiente para repressão e prevenção deste delito a pena-base de 4 anos de reclusão e multa, fixada em seu patamar mínimo em atenção à análise acima. Em razão da incidência do §2º, II do art. 157 do CP, majoro a pena em 1/3, ou seja, 1 ano e 4 meses, somando então 5 anos e 4 meses de reclusão. Por ter confessado espontaneamente sua participação reduzo-lhe a reprimenda em 6 meses, reconhecendo a atenuante prevista no art. 65, III, letra “d” do CP, restando assim **4 anos e 10 meses de reclusão**, tornada definitiva pela ausência de outras causas capazes de modifica-la a serem cumpridos no regime semiaberto, nas dependências do presídio desta Comarca. A redução em razão da confissão foi menor do que a do réu Joanir porque não vislumbrei em Edimilson a mesma sinceridade de arrependimento encontrada no primeiro. Deverá pagar 30 dias-multa, com valor unitário equivalente a um trigésimo do salário mínimo vigente na data do fato devidamente corrigido por ocasião de seu recolhimento. Fica obrigado ao pagamento das custas processuais em virtude da sucumbência. Impossível aplicar os institutos previstos nos artigos 44 e 77 do CP porque a situação do réu não preenche os requisitos objetivos ali mencionados. Em suma, Joanir Pereira de Matos fica definitivamente condenado ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 4 anos e 6 meses de reclusão em regime semiaberto e multa e Edimilson Martins da Rocha ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 4 anos e 10 meses de reclusão em regime semiaberto, tudo na forma acima estipulada. O réu Joanir deverá aguardar preso o transito em julgado da sentença pois a condenação reafirmou a necessidade de sua segregação provisória, expedindo-se desde já guia de execução provisória da sentença. O réu Edimilson Martins da Rocha, por isonomia de tratamento e condições, deverá recolher-se à prisão, expedindo-se desde já mandado de prisão e, uma vez cumprida, a guia de execução provisória, pois fora condenado em regime que determina sua clausura por crime violento, cometido com grave ameaça, agredindo a ordem pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o transito em julgado lancem-lhes os nomes no Rol dos culpados, expeça-se guia definitiva, comunique-se ao TRE e arquite-se com as baixas de praxe. Gurupi, 15/09/2006. Eduardo Barbosa Fernandes, Juiz de Direito.”

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: 5009372-86.2013.827.2722– Execução Fiscal

Chave Processual: 803012805013

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: EDILSON ALVES NOGUEIRA

Valor da Causa: R\$ 237,15

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5009372-86.2013.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): EDILSON ALVES NOGUEIRA, CPF sob o nº 059.983.101-44, CDA nº 000123247. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se

casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 16 de dezembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5002464-47.2012.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 897082116912

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: ANDREA CHAGAS CLEMENTE NEPUNUCENA

Valor da Causa: R\$ 869,56

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5002464-47.2012.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): ANDREA CHAGAS CLEMENTE NEPUNUCENA, CPF sob o nº 879.723.011-15, CDA nº 000130555. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 16 de dezembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5002649-85.2012.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 450399855612

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: ERNESTO NUNES SOBRINHO

Valor da Causa: R\$ 419,84

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5002649-85.2012.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): ERNESTO NUNES SOBRINHO, CPF sob o nº 037.932.492-04, CDA nº 000132161. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 16 de dezembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5002660-17.2012.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 382595558012

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: FRANCISCO MARGARINO QUINQUES NUNES

Valor da Causa: R\$ 1.181,25

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5002660-17.2012.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): FRANCISCO MARGARINO QUINQUES NUNES, CPF sob o nº 208.321.500-10, CDA nº 000132470 e CDA nº 000141298. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 16 de dezembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5002661-02.2012.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 899989064912

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: GERSON MARTINS DA SILVA

Valor da Causa: R\$ 715,92

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5002661-02.2012.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): GERSON MARTINS DA SILVA, CPF sob o nº 088.997.971-53, CDA nº 000141498. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 16 de dezembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5002675-83.2012.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 319839252912

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: CESAR ALVES DE OLIVEIRA

Valor da Causa: R\$ 6.082,35

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5002675-83.2012.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): CESAR ALVES DE OLIVEIRA, CPF sob o nº

246.413.591-72, CDA nº 000131211. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 16 de dezembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5003600-79.2012.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 942069844013

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: CESAR ALVES DE OLIVEIRA

Valor da Causa: R\$ 3.130,45

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5003600-79.2012.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): CESAR ALVES DE OLIVEIRA, CPF sob o nº 246.413.591-72, CDA nº 391746. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 16 de dezembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5003709-93.2012.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 882278709213

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: ELIETE NAZARENO DE SOUZA

Valor da Causa: R\$ 818,24

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5003709-93.2012.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): ELIETE NAZARENO DE SOUZA, CPF sob o nº 121.964.441-20, CDA nº 391575. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias

para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 16 de dezembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5003710-78.2012.827.2722– Execução Fiscal

Chave Processual: 102291064713

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: MARIA VIUNILDE RIBEIRO C MORAES

Valor da Causa: R\$ 603,92

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5003710-78.2012.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): MARIA VIUNILDE RIBEIRO C MORAES, CPF sob o nº 431.500.471-53, CDA nº 395471. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 16 de dezembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5003804-26.2012.827.2722– Execução Fiscal

Chave Processual: 254717472813

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: JANIO FERREIRA PINTO

Valor da Causa: R\$ 973,89

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5003804-26.2012.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): JANIO FERREIRA PINTO, CNPJ sob o nº 01.050.274/0001-58, CDA nº 393791. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 16 de dezembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5007465-76.2013.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 804598698613

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: FRANCISCO MARGARINO QUINQUES NUNES

Valor da Causa: R\$ 1.527,93

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5007465-76.2013.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): FRANCISCO MARGARINO QUINQUES NUNES, CPF sob o nº 208.321.500-10, CDA nº 000124039. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 16 de dezembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5007621-64.2013.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 123836958713

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: MOINHO BOA ESPERANCA LTDA

Valor da Causa: R\$ 1.840,82

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5007858-98.2013.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): MOINHO BOA ESPERANCA LTDA, CNPJ sob o nº 04.422.388/0001-70, CDA nº 000127825. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 16 de dezembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5007858-98.2013.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 223114932713

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: JOSÉ LUIZ CÉZAR

Valor da Causa: R\$ 1.097,31

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5007858-98.2013.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): JOSÉ LUIZ CÉZAR, CPF sob o nº 307.645.136-

72, CDA nº 000125781. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 16 de dezembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5009193-55.2013.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 378553804013

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: DIONISIO P. DE SOUZA

Valor da Causa: R\$ 294,20

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5009193-55.2013.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): DIONISIO P. DE SOUZA, CPF sob o nº 019.109.971-61, CDA nº 000123036. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 16 de dezembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5010347-11.2013.827.2722– Execução Fiscal

Chave Processual: 819919793013

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MELO

Valor da Causa: R\$ 104.03

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5010347-11.2013.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MELO, CPF sob o nº 898.413.951-34, CDA nº 000127027. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a)

executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 16 de dezembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5011499-94.2013.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 947135561313

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: OTAVIANO GONÇALVES NUNES

Valor da Causa: R\$ 306,81

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5011499-94.2013.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): OTAVIANO GONÇALVES NUNES, CPF sob o nº 131.072.671-04, CDA nº 000128227. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 16 de dezembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5011920-84.2013.827.2722– Execução Fiscal

Chave Processual: 547938968213

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: MARQUES & FARIAS LTDA-ME E CORESPONSÁVEIS

Valor da Causa: R\$ 216,02

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5011920-84.2013.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): MARQUES & FARIAS LTDA-ME E CORESPONSÁVEIS, CNPJ sob o nº 05.274.080/0001-97, CDA nº 000127692. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 16 de dezembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5011848-97.2013.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 105493658613

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: MARIA SOLANGE BARROS DE MORAES

Valor da Causa: R\$ 177,70

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5011848-97.2013.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): MARIA SOLANGE BARROS DE MORAES, CPF sob o nº 431.528.801-20, CDA nº 000127526. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 16 de dezembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5010516-95.2013.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 413479728613

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: CORINA CARDOSO DA SILVA

Valor da Causa: R\$ 146,57

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5010516-95.2013.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): CORINA CARDOSO DA SILVA, CPF sob o nº 534.731.161-49, CDA nº 000122726. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 16 de dezembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 0003401-74.2014.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 654923061814

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTATUAL

Parte Devedora e Qualificação: INCOMPLATINS – IND. COM. EMBAL. PLAST. TO. S/A

Valor da Causa: R\$ 21.043,14

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 0003401-74.2014.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): INCOMPLATINS – IND. COM. EMBAL. PLAST.

TO. S/A, CNPJ sob o nº 37.240.330/0001-64,. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 16 de dezembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

MIRACEMA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS AÇÃO PENAL nº 0001774-26.2014.827.2725

Tipificação: Art. 129, § 9º, do Código Penal c/c artigo 5º inciso III da lei 11340/06; é dizer, **lesão corporal contra então companheira**

Vítima: GILSARA MOREIRA LOPES

Denunciado: **ADENILTON RODRIGUES OLIVEIRA**

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADENILTON RODRIGUES OLIVEIRA - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o Sr. **ADENILTON RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileiro, amasiado, acabador de marmoraria, nascido em 01.01.1992, natural de Miracema/TO, filho de Antonio Luis da Silva Oliveira e Antonia Rodrigues de Castro, RG: 674605 SSP-TO, residente na Av. Francisco Carneiro, s/n, próximo ao hospital, nesta cidade, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (15/12/2014) Eu (Wilsa Maria dos Santos Xavier), Mat.62755-TJ/TO. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS: 5001526-09.2013.827.2725 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciados: **RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS** e **WELITON COELHO PINTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WELITON COELHO PINTO - (Prazo de 60 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **INTIMAR** o Sr. **WELITON COELHO PINTO**, brasileiro, solteiro, ajudante, natural de Miracema, nascido em 22.10.1988, filho de Ismael Francisco Pinto e de Maria Aparecida Ribeiro Coelho Pinto, RG: 456787, residente à Avenida Salomão Tomaz de Matos, 923, Setor Universitário, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da parte final da sentença, no prazo de 60 (sessenta) dias, a seguir transcrita: “...Com esteio em todo o processo, **JULGO, EM PARTE, PROCEDENTE** a denúncia contida no evento 01 da presente ação penal nº 5001526-09.2013.827.2725 para, com suporte no preceito normativo insito no artigo 387 e incisos, do Código de Processo Penal, **CONDENAR**, como de fato **CONDENO** o réu **RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS**, nos autos qualificado, como incurso nas sanções do artigo 33, “caput”, da Lei nº 11.343/06, **por guardar e manter em depósito substância entorpecente** sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Entretanto, em face das supracitadas argumentações, **DECLASSIFICO** a imputação feita ao acusado **WELITON COELHO PINTO** para aquela tipificada no artigo 28, “caput”, da Lei nº 11.343/06 e determino que, uma vez transitada em julgado. **STJ – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CC 93491 MG 2008/0021541-8. Ementa: Conflito negativo de competência. Juizado Especial e Vara Criminal da Justiça Comum. Inexistência de Vinculação Jurisdicional entre Juizado Especial e Tribunal de Justiça. Competência do STJ para Dirimir o Conflito. 1. Consoante o disposto no art. 105, inciso I, alínea d da Constituição Federal, compete ao STJ dirimir conflito entre Juizado Especial e Vara Criminal da Justiça Comum, haja vista a inexistência de vinculação jurisdicional entre os Juizados Especiais e o Tribunal de Justiça. Posse de droga para**

consumo próprio e tráfico de entorpecentes. Ausência de conexão. Competência do Juizado Especial para processar e julgar o delito previsto no art. 28 da Lei nº 11.343/06. 1. Inexistindo conexão entre as condutas tipificadas nos arts. 28 e 33 da Lei nº 11.343/06, o delito de posse de droga para consumo próprio deve ser processado e julgado perante o Juizado Especial, por se tratar de crime de menor potencial ofensivo. 2. Conflito conhecido para declarar-se competente o Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal de Governador Valadares-MG, o suscitado. A descrição fática frente a tal desclassificatória decisão referentemente ao acusado Weliton Coelho Pinto, circunscreve-se ao crime de “**guardar ou trazer consigo, para consumo pessoal**”, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Necessário ressaltar que para o efeito de dosimetria de pena em se tratando de crime tipificado na Lei nº 11.343/06, deve o juiz levar em conta a natureza e a quantidade da substância ou do produto apreendido, o local e as condições em que se desenvolveu a ação, além da personalidade e a conduta social do agente. No que tange à natureza da droga apreendida com o acusado Rodrigo Oliveira dos Santos, trata-se de “**metil-benzoilecgonina, princípio ativo da Erythroxylon coca (cocaína)**”, popularmente conhecida por “**crack**”, com propriedades alucinógenas sendo extremamente prejudicial à saúde. Esta droga, conforme é cediço é uma das que acarretam terríveis conseqüências àqueles que a utilizam. Com efeito, o “**crack**” possui uma capacidade extraordinária de viciar o desavisado que se aventura a prová-lo, havendo relatos na doutrina específica, que não raras vezes, o infeliz que a experimenta pela primeira vez é enredado em suas tramas, visto que o ilusório “bem-estar” que a mesma proporciona, é sentido logo às primeiras tragadas. Daí para o vício, a dependência, praticamente não existe caminho a ser percorrido, transformando o viciado numa pessoa inútil, perigosa e agressiva para a sociedade, que qualquer coisa pratica para saciar a sua necessidade imediata, tal seja, para a obtenção e consumo da droga, sendo capaz de furtar, praticar assaltos e até de matar. Os efeitos sobre o organismo humano são devastadores, remetendo o viciado para a sarjeta da vida, transformando-o em um trapo humano, sem capacidade de discernimento e determinação, desprovido de auto estima e de amor próprio, improdutivo em termos de trabalho, ingressando nos tortuosos caminhos dos crimes, tudo no afã de obter uma pedra para aspirar a destruidora fumaça. A mídia, aliás, tem mostrado amiúde, o extremo desperdício de vidas de adultos e também de crianças e adolescentes viciados em “**crack**”, os quais não hesitam em consumir a droga mesmo na rua, sem sequer se importarem com a presença da polícia, pois há muito perderam o brio, o senso de perigo, com total afrouxamento dos freios redibitórios, sendo, portanto, uma das mais nocivas drogas existentes no mercado brasileiro. Devemos considerar a capacidade entorpecente do “**crack**” para o efeito de aquilatar-se acerca da culpabilidade de Rodrigo Oliveira dos Santos. Vigee, destarte, em favor de Rodrigo Oliveira dos Santos as atenuantes genéricas da menoridade relativa e da confissão espontânea, previstas nas disposições do artigo 65, incisos I e III, letra “d”, do Código Penal. Passo, agora, à individualização da pena do condenado Rodrigo Oliveira dos Santos, atendendo-se ao preceito normativo insito no artigo 59, “caput”, do CPB: **1 – Circunstâncias judiciais:** O réu agiu com dolo direto e intenso. Da análise da culpabilidade a conduta merece reprovação razoável com maior reprovabilidade do tipo penal, face ao imenso poder destrutivo do “**crack**”, substância esta causadora de efeitos devastadores no usuário e na sociedade, por possuir alto poder destrutivo com maior capacidade de disseminação, em razão de seu baixo valor de mercado, quando comparado aos demais entorpecentes, a par de que fomenta a prática de crimes contra o patrimônio visando a troca de produtos subtraídos pelas malditas pedras, a exemplo dos celulares, notadamente o da marca Samsung apreendido na casa de Rodrigo Oliveira dos Santos. O réu é primário, mas de acordo com a certidão contida no evento 06 desta ação penal responde a procedimentos criminais perante o JECC desta Comarca. Sua conduta social e familiar é considerada normal, não se prestando, pois, para majorar a pena-base. No tocante à sua personalidade, revela ser mal formada e inadaptada ao meio em que vive, tanto que com plena capacidade laborativa, podendo dedicar-se exclusivamente ao trabalho e a uma atividade honesta, optou pela incursão no mundo do crime, sendo o mesmo propenso a práticas delitivas desde a sua adolescência quando passou a comercializar drogas para a sua subsistência. Os motivos e as circunstâncias em que o delito foi cometido em nada o favorecem, por procurar o lucro fácil, sem avaliar a dimensão das conseqüências nefastas da infração e o potencial reflexo de deterioração dos valores para a subsistência de uma sociedade saudável. As conseqüências, pelo menos desta feita, não foram extremamente danosas, porque impedidas de produzir efeitos com a prisão em flagrante do réu, obstaculizando a disseminação do uso da droga apreendida entre os potenciais consumidores. A periculosidade do acusado é incontestável, vez que ainda inimputável vinha comercializando drogas nesta cidade. **1.2 – Pena-base e definitiva:** Por conta de tal valoração, **fixo-lhe a pena-base em 06 (seis) anos de reclusão**, considerando a natureza e a quantidade da substância apreendida, além da personalidade e de sua conduta social (artigo 42, da Lei nº 11.343/06), a qual reduzo para **05 (cinco) anos de reclusão** (mínimo legal), em face das atenuantes da confissão espontânea e da menoridade relativa, previstas nas disposições do artigo 65, incisos I e III, letra “d”, do Código Penal, que declaro definitiva, à ausência de circunstâncias outras que possam alterá-la, a ser cumprida em regime inicial **SEMI-ABERTO**, na Cadeia Pública em que se encontra, até que seja efetivada a sua transferência, na existência de vaga, para uma das Unidades Penitenciárias do Estado do Tocantins, considerando, sobretudo, a interpretação conjunta dos artigos 59, “caput”, inciso III e 33, § 2º, letra “b”, e § 3º, ambos do Código Penal, na forma do artigo 35 e §§, do mesmo “Codex”. A despeito de ser primário e de possuir antecedentes por delitos de pequeno potencial ofensivo, entendo que não incide em favor de Rodrigo Oliveira dos Santos a causa especial de diminuição de pena prevista nas disposições do § 4º do artigo 33 da Lei nº 11.343/06, por estar se dedicando ao tráfico de drogas nesta cidade desde a sua adolescência, conforme por ele mesmo declarado. O réu confessa que vive integralmente desse comércio, não sendo para ele uma atividade paralela ou que o ajude na subsistência. Atento às mesmas circunstâncias judiciais individualizadoras da pena corporal aplicada ao condenado Rodrigo Oliveira dos Santos, e levando-se em conta sua precária situação financeira, ex-vi do disposto no artigo 60, “caput”, do CPB, c/c o artigo 33, “caput”, da Lei nº 11.343/06, **CONDENO-O**, ainda, ao pagamento de **500 (quinhentos) dias-multa** (mínimo legal), no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente no País na data do fato (art. 49, § 1º, do CPB), que deverá ser recolhida na forma da Lei, bem como ao pagamento das

custas processuais, posto que a sua defesa foi promovida por Advogado constituído. A pena privativa de liberdade imposta ao condenado não comporta a substituição por restritiva de direitos, máxime pelo “quantum” da sanção aplicada. Assim, não há falar-se em substituição da pena privativa de liberdade e nem tampouco em suspensão da execução da referida reprimenda à luz do disposto nos artigos 44, inciso I, e 77, “caput”, ambos do Código Penal. Base ao disposto no artigo 63 e § 1º, da Lei n.º 11.343/06, decreto o perdimento do valor apreendido, no importe de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) em favor da UNIÃO, que serão revertidos diretamente ao Funad. O artigo 594, do CPP, prevê a possibilidade de o réu aguardar o julgamento de eventual recurso de apelação em liberdade, desde que seja primário e portador de bons antecedentes. Entretanto, nego ao acusado Rodrigo Oliveira dos Santos o referido beneplácito, em virtude de sua condenação pelo crime de tráfico, ex-vi do § 2º, do artigo 2º, da Lei n.º 8.072/90, com a nova redação que lhe deu a Lei n.º 11.464/07, visando assegurar-se a efetiva aplicação da Lei Penal, notadamente por haver permanecido preso durante todo o processo. Oficie-se ao Ilmo. Sr. Chefe da Cadeia Pública em que se encontra atualmente o apenado para que o transfira, imediatamente, para a unidade provisória de semi-abertos desta Comarca, para que inicie o cumprimento de sua reprimenda. Por fim, concedo ao condenado o prazo de 10 (dez) dias para comprovação da origem lícita dos objetos apreendidos por ocasião da referida operação policial, sob pena de perdimento, considerando a inexistência de pedido de restituição. Atento à declaração do acusado de que o celular Samsung apreendido em sua residência foi trocado por droga, oficie-se à inclita autoridade policial para apurar a propriedade de tal aparelho a fim de restituí-lo ao seu legítimo dono. Certificado o trânsito em julgado, determino sejam adotadas pela Escrivania as seguintes providências: I – lance-se o nome do réu Rodrigo Oliveira dos Santos no rol dos culpados; II – formem-se os autos de Execução Penal; III – procedam-se as comunicações previstas na Consolidação Geral das Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; IV – oficie-se à Senad a teor do disposto no § 4º do artigo 63, da Lei n.º 11.343/06; V – transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos por cópia ao Juizado Especial Criminal desta Comarca, inclusive para fins de eventual oferta de suspensão condicional do processo em face de Weliton Coelho Pinto ou até mesmo de transação penal, se for o caso, nos termos do artigo 383, §§ 1º e 2º, do CPP; VI - após o que, arquivem-se os autos, observadas que sejam as formalidades legais. Miracema do Tocantins – TO, em 29/11/2013. **Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes Juiz de Direito.** E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (15/12/2014).

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a Advogada abaixo identificada, intimada da Sentença: (Intimações conforme o Provimento. 009/08 – CGJ /TO

AUTOS: 4752/08 (2008.0006.9116-6)

Ação: Execução de Alimentos

REQUERENTE: A. K. B. L. Rep. pela mãe Rosa Maria Barbosa Gama

REQUERIDO: Cesário Alves Lira.

ADVOGADA: DRA. MARA EDITE ALVES DO NASCIMENTO OAB/TO 2201

INTIMAÇÃO: para que a Advogada identificada tome conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins- TO em 24 de julho de 2014. 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.”

Fica a Advogada abaixo identificada, intimada da Sentença: (Intimações conforme o Provimento. 009/08 – CGJ /TO

AUTOS: 5932/11/ (2011.0006.5876-2)

Ação: Exoneração de Obrigação de Alimentos

REQUERENTE: Marcelino Pereira da Silva

REQUERIDA: MARIA MARTINS MAIA.

ADVOGADA: DRA. ANA ROSA TEIXEIRA ANDRADE OAB/TO 2450

INTIMAÇÃO: para que a Advogada identificada tome conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito: “Isto posto conforme o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito sem julgamento de mérito, pela perda do Objeto, em razão do falecimento do autor. Publique-se Registre-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Miracema do Tocantins-TO, em 17 de julho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.”

PALMAS

Diretoria do Foro

APOSTILA**PORTARIA 163/2014**

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO o disposto no art. 301, "b", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça deste Estado, que estabelece feriado no Poder Judiciário do Estado do Tocantins no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro;

CONSIDERANDO as disposições insertas no art. 42, da Lei Complementar nº. 10/96 e no Regimento Interno deste Foro nesse sentido;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das serventias desta Comarca da Capital e, bem assim, os serviços considerados essenciais nesse interregno;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Escala do Plantão do Recesso Natalino do ano de 2014, face ao solicitado nos Ofícios nº 1169 e 130/2014, da 1ª Vara Criminal e 4ª Vara Criminal, respectivamente;

RESOLVE:

ALTERAR a Escala do Plantão do Recesso Natalino do ano de 2014 da Comarca de Palmas, para melhor prestação jurisdicional, que ficará da seguinte forma:

Art. 1º - Haverá em alguns casos dois períodos de trabalho;

I – o 1º período será das 18 horas do dia 19/12/2014 às 7:59min do dia 29/12/2014;

II – o 2º período será das 8 horas do dia 29/12/2014, às 7:59min do dia 07/01/2015:

PROTOCOLO		
SERVIDOR	PERÍODO	SITUAÇÃO
Edilma S. M. R. Machado	1º período	Responde
Maria Aparecida M. Barros	2º período	
DISTRIBUIÇÃO		
Marinete F. de Andrade	1º período	Responde
Liliana Xavier D. Telles	2º período	Responde
CONTADORIA		
Cleyjane Moura da Cunha	Integral	
4ª VARA CÍVEL		
Rouseberk Ernane Siqueira	1º período	Responde
Sharlessandra B. Lima	2º período	Responde
Alcides F. Martins Trindade	1º período	
Wendel Quixabeira da Silva	2º período	Responde
Rafaela M. S. de Castro	Integral	Assessora
1ª VARA CRIMINAL		
Herícelia da S. A. Borges	1º período	Responde
Paula Terra as Silva B. Paludo	2º período	Responde
Luciana Antunes M. Leite	2º período	Assessora

OFICIAIS DE JUSTIÇA	PERÍODO
João C. de Abreu Júnior	1º Período
Janete de Almeida Gomes	1º Período
Max Del Bessa Olinto	2º Período
Paulo Hernandes dos Santos	2º Período

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014). (As) **FLÁVIA AFINI BOVO** - Juíza Diretora do Foro

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0003.0173-4 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Sistema de Comunicação do Tocantins S/A (TV Girassol)

Advogado(a): Dr. Rubens Martinelli Filho e Outros

Executado: Associação dos Policiais e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004, (...) Significa dizer, contrario sensu, que o Estado não tem interesse em executar crédito tributário de valor menor, até porque o custo com essas operações poderia ser mais dispendioso do que a importância a ser recuperada, o que certamente foi levado em consideração pelo legislador. Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução /TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, se este for o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento dos autos**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 27 de novembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 1067/99 (2009.0003.7270-0) - EXECUÇÃO

Exequente: Carlos da Silva

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Executado: Comércio de Bebidas Araguaia Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Assim, a requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004 (...) Significa dizer, contrario sensu, que o Estado não tem interesse em executar crédito tributário de valor menor, até porque o custo com essas operações poderia ser mais dispendioso do que a importância a ser recuperada, o que certamente foi levado em consideração pelo legislador. Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução /TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, se este for o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento dos autos**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 27 de novembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2010.0010.1953-6 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda

Advogado(a): Drª Marília Lucília Gomes e Drª. Simony Vieira de Oliveira

Requerido: A.A. Santos Serviços

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Assim, a requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004 (...) Significa dizer, contrario sensu, que o Estado não tem interesse em executar crédito tributário de valor menor, até porque o custo com essas operações poderia ser mais dispendioso do que a importância a ser recuperada, o que certamente foi levado em consideração pelo legislador. Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução /TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, se este for o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento dos autos**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 27 de novembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2009.0004.2462-0 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MANUTENÇÃO DE POSSE

Embargante/1º Requerido: Paulo Leniman Barbosa Silva

Advogado(a): Dr. Fernando Malheiros

Requerente: Priscila Costa Martins

Advogado(a): Drª. Priscila Costa Martins

2ª Requerida: Ercimone Odeth Freitas Barbosa Silva

Advogado(a): Dr. Gedeon Pitaluga Júnior

Embargada: sentença prolatada em 14.08.2009 e publicada no DJ nº 2259

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Destarte, conheço dos embargos de declaração interpostos, porquanto tempestivos, mas os desacolho, com supedâneo nas razões acima expendidas. Ficam, outrossim, as partes, para logo advertidas de que este Juízo não tolerará embargos protelatórios, passando a aplicar, doravante, e assim sucessivamente, a sanção de que trata o parágrafo único do art. 538 da Lei Adjetiva Civil. (...) P.R.I. Palmas, 12 de novembro de 2014."

AUTOS Nº: 2011.0003.3159-3 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS

Requerente: Lilian de Carvalho Lindoso

Advogado(a): Dr. Henry Wall Gomes Freitas e Outro

Requerido: Banco Santander S/A

Advogado(a): Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Assim, a requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004 (...) Significa dizer, contrario sensu, que o Estado não tem interesse em executar crédito tributário de valor menor, até porque o custo com essas operações poderia ser mais dispendioso do que a importância a ser recuperada, o que certamente foi levado em consideração pelo legislador. Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução /TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, se este for o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento dos autos**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 27 de novembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2009.0006.5011-5/0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: Carlos Alberto Batista

Advogado(a): Dr. Marcelo Toledo

Requerido: Carvajal Informação Ltda (Publicar do Brasil Listas Telefônicas Ltda)

Advogado(a): Dr. Fernando Denis Martins e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Registre-se, inicialmente, ser o caso de julgamento do processo no estado em que se encontra, na medida em que, pela documentação já acostada aos autos, o feito está maduro para sentença, não tendo as partes, por outro lado, se dignado a especificar provas, não havendo, assim, necessidade de se produzir prova em audiência (a despeito de a matéria discutida compreender questões de direito e também de fato), o que faço com arrimo no art. 330, I do Código de Processo Civil, (...) Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido autoral, para declarar inexistente o débito referentes à cobrança em apreço. Acolho, ainda, os pedidos da parte autora para, mantendo a liminar concedida, condenar a demandada ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros de mora (1% ao mês) e correção monetária (INPC) incidentes a partir da sentença (STJ, Súmula 362, aplicada analogicamente quanto aos juros) até o efetivo pagamento. Condono ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 10% (dez por cento) do valor global da condenação (CPC, art. 20, § 3º c/c art. 21, parágrafo único). P.R.I. Palmas, 03 de novembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2009.0005.5057-9 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PERDAS E DANOS

Requerente: Construtora Peso Forte Ltda

Advogado(a): Dr. Germito Moretti

Requerido: Auto Posto São Bento

Advogado(a): Dr. José Augusto Septímio de Campos

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Registre-se, inicialmente, ser o caso de julgamento do processo no estado em que se encontra, na medida em que, pela documentação já acostada aos autos, o feito está maduro para sentença, não tendo as partes, por outro lado, se dignado a especificar provas, não havendo, assim, necessidade de se produzir prova em audiência (a despeito de a matéria discutida compreender questões de direito e também de fato), o que faço com arrimo no art. 330, I do Código de

Processo Civil, (...) Ante o exposto, **julgo improcedentes** os pedidos por falta de prova do fato constitutivo do direito da autora (CPC, art. 333, I) e determino a extinção do processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil. Determino, ainda, a revogação da liminar concedida às fls. 38/39. Frente à sucumbência, condeno a demandante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), consoante dispõe o artigo 20, §4º do Código de Processo Civil. Deve ser observado que litigando sob os benefícios da Justiça Gratuita, o autor ficará isento do pagamento das custas e honorários de advogado, mas estará sujeita, se perder a condição legal de necessitada, nos termos dos artigos lei 12 da Lei n.º 1.060, de 1950. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 07 de novembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0006.5081-6/0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Vilmar Cantuário e Silva

Advogado(a): Dr. Clóvis Teixeira Lopes

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Drª. Louise Rainer Pereira Gionédís e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Registre-se, inicialmente, ser o caso de julgamento do processo no estado em que se encontra, na medida em que, pela documentação já acostada aos autos, o feito está maduro para sentença, não tendo as partes, por outro lado, se dignado a especificar provas, não havendo, assim, necessidade de se produzir prova em audiência (a despeito de a matéria discutida compreender questões de direito e também de fato), o que faço com arrimo no art. 330, I do Código de Processo Civil, (...) Ante o exposto, **julgo improcedentes** os pedidos por falta de prova do fato constitutivo do direito da autora (CPC, art. 333, I) e determino a extinção do processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil. Determino, ainda, a revogação da liminar concedida às fls. 38/39. Frente à sucumbência, condeno a demandante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), consoante dispõe o artigo 20, §4º do Código de Processo Civil. Deve ser observado que litigando sob os benefícios da Justiça Gratuita, o autor ficará isento do pagamento das custas e honorários de advogado, mas estará sujeita, se perder a condição legal de necessitada, nos termos dos artigos lei 12 da Lei n.º 1.060, de 1950. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 04 de novembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0005.5097-8 - COBRANÇA

Requerente: Emilton Aves Souza

Advogado(a): Dr. Cristiniano José da Silva Júnior

Requerido: Pecúlio Reserva da Polícia Militar e Bombeiros do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Leandro Finelli e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004, (...) Significa dizer, contrario sensu, que o Estado não tem interesse em executar crédito tributário de valor menor, até porque o custo com essas operações poderia ser mais dispendioso do que a importância a ser recuperada, o que certamente foi levado em consideração pelo legislador. Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução /TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, se este for o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento dos autos**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 27 de novembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0004.5422-0 - RESCISÃO DE CONTRATO

Requerente: Leonardo Henrique Dias Neves

Advogado(a): Dr. José Laerte de Almeida

Requerido: Iparatyh Empreendimentos Imobiliários Ltda (representando Maria Duarte da Silva)

Advogado(a): Dr. Rafael Wilson de Mello Lopes

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Assim, a requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004 (...) Significa dizer, contrario sensu, que o Estado não tem interesse em executar crédito tributário de valor menor, até porque o custo com essas operações poderia ser mais dispendioso do que a importância a ser recuperada, o que certamente foi levado em consideração pelo legislador. Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução /TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, se este for

o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento dos autos**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 27 de novembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0007.6090-9/0 – RETIFICAÇÃO DE NOME EM TERMO DE CESSÃO DE DIREITO

Requerente: Mercedes Ramos de Jesus

Advogado(a): Dr. Carlos Canrobert Pires

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Assim, a requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004 (...) Significa dizer, contrario sensu, que o Estado não tem interesse em executar crédito tributário de valor menor, até porque o custo com essas operações poderia ser mais dispendioso do que a importância a ser recuperada, o que certamente foi levado em consideração pelo legislador. Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução /TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, se este for o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento dos autos**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 27 de novembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0002.7281-5 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. José Martins e Dr. Fabrício Gomes

Requerido: Leonardo Bento Ribeiro de Oliveira

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, **julgo PROCEDENTE o pedido do demandante**, para determinar que se expeça, na forma do art. 904, caput do CPC, mandado para entrega, em 24 (vinte e quatro) horas, do bem móvel descrito na exordial ou de seu equivalente em dinheiro, convertendo-se, do contrário, em perdas e danos, pelo valor atualizado do débito, aqui reconhecido, e prosseguindo como execução por quantia certa, com prévia intimação do credor, tudo nos termos do art. 652 do novel Código Civil c/c arts. 475-J; 614, II e 906 do Código de processo Civil. Condono, ainda, o demandado a reembolsar o Banco credor pelo valor das despesas iniciais e taxa judiciária já recolhidas, além do pagamento das custas remanescentes, e honorários que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, corrigidos monetariamente (pelo INPC) a partir da data do ajuizamento da presente demanda (STJ, Súmula 14). P.R.I.C. Palmas, 28 de outubro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7655-5 – REVISÃO CONTRATUAL

Requerente: Bernardina Lopes

Advogado(a): Dr. Marcos D. S. Emílio e Outros

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Registre-se, inicialmente, ser o caso de julgamento do processo no estado em que se encontra, na medida em que, pela documentação já acostada aos autos, o feito está maduro para sentença, não tendo as partes, por outro lado, se dignado a especificar provas, não havendo, assim, necessidade de se produzir prova em audiência (a despeito de a matéria discutida compreender questões de direito e também de fato), o que faço com arrimo no art. 330, I do Código de Processo Civil, (...) Ante o exposto, **julgo improcedentes** os pedidos da autora por falta de provas dos fatos constitutivos do direito (CPC, art. 333, I) e conseqüentemente extingo o processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil determinando que o autor dê cumprimento integral ao que foi contratado entre as partes. Frente à sucumbência, condono a demandante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), consoante dispõe o artigo 20, §4º do Código de Processo Civil. Deve ser observado que litigando sob os benefícios da Justiça Gratuita, a autora ficará isenta do pagamento das custas e honorários de advogado, mas estará sujeita, se perder a condição legal de necessitada, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n.c 1.060, de 1950. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 27 de outubro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2005.0000.8377-3/0 - EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco Triângulo S/A

Advogado(a): Dr. Rodrigo Magno de Macedo e Outros

Executados: Global Comércio de Equipamentos de Informática Ltda, Ueslei Moreira Borges e Marcos Aurélio Borges

Advogado(a): Dr. Rubens Luiz Martinelli Filho e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De conseguinte, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, na forma do artigo 794, inciso II do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios conforme petição de acordo. Arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 13 de outubro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0007.8497-2 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr^a. Mariana Gamba e Outros e Dr. Leandro J. C. de Mello

Requerido: Pedro Cloves Alves dos santos

Advogado(a): Dr. Dilma Campos de Oliveira

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Registre-se, inicialmente, ser o caso de julgamento do processo no estado em que se encontra, na medida em que, pela documentação já acostada aos autos, o feito está maduro para sentença, não tendo as partes, por outro lado, se dignado a especificar provas, não havendo, assim, necessidade de se produzir prova em audiência (a despeito de a matéria discutida compreender questões de direito e também de fato), o que faço com arrimo no art. 330, I do Código de Processo Civil, (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido da parte autora, com fundamento no artigo 1.210 do Código Civil Brasileiro, para reintegrar a autora definitivamente na posse do bem objeto da demanda. Condene o requerido ao pagamento das custas e demais despesas processuais, assim como honorários, estes arbitrados em R\$1.000,00 (um mil reais). Deve ser observado que litigando sob os benefícios da Justiça Gratuita, o requerido ficará isento do pagamento das custas e honorários de advogado, mas estará sujeito, se perder a condição legal de necessitada, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n.º 1.060, de 1950. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Palmas, 29 de outubro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0011.9185-1/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. José Martins e Dr. Fabrício Gomes

Requerida: Claides de Sousa Luz

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Desta forma, **julgo extinto o processo**, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, III, do CPC. Condene o autor ao pagamento das custas finais, se houver. Sem honorários. Transitada em julgado, remeta-se ao contador para cálculo das custas processuais, as quais, se houver, deverão ser anotadas na Distribuição para cobrança caso a parte autora venha propor qualquer outra ação. Após, arquivem-se com anotações de praxe. P. R. I. Palmas, 22 de outubro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0006.9300-0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior e Outros e Dr^a Simony Vieira de Oliveira

Requerido: Primaz Construtora Ltda-ME

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Desta forma, **julgo extinto o processo**, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, III, do CPC. (...) Condene a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo. Transitada em julgado. Oportunamente, arquivem-se com anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 27 de outubro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2008.0007.9664-2/0 - REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: Lucinete Nunes Gouveia e Itamar Moreira da Silva

Advogado(a): Dr^a Vivianne A. dos Santos

Requerido: Billy Dyn Motors

Advogado(a): Dr. José Laerte de Almeida

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Inicialmente, afastado de plano a preliminar de ausência de interesse e legitimidade argüidas, pois é incontroverso que os autores firmaram contrato diretamente com a parte promovida, e portanto são titulares do direito discutido. (...) À vista do exposto, **julgo parcialmente procedente** o pedido para: a) corrigir a taxa de juros remuneratórios pactuada, passando a ser 6% ao ano; b) expurgar da avença a prática ilícita do anatocismo; c) determinar que se proceda ao recálculo do montante da dívida, compensando-se o valor a restituir, em repetição simples, com o montante do débito consignado em juízo, tudo a ser apurado em liquidação de sentença (por arbitramento). Condene o requerido ao pagamento das custas processuais, honorários periciais e honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor a ser restituído aos promoventes, na forma do art. 20, §3º, da Lei Adjetiva Civil. Apurado o valor da dívida, fica autorizado o levantamento do valor correspondente aos depósitos judiciais realizados ao longo da demanda. P. R. I. Palmas, 08 de outubro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2969/2004 (2004.0000.5959-9) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Coltro e Coltro Ltda e Outros

Advogado(a): Dr. Pedro Biazotto e Dr. Airton A. Schutz

Requerido: Investco S/A

Advogado(a): Dr. Fabrício R. A. Azevedo e Dr. Walter Ohofugi Júnior

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Considerando os argumentos apresentados pelo Sr. Perito Naval às fls. 1841/1843, defiro a repactuação dos honorários periciais deste perito, determinando a intimação da parte promovida para que promova o depósito da complementação dos honorários no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Defiro, como de praxe, na forma do parágrafo único do art. 33 da Lei Adjetiva Civil, *in fine*, a expedição de alvará para o levantamento do valor dos honorários periciais depositados. De modo que cada perito receberá apenas 50% dos valores que lhes cabem. (...) Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 19 de novembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2947/2002 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Antônio Gomes Monteiro

Advogado(a): Drª. Graziela Tavares de Souza Reis e Outros

Requerido: Investco S/A

Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Júnior e Outros

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “(...)Ante o exposto, **HOMOLOGO O LAUDO PERICIAL** acima mencionado, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeito declarando como devida à indenização pelos danos materiais sofridos pelo autor a importância de R\$447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), apurada no laudo. Juros compensatórios de 12% ao ano a partir da data da cessação das atividades (23.01.2002) até a data do efetivo pagamento e juros moratórios de 1% (um por cento ao mês) incidentes a partir da data do trânsito da sentença prolatada das fls. 313 a 324 dos Autos, conforme definido na mencionada sentença. Intimem-se as partes da presente decisão e a parte autora para que, decorrido o prazo recursal, requeira o que entender de direito. Palmas, 10 de dezembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 3550/2004 (2004.0000.3350-6) – EXECUÇÃO DE CÉDULA COMERCIAL HIPOTECÁRIA

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini e Drª Sarah Gabrielle Albuquerque

Executados: Paxtins Administração de Serviços Póstumos Ltda, Rosirene Moreira Cavalcante Costa e Natal Costa Filho

Advogado(a): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcante e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Intime-se o autor Banco do Brasil S/A, na pessoa de seus procuradores Gustavo Amato Pissini (OAB/TO 4694-A) e Sarah Gabrielle Albuquerque (OAB/TO 4247-B) para virem ratificar o acordo firmado às fls. 154/156, sob as penas da lei. (...) Palmas, 29 de outubro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2006.0008.5063-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: Elco Elétrica e Comunicação - ME

Advogado(a): Dr. Sebastião Luis Vieira Machado e Dr. Juarez Rigol da Silva

1º Executado: Milênio Engenharia Ltda (representada por Rommel Maia Sarmento)

Advogado(a): Dr. Mário F. Camozzi

2º Executado: Neiel Martins Coelho

Advogado(a): Drª Fernanda de Araújo Cavalcante e Outros

3º Executado: Márcio de Paiva Teixeira

Advogado(a): Dr. Martius Alexandre G. Bueno

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “(...) Preliminarmente, mister se faz a análise da possibilidade da proposição da presente exceção de pré-executividade. (...) O título apresentado possui todos os requisitos a ele inerentes, quais sejam, liquidez, certeza e exigibilidade, não havendo quaisquer manchas em sua higidez que permita o recebimento desta exceção. Ante o exposto, **rejeito** a presente exceção de pré-executividade, ao tempo em que determino seja dada continuidade à Execução. (...) Ante o exposto, **DEFIRO** a desconsideração da personalidade jurídica da empresa requerida para que a execução seja estendida aos bens particulares do sócio MÁRCIO DE PAIVA BUENO Assim, mantenho a penhora efetivada sobre o bem descrito à fl. 101 dos Autos, de propriedade do mencionado sócio. Intime-se a parte requerida, por meio de seu advogado, da penhora e avaliação do bem efetivadas nos Autos. (...) Palmas, 03 de dezembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0009.5611-0 – EXECUÇÃO

Exeqüente: Valmir Pereira do Vale

Advogado(a): Dr. Roberval Aires Pereira Pimenta

Executado: José Antônio de Mendonça

Advogado(a): Dr. Juliano Leite de Moraes

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De conseguinte, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios conforme petição de acordo. (...) Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO para que se proceda o cancelamento da averbação da caução

na matrícula nº 90198. Por consequência fica extinta a ação cautelar sob o nº 2010.0007.4214-5 e os autos de embargos do devedor também apenso a estes autos sob o nº 2011.0003.0895-8. Oportunamente, arquivem selos autos com as anotações de estilo. P. R. I. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0007.4214-5 - CAUTELAR

Requerente: Valmir Pereira do Vale

Advogado(a): Dr. Roberval Aires Pereira Pimenta

Requerido: José Antonio de Mendonça

Advogado(a): Dr. Juliano Leite de Moraes

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Após o recolhimento de eventuais custas remanescentes e o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. P.R.I.C. Palmas, 09 de dezembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2011.0003.0895-8 - EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: José Antonio de Mendonça

Advogado(a): Dr. Juliano Leite de Moraes

Embargado: Valmir Pereira do Vale

Advogado(a): Dr. Roberval Aires Pereira Pimenta

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Diante do pedido de desistência formulado pelas partes, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 09 de dezembro de 2014. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: 2010.0005.2193-9 – Revisão de Cláusulas Contratuais.

Requerente: Paulo Pereira da Costa.

Advogado: Júlio César de Medeiros Costa.

Requerido: BV Financeira S/A.

Advogado: Celso Marcon e Núbia Conceição Moreira.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005148-89.2010.8272729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas – TO, 15 de dezembro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2010.0007.8562-6 – Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: BV Financeira S/A.

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes.

Requerido: Elias Ferreira da Silva Júnior.

Advogado: Mylss Maria Vilela Guimarães.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002103-48.2008.8272729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** “É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.” Palmas, 15 de dezembro de 2014 – Aline Alves Ribeiro – Servidor de secretaria.

Ação: 2010.0011.1384-2 – Ação Busca e Apreensão.

Requerente: Elias Ferreira Feitosa.

Defensor Público: Dydimo Maya Leite Filho.

Requerido: Raimundo Nonato Rodrigues.

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012

de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005225-98.2010.8272729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 15 de dezembro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2010.0011.1943-3 – Reintegração de Posse.

Requerente: Francisco Rodrigues Campos.

Advogado: Ciro Estrela Neto.

Requerido: Dorgival Nunes Madascena.

Advogado: Murillo Duarte Porfírio Di Oliveira.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. **5005226-83.2010.8272729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 15 de dezembro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2011.0001.7585-0 – Ação de Indenização.

Requerente: Carlos Henrique Nunes dos Santos.

Advogado: Marcelo Soares Oliveira.

Requerido: Celtins.

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012366-37.2011.8272729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 15 de dezembro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2007.0002.5881-2 – Ação Declaratória.

Requerente: Eduardo Valente Castro.

Advogado: Christian Zini Amorim.

Requerido: Webinvest Technologies And Small Web Business Investments Latin América L.L.P.

Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001534-81.2007.8272729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 15 de dezembro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2009.0000.0640-2 – Ação Monitória

Requerente: GURUFER – Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos LTDA.

Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa.

Requerido: A A M Construtora.

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004469-26.2009.8272729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas/TO, 15 de dezembro de 2014. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será

exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0008.2618-5/0 (5012383-73.2011.827.2729) – INVENTÁRIO

Requerente: F. F. M.

Advogado: Domingos Correia de Oliveira OAB/TO 192B

Requerido: V. F. de M.

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2010.0003.2246-4/0 (5005235-45.2010.827.2729) – INVENTÁRIO

Requerente: H. F. F. V. e B. G. F. V

Advogado: Gisele de Paula Proença OAB/TO 2664 e Julio Cesar Pontes OAB/TO 5440

Requerido: S. V. DA S.

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2011.0005.2034-5/0 (5012379-36.2011.827.2729) – DIVORCIO CONSENSUAL

Requerente: R. C. DE S. G. e K. P. DOS S.

Advogado: Renato Godinho OAB/TO 2550

AUTOS Nº 2011.0005.4667-0/0 (5012393-20.2011.827.2729) – ALIMENTOS

Requerente: G. R. S. M. S.

Advogado: Vinicius Pinheiro Marques OAB/TO 4140

Requerido: L. M. DE S.

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2011.0002.8612-1/0 (5012389-80.2011.827.2729) – INVENTÁRIO

Requerente: E. O. C.

Advogado: Marcio Gonçalves Moreira OAB/TO 2554 e Fernando Rezende de Carvalho OAB/TO 4143

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.: 2007.0007.2170-9/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente AGF BRASIL SEGUROS S/A

Advogado: JACÓ CARLOS SOLVA COELH

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SENTENÇA:” ANTE O EXPOSTO, JULGO improcedentes e, como consequência, revogo a decisão de fls. 174/175 e autorizo a parte requerente a proceder ao levantamento do numerário depositado às fls. 157, após o trânsito em julgado desta sentença. Por conseguinte, EXTINGO o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas e da verba honorária, esta última arbitrada, com fundamento no §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, **ARQUIVANDO-SE os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Palmas - TO, em 13 de novembro de 2014. (a) **Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.****

Autos nº.: 2009.0006.0002-9/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORIAS

Requerente: VANROMEL SENA SILVA

Advogado: SÉRGIO SKEFF CUNHA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:” Assim, com base nas razões acima expostas, rejeito o pedido inicial e resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que faço com suporte no art. 20, § 4º, do mesmo diploma processual. Porém, em razão do requerente ter se declarado juridicamente necessitado, suspendo a exigibilidade do pagamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Intimem-se. Arquite-se oportunamente. Palmas, 14 de novembro de 2014. (a) Jordan Jardim-Juiz de Direito em auxílio ao NACOM-Portaria nº 3503/20147, DJe 3443 de 15/10/2014.

Autos nº 2011.0007.9513-1/0Ação: **COBRANÇA**Requerente: **ANTONIO CARDOSO DE CASTRO**Advogado: **ELISANGELA MESQUITA SOUSA**Advogado: **WYLYSON GOMES DE SOUSA**Requerido: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**Requerido: **ESTDO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012312-71.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2010.0001.7965-3/0**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: AMERICEL S/A

ADVOGADO: DANIEL AMEIDA VAZ

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DE PALMAS

IMPETRADO: COORDENADOR DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005132-38-2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de dezembro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº 2009.0007.4452-7/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: VALFREDO FERREIRA LOPES E OUTROS

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MLAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004429-44..2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de dezembro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº 2011. 0008..3081-6/0

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: ADELÇO CARDOSO DE FRANÇA

ADVOGADO: CLÓVIS TEIXEIRA LOPES/ FERNANDA CAMARGO DIAS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5012305-79.2011.827.27, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de dezembro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros, Técnica Judiciária, o digitei.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 2010.0002.8089-3 – Investigação de paternidade**

Requerente: V. E. de S. rep por sua genitora

Advogada: Dra Itala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública

Requerido: A. Caetano C.

Advogado: Dr. Perivaldo Santos Silva OAB-GO 4537

Fica o ilustre advogado do requerido intimado do teor seguinte: DESPACHO: 1. Intimado da digitalização dos presente autos, sendo que o mesmo recebeu o seguinte número 5000348-12.2010.827.2731 . Portanto, qualquer impulso deverá ser realizado no formato eletrônico. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 13 de novembro de 2014 eu, Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

PEDRO AFONSO **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2010.0002.0006-7/0– EPROC Nº5000116-91.2010.827.2733

AÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL

Requerente:A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado:LUCELIA MARIA SABINO RODRIGUES-3200213

Requerido:BENEDITA CARVALHO CARNEIRO

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000116-91.2010.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2010.0005.6641-0/0– EPROC Nº5000208-69.2010.827.2733

AÇÃO- PREVIDENCIÁRIA

Requerente: VILMA PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES-OAB-TO-4699

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado:EDUARDO PRADO DOS SANTOS-AGU-1379366

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000208-69.2010.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2006.0009.9633-5/0– EPROC Nº5000076-51.2006.827.2733

AÇÃO- MONITÓRIA

Requerente: NEVAN PEREIRA DA COSTA FILHO

Advogado:RONALDO CIRQUEIRA ALVES –OAB-TO-7482

Advogado:ZACARIAS ALVES DA GUARDA-OAB-TO-288

Requerido:JOILSON LOPES PINHEIRO

Advogado: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHOAB-TO-3420

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000076-51.2006.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2007.0002.1192-1/0– EPROC Nº5000108-22.2007.827.2733

AÇÃO- EXECUÇÃO

Requerente: JOÃO SABINO DIAS

Advogado:EDER MENDONÇA DE ABREU-OAB-TO-1087

Requerido: CONSTRUTORA TERTEC LTDA

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS-OAB-TO-792-B

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000108-22.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

AUTOS 2009.0004.5693-90 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: JOÃO ANTONIO SALUSTIANO FABRIS

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB-TO 792-B

Embargado: O MUNICIPIO DE TUPIRAMA-TO

Advogado: HELISNATAN SOARES CRUZ – OAB-TO 1.485

DESPACHO – “FLS. 27-v: Cumpra-se com o mesmo teor do despacho do jeito em apenso intimando os advogados e as partes. Pedro Afonso-TO 10 de abril de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

“FLS. 46-v: Intimem-se as partes por intermédio de seus advogados se há interesse no prosseguimento do jeito em 05 dias. Em caso de inércia intimem-se os autores pessoalmente para manifestar o interesse em 48h, sob pena de extinção. Pedro Afonso-TO 10 de abril de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2009.0001.6684-1/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: O MUNICIPIO DE TUPIRAMA-TO

Advogado: HELISNATAN SOARES CRUZ – OAB-TO 1.485

Requerido: JOÃO ANTONIO SALUSTIANO FABRIS

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB-TO 792-B

DESPACHO – “FLS. 46-v: Intimem-se as partes por intermédio de seus advogados se há interesse no prosseguimento do jeito em 05 dias. Em caso de inércia intimem-se os autores pessoalmente para manifestar o interesse em 48h, sob pena de extinção. Pedro Afonso-TO 10 de abril de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2007.0006.2208-5/0– EPROC Nº5000109-07.2007.827.2733

AÇÃO-EXECUÇÃO

Requerente: ROTAL HOSPITALAR IND.E COMERCIO LTDA

Advogado: TATHIANA PITALUGA MOREIRA CASTR-OAB-GO-19.883

Requerido: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO-TO

Advogado: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA-OAB-TO-2674

Advogado: RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR-OAB-TO-5327

Advogado: KÁTIA BOTELHO AZEVEDO-OAB-TO-3950

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA-OAB-TO-548

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000109-07.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2012.0004.1585-2/0– EPROC Nº5000801-30.2012.827.2733

AÇÃO-REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: MAURÍCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS-OAB-TO-792-B

Requerido: JONALDO FERNANDES BEZERRA

Requerido: DEUSIMAR DOS SANTOS MELO

Requerido: CARLOS SOUSA LIMA

Requerido: ANTONIO PAULINO

Requerido: ANTONIO LOPES

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000801-30.2012.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa

por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2011.0012.2053-1/0– EPROC Nº5000263-83.2011.827.2733

AÇÃO-COBANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM-OAB-TO-2943-A

Advogado: ELAINE AYRES BARROS-OAB-TO-2402

Requerido: JAQUIMAR NUNES GOMES

Requerido: DISNEYLÂNDIA RODRIGUES DA SILVA

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000263-83.2011.827.2733, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2010.0000.8980-8/0– EPROC Nº5000211-24.2010.827.2733

AÇÃO- PREVIDENCIÁRIA

Requerente: GERALDA RODRIGUES ALVES

Advogado: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES-OAB-TO-4699

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000211-24.2010.827.2733, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2009.0012.8316-7/0– EPROC Nº5000119-80.2009.827.2733

AÇÃO-CAUTELAR INOMINADA

Requerente: CRISTIANA CLEIA QUITAISKI

Advogado: FELIPE LOPES BARBOZA CURY-DP-9082905

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS-OAB-TO-5478-A

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000119-80.2009.827.2733, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2011.0010.9380-7/0– EPROC Nº5000231-78.2011.827.2733

AÇÃO-MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: MÁRCIA NEVES DE SOUSA

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO-OAB-TO-151-B

Requerido: UNITINS-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA

Advogado:

MINISTÉRIO PÚBLICO

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000231-78.2011.827.2733, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

AUTOS 2006.0009.1599-8/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: COMAR – COMERCIAL MARTINS LTDA

Advogado: MARCELO MARTINS BELARMINO – OAB-TO 1.923-A

Embargado: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

SENTENÇA – “(...) Dessa maneira, com fundamento no artigo 257 do CPC, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. Isento de custas processuais, em face de extinção ser exatamente pelo não pagamento destas. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, dê-se baixa na distribuição e archive-se, independente de nova conclusão ao Juízo. Pedro Afonso-TO 08 de agosto de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2007.0006.2206-9/0 – RETIFICAÇÃO DE AREA

Requerentes: ALBANO CARLOS RICHTER

TEREZINHA MARIA RICHTER

CLEUSA MARIA RICHTER, REP. POR S/ PROCURADOR CLOVIS VILMAR RICHTER

RODRIGO JOSE RICHTER, REP. POR S/ PROCURADOR CLOVIS VILMAR RICHTER

CLOVIS VILMAR RICHTER

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB-TO 3.138

SENTENÇA – “(...) Posto isto, acolho o parecer do douto representante do Ministério Público, julgo procedente o pedido com resolução do mérito e determino que o titular do Cartório de Registro de Imóveis proceda a retificação da área do imóvel para constar 425,66 (quatrocentos e vinte e cinco hectares e sessenta e seis centiares), com a clausula especial de cada proprietário com a sua proporção de: 1 – Albano Carlos Richter e sua esposa com 225,15 (duzentos e vinte e cinco hectares e quinze ares); 2 – Cleusa Maria Richter com 85,25 (oitenta e cinco hectares e vinte e cinco ares) e Rodrigo Jose Richter com 85,25 (oitenta e cinco hectares e vinte e cinco ares). Custas finais pelo Requerente. Pedro Afonso-TO 24 de novembro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2007.0005.0258-6/0 – EMBARGOS DE RETENÇÃO

Embargantes: RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA

ANGELICA ELIZA FERREIRA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Embargados: AGUIMON ALVES PEREIRA

MARISA VIANA PEREIRA

Advogado: AGUIMON ALVES PEREIRA – OAB-GO 19.423

MARISA VIANA PEREIRA – OAB-GO 2.229

SENTENÇA – “(...) Ante o exposto e de tudo que constam dos presentes autos, mantenho a liminar de fls. E julgo parcialmente procedente o feito, para declarar o direito de retenção até a justa compensação do valor referente ao aluguel da terra e DECLARAR o direito ao crédito de R\$ 52.177,70 (cinquenta e dois mil cento e setenta e sete reais e setenta centavos), desde 25.06.2014 dos requeridos. Condeno ambas as partes em custas e honorários, com arrimo no artigo 21, CPC, ante a sucumbência recíproca. Pedro Afonso-TO 18 de novembro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2010.0000.8232-3/0 – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: IRAIUDES BARROS LEANDRO

Advogado: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES – OAB-TO 4.699

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

SENTENÇA – “(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução mérito, com fulcro no artigo 267, VI e VIII do CPC. Havendo custas remanescentes, estas ficarão a cargo do autor. Sem honorários. Pedro Afonso-TO 10 de dezembro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza de Direito”.

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2006.0009.1587-4/0– EPROC Nº5000068-74.2006.827.2733**

AÇÃO-EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: MEDEIROS E LOPES LTDA

Advogado: JOSÉ GOMES DA SILVA-OAB-TO-583

Requerido: JOSE AMALRY DUTRA DOS REIS

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000068-74.2006.827.2733, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº 2011.0008.3469-2/0– EPROC Nº5000237-85.2011.827.2733**

AÇÃO-CAUTELAR SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: LAESON CONSTANCIO DA CONCEIÇÃO

Advogado: FELIPE LOPES BARBOZA CURY-DP-9082905

Requerido: MARIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Advogado: JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM-OAB-2943-A

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000237-85.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2010.0010.7890-7/0– EPROC Nº5000173-12.2010.827.2733**

AÇÃO-EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: GLORIA REGINA NUNES BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S.A

Advogado: JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM-OAB-2943-A

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000173-12.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2006.0005.8474-6/0– EPROC Nº5000069-59.2006.827.2733**

AÇÃO-EXECUÇÃO DE TÍTULO

Requerente: RADAR AGROPECUARIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Advogado: MARCELO WALACE DE LIMA-OAB-TO-1954

Requerido: EVANIS ROBERTA LOPES

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000069-59.2006.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2012.0000.7997-3/0– EPROC Nº5000789-16.2012..827.2733**

AÇÃO-MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DOS SANTOS

Advogado: ELIANE SOUZA FERREIRA-OAB-TO-4723

Requerido: PRESIDENTE COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.REP.POR.LANA LANUCY BEZERRA SAMPAIO

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000789-16.2012.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2008.0001.6954-0/0– EPROC Nº5000121-84.2008..827.2733**

AÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS-OAB-PG-2411806

Requerido: JOSE WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000121-84.2008.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2007.0004.2982-0/0– EPROC Nº5000105-67.2007.827.2733

AÇÃO- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BUNGE FERTILIZANTE S/A

Advogado: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR-OAB-TO-2426

Requerido: EVERTON TIAGO BIHAIN

Advogado: AILTON ARIAS-OAB-TO-1836

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000205-67.2007.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

AUTOS 2006.0008.1780-5/0 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA]

Requerente: WAGNER VAZ DA SILVA

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB-TO 151

Requerido: LUIZ SINESIO DE SOUZA

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUZA – OAB-TO 834

DESPACHO – “Considerando o caráter infringente dos Embargos Declaratórios, abra-se vista a parte adversa para, no mesmo prazo, querendo, apresentar contra-razões ao recurso. Os prazos para interposição de outros recursos estão suspensos, conforme dicção do artigo 538 do CPC ater decisão dos presentes. Pedro Afonso-TO 11 de dezembro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2007.0002.5445-0/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: WAGNER VAZ DA SILVA

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB-TO 151

Requerido: LUIZ SINESIO DE SOUZA

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUZA – OAB-TO 834

DESPACHO – “Considerando o caráter infringente dos Embargos Declaratórios, abra-se vista a parte adversa para, no mesmo prazo, querendo, apresentar contra-razões ao recurso. Os prazos para interposição de outros recursos estão suspensos, conforme dicção do artigo 538 do CPC ater decisão dos presentes. Pedro Afonso-TO 11 de dezembro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2010.0004.3777-6/0– EPROC Nº5000206-02.2010.827.2733

AÇÃO- CONHECIMENTO

Requerente: ROGERIO MARTELLI

Requerente: LURDES MARIA MARTELLI

Advogado: ANTÔNIO PAIM BROGLIO-OAB-TO-556

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO –OAB-TO-1234-A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI-OAB-TO-2223-B

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000206-02.2010.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2010.0003.8071-5/0– EPROC Nº5000205-17.2010.827.2733

AÇÃO- CONHECIMENTO

Requerente: RUDIMAR MARTELLI

Advogado:ANTÔNIO PAIM BROGLIO-OAB-TO-556

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO –OAB-TO-1234-A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI-OAB-TO-2223-B

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000205-17.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2010.0004.3778-4/0– EPROC Nº5000204-32.2010.827.2733****AÇÃO- CONHECIMENTO**

Requerente: OLIR GIASSON

Requerente:LURDES MARIA MARTELLI

Advogado:ANTÔNIO PAIM BROGLIO-OAB-TO-556

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO –OAB-TO-1234-A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI-OAB-TO-2223-B

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000204-32.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

AUTOS 2007.0002.1185-9/0 – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCOBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA – OAB-GO 9.561

Requeridos: EZIO VIEIRA DA SILVA

Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB-TO 4.228

DESPACHO – “A empresa Bancobrás para requerer expedição alvará no valor de R\$ 1.363,80 (hum mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), bem como indicar novos bens passíveis de execução a esse juízo, no prazo de 30 dias . A sua inércia acarretará na suspensão da execução por 01 (hum) ano, sem baixa na distribuição. Pedro Afonso-TO 30 de abril de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2010.0003.8072-3/0– EPROC Nº5000201-77.2010.827.2733****AÇÃO- CONHECIMENTO**

Requerente: OLIR GIASSON

Advogado:ANTÔNIO PAIM BROGLIO-OAB-TO-556

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO –OAB-TO-1234-A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI-OAB-TO-2223-B

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000201-77.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2010.0004.3779-2/0– EPROC Nº5000209-54.2010.827.2733****AÇÃO- CONHECIMENTO**

Requerente: RUDIMAR MARTELLI

Requerente: LURDES MARIA MARTELLI

Advogado:ANTÔNIO PAIM BROGLIO-OAB-TO-556

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO –OAB-TO-1234-A

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000209-54.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2010.0004.3776-8/0– EPROC Nº5000210-39.2010.827.2733

AÇÃO- CONHECIMENTO

Requerente: ROGERIO MARTELLI

Advogado:ANTÔNIO PAIM BROGLIO-OAB-TO-556

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO –OAB-TO-1234-A

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000210-39.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

AUTOS 2009.0010.2436-6/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO-TO

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA – OAB-TO 5.485

Embargado: ARNALDO PEREIRA LOGRADO ME

Advogado: ANTONIO INÁCIO DA SILVA – OAB-GO 8.034

DESPACHO – “(...) Nesse sentido, deve o embargante complementar o pedido de homologação a verba orçamentária a ser utilizada no pagamento, bem como justificando o interesse público em deferimento a demais credores de dívidas de gestões passadas, e também se o negócio jurídico foi submetido a reconhecimento coletivo de dívidas passadas na esfera administrativa do gestor atual. Prazo: 30 dias. Ultrapassando o prazo, e sem explicações fica as partes intimadas a apresentar alegações finais nos autos de embargos a execução, em 10 dias e seguimento normal do feito de embargos e de execução. Pedro Afonso-TO 23 de abril de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2008.0000.5859-5/0– EPROC Nº5000115-77.2008.827.2733

AÇÃO- DECLARATÓRIA

Requerente: AIDÊ GOMES LOPES

Advogado:FRANCISCO JOSÉ SOUSA NBORGES-OAB-TO-413-A

Requerido: MUNICIPIO DE BOM JESUS SO TOCANTINS-TO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000115-77.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2008.0006.3640-8/0– EPROC Nº5000110-55.2008.827.2733

AÇÃO- BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO

Advogado:SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

Requerido: ARIEUMA E PATROCINIO LTDA

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000110-55.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2008.0006.3639-4/0– EPROC Nº5000109-70.2008.827.2733**

AÇÃO- BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO

Advogado:FLÁVIA DE FARIA GENARO-OAB-GO-26818

Advogado:SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

Requerido: ARIEUMA E PATROCINIO LTDA

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000109-70.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

AUTOS 2006.0008.4425-0/0 – ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO

Requerente: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PEDRO AFONSO-COAPA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Requerido: RODOVIÁRIO MATSUDA LTDA

Advogados: MAURO COMINATO MEN – OAB-PR 23.904

CLEBER TADEU YAMADA – OAB-PR 19.012

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS – OAB-PR 22.629

SENTENÇA – “(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI, CPC e II, IOII. Havendo custas remanescentes proceda-se conforme dispõe o provimento 05/2009. P.R.I. Cumpra-se. Após as cautelas de estilo, arquivem-se. Pedro Afonso-TO 10 de dezembro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2007.0005.3320-1/0– EPROC Nº5000090-98.2007.827.2733**

AÇÃO- MONITÓRIA

Requerente: MOB LUX COMERCIAL LTDA

Advogado:

Requerido: HANDERSON DENILSON BIHAIN

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000090-98.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

AUTOS 2006.0008.4423-3/0 – CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PEDRO AFONSO-COAPA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Requerido: RODOVIÁRIO MATSUDA LTDA

SENTENÇA – “(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI, CPC e II, IOII. Havendo custas remanescentes proceda-se conforme dispõe o provimento 05/2009. P.R.I. Cumpra-se. Após as cautelas de estilo, arquivem-se. Pedro Afonso-TO 10 de dezembro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2007.0008.5824-0/0– EPROC Nº5000089-16.2007.827.2733**

AÇÃO- COBRANÇA

Requerente: NUCYA TAVARES DE QUEIROZ

Advogado:

Requerido: ALESSANDRO CARVALHO NUNES

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000089-16.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2007.0001.8828-8/0– EPROC Nº5000091-83.2007.827.2733**

AÇÃO- COBRANÇA

Requerente: RAQUEL COSTA MACHADO SOARES

Advogado: FELIPE LOPES BARBOZA CURY-DP-9082905

Requerido: FERNANDA N. COSTA

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000091-83.2007.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2010.0010.5551-6/0– EPROC Nº5000190-48.2010.827.2733**

AÇÃO-MONITÓRIA

Requerente: JOSE DOS SANTOS CARNEIRO

Requerente: PARAISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado: JOSÉ PEDRO DA SILVA-OAB-TO-486

Advogado: ALINE SILVA COELHO-OAB-TO-4006

Requerido: REGINALVA BEZERRA DE FIGUEREDO MONTANINI

Advogado: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO-OAB-TO-736

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **500190-48.2010.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2009.0007.7016-1/0– EPROC Nº5000130-12.2009.827.2733**

AÇÃO- RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

Requerente: JOSE ARAUJO PIMENTEL

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

Requerido: EDIVALDO RIBEIRO LIMA

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000130-12.2009.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2010.0004.5294-5/0– EPROC Nº5000189-63.2010.827.2733**

AÇÃO- EXECUÇÃO

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO

Advogado: LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO-MP-77307

Requerido: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO-TO

Advogado: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA-OAB-TO-2674

Advogado: RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR-OAB-TO-5327

Advogado: KÁTIA BOTELHO AZEVEDO-OAB-TO-3950

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA-OAB-TO-5485

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000189-63.2010.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2007.0002.1180-8/0– EPROC Nº5000088-31.2007.827.2733**

AÇÃO- EXECUÇÃO

Requerente: AUTO POSTO AFONSO

Advogado: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA-OAB-TO-576-B

Requerido: MAURICELIA PEREIRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Requerido: CÉLIO DE OLIVEIRA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000088-31.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2009.0002.2466-3/0– EPROC Nº5000131-94.2009.827.2733**

AÇÃO- EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: AVANILDE SILVA CONCEIÇÃO

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS-OAB-TO-3138

Requerido: JOSÉ ROGÉRIO

Requerido: DIANA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000131-94.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2009.0007.7015-3/0– EPROC Nº5000129-27.2009.827.2733**

AÇÃO- EXECUÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

Requerido: MARIA DE JESUS DA COSTA SARAIVA

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000129-27.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2008.0001.7005-0 /0– EPROC Nº5000108-85.2008.827.2733**

AÇÃO- EXECUÇÃO

Requerente: LUIZ SINÉZIO SOUZA

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA-OAB-TO-834

Requerido: CARLOS ROBERTO PUPIN

Requerido: EDENILSON ROSSI ARNALDI

Advogado: AMILTON DOMINGUES DE MORAIS-OAB-PR-8949

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000108-85.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº 2008.0004.2189-4/0– EPROC Nº5000107-03.2008.827.2733**

AÇÃO- EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: CARLOS ROBERTO PUPIN

Requerente: EDENILSON ROSSI ARNALDI

Advogado: AMILTON DOMINGUES DE MORAIS-OAB-PR-8949

Requerido: LUIZ SINÉZIO SOUZA

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA-OAB-TO-834

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000107-03.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2010.0015.5130-9/0– EPROC Nº5000188-78.2010.827.2733****AÇÃO- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: ELAINE AYRES BARROS-OAB-TO-2402

Requerido: GLORIA REGINA NUNES BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000188-78.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2008.0001.8636-4/0– EPROC Nº5000112-25.2008.827.2733****AÇÃO- COBRANÇA**

Requerente: BUNGE FERTILIZANTES S/A-SÃO PAULO

Advogado: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR-OAB-TO-2426

Requerido: MÁRCIO JOSÉ STOCKAMANN

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS-OAB-TO-792-B

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000112-25.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2011.0007.4121-0/0– EPROC Nº5000224-86.2011.827.2733****AÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO -TO

Advogado: KÁTIA BOTELHO AZEVEDO-OAB-TO-3950

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA-OAB-TO-5485

Requerido: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000224-86.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2007.0002.1182-4/0– EPROC Nº5000084-91.2007.827.2733****AÇÃO- INDENIZAÇÃO**

Requerente: SEBASTIÃO JOSE DE CARVALHO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

Requerido: BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S/A
Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS-OAB-TO-1597
Requerido: AGRIMAC S/A BRASILEIRA MAQUINAS
Requerido: AGCO DO BRASILEIRO COMERCIO INDUSTRIA LTDA

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000084-91.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2007.0002.1184-0/0– EPROC Nº5000085-76.2007.827.2733

AÇÃO- REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
Requerente: BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S/A
Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS-OAB-TO-1597
Requerido: SEBASTIÃO JOSE DE CARVALHO
Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000085-76.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2007.0002.1183-2/0– EPROC Nº5000087-46.2007.827.2733

AÇÃO- REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
Requerente: BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S/A
Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS-OAB-TO-1597
Requerido: SEBASTIÃO JOSE DE CARVALHO
Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000087-46.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2011.0001.2141-6/0– EPROC Nº5000248-17.2011.827.2733

AÇÃO- CIVILDE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
Requerente: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO-MP77307
Requerido: SIMONE DA SILVA SANDRI ROCHA
Advogado: INDIANO SOARES E SOUZA-OAB-TO-5225
Requerido: LOURIVANCASTRO DE SOUSA
Requerido: JOSÉ WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO
Advogado: JANDER ARAÚJO RODRIGUES-OAB-TO-5574

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000248-17.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2010.0012.2002-9/0– EPROC Nº5000193-03.2010.827.2733

AÇÃO- EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA
Requerente: PAULO HARA
Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

Requerido: CARLOS ALBERTO REZENDE DE SOUSA

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS-OAB-TO-792-B

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000193-03.2010.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2012.0002.3208-9/0– EPROC Nº5000792-68.2012.827.2733

AÇÃO- DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: SILVA MARIA PEREIRA MENDES

Advogado: WHILLAN MACIEL BASTOS-OAB-TO-4340

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000792-68.2012.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2011.0011.1724-2/0– EPROC Nº5000259-46.2011.827.2733

AÇÃO- EXECUÇÃO

Requerente: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO-MP-77307

Requerido: CODECA-COLONIZADORA DE CARLI LTDA

Advogado: EUFLY ANGELO PONCHIO-OAB-SP-25165

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000259-46.2011.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2008.0000.7597-0/0– EPROC Nº5000125-24.2008.827.2733

AÇÃO- INDENIZAÇÃO

Requerente: CARMOSINA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS-OAB-TO-3138

Requerido: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO-TO

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA-OAB-TO-5485

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000125-24.2008.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2006.0004.4936-9/0– EPROC Nº5000074-81.2006.827.2733

AÇÃO- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: GERDAU AÇOS LONGOS S/A

Advogado: MARIO PEDROSO-OAB-GO-10220

Requerido: SILVA E BATISTA LTDA

Advogado: THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ-OAB-GO-12734

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000074-81.2006.827.2733**, **ficam também**

intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2009.0009.1999-8/0– EPROC Nº5000140-56.2009.827.2733

AÇÃO-MONITÓRIA

Requerente: TOC AGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: NEVAN PEREIRA DA COSTA FILHO-OAB-TO-5281

Requerido: ISRAEL ROCHA MAGALHÃES

Advogado: THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ-OAB-GO-12734

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000140-56.2009.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2012.0005.7172-0/0– EPROC Nº5000794-38.2012.827.2733

AÇÃO-EXECUÇÃO FISCAL

Requerente:A UNIÃO

Advogado:

Requerido: AGRÍCOLA ENTRE RIOS LTDA

Requerido:ANTONIO MACHADO FERNANDES

Requerido:SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

Requerido: EDSON MARTIN AURIEMA JUNIOR

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000794-38.2012.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2007.0002.1170-0/0– EPROC Nº5000104-82.2007.827.2733

AÇÃO-COBANÇA

Requerente:BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA

Requerido: FRANCISCO EDILSON FERREIRA DE LIMA

Advogado: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES-DP-900023392

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000104-82.2007.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2011.0001.6132-9/0– EPROC Nº5000257-76.2011.827.2733

AÇÃO-EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: OLIR GIASSON

Requerente: LURDES MARIA MARTELLI

Advogado: ANTÔNIO PAIM BROGLIO-OAB-TO-556

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S.A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI-OAB-TO-2223-B

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número**5000257-76.2011.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa**

por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2011.0001.3909-9/0– EPROC Nº5000252-54.2011.827.2733

AÇÃO-EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: OLIR GIASSON

Requerente: ROSIMAR MARTELLI

Requerente: ROGÉRIO MARTELLI

Advogado: ANTÔNIO PAIM BROGLIO-OAB-TO-556

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S.A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI-OAB-TO-2223-B

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número5000252-54.2011.827.2733, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2009.0012.2393-8/0– EPROC Nº5000136-19.2009.827.2733

AÇÃO- EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S.A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI-OAB-TO-2223-B

Requerido: OLIR GIASSON

Requerido:ROSIMAR MARTELLI

Requerido: ROGÉRIO MARTELLI

Advogado: ANTÔNIO PAIM BROGLIO-OAB-TO-556

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número5000136-19.2009.827.2733, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2011.0001.6133-7/0– EPROC Nº5000251-69.2011.827.2733

AÇÃO- EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente:ROGÉRIO MARTELLI

Requerente: OLIR GIASSON

Advogado: ANTÔNIO PAIM BROGLIO-OAB-TO-556

Requerido:BANCO DA AMAZONIA S.A

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO-OAB-TO-1334-A

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número5000251-69.2011.827.2733, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2011.0001.6136-1/0– EPROC Nº5000250-84.2011.827.2733

AÇÃO- EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: OLIR GIASSON

Requerente:ROSIMAR MARTELLI

Requerente:ROGÉRIO MARTELLI

Advogado: ANTÔNIO PAIM BROGLIO-OAB-TO-556

Requerido:BANCO DA AMAZONIA S.A

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO-OAB-TO-1334-A

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua

digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000250-84.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2011.0001.6134-5/0– EPROC Nº5000249-02.2011.827.2733

AÇÃO- EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: **ROGÉRIO MARTELLI**

Requerente: **LURDES MARIA MARTELLI**

Advogado: **ANTÔNIO PAIM BROGLIO-OAB-TO-556**

Requerido: **BANCO DA AMAZONIA S.A**

Advogado: **ALESSANDRO DE PAULA CANEDO-OAB-TO-1334-A**

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **50000249-02.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2011.001.6135-3/0– EPROC Nº5000258-61.2011.827.2733

AÇÃO- EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: **OLIR GIASSON**

Requerente: **ROSIMAR MARTELLI**

Requerente: **LURDES MARIA MARTELLE**

Advogado: **ANTÔNIO PAIM BROGLIO-OAB-TO-556**

Requerido: **BANCO DA AMAZONIA S.A**

Advogado: **MAURICIO CORDENONZI-OAB-TO-2223-B**

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000258-61.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2011.0010.1175-4/0– EPROC Nº5000247-32.2011.827.2733

AÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: **O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS-IBAMA**

Advogado: **JOAQUIM CABRAL DA COSTA NETO –AGU-1713480**

Requerido: **VITOR PAULO VENTURINI**

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000247-32.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2008.0005.0809-4/0– EPROC Nº5000075-95.2008.827.2733

AÇÃO- EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: **MARIA DE JESUS GOMES CHAVES**

Advogado: **CARLOS VIECZOREK-OAB-TO-567**

Requerido: **JOÃO COELHO NETO**

Advogado: **JACKSON MACEDO DE BRITO-OAB-TO-2934**

Advogado: **JOSÉ PEREIRA DE BRITO-OAB-TO-151-B**

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000075-95.2008.827.2733**, ficam também

intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2008.00005.8777-6/0– EPROC Nº5000077-65.2008.827.2733

AÇÃO- OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MANOEL VILA NOVA

Requerente: ANALIA FERREIRA BARBOSA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

Requerido: JOÃO COELHO NETO

Advogado: JACKSON MACEDO DE BRITO-OAB-TO-2934

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO-OAB-TO-151-B

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número5000077-65.2008.827.2733, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2007.0004.8251-8 /0– EPROC Nº5000071-92.2007.827.2733

AÇÃO- REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: JOÃO COELHO NETO

Advogado: JACKSON MACEDO DE BRITO-OAB-TO-2934

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO-OAB-TO-151-B

Requerido:IVAN FARIAS REIS FILHO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número5000071-92.2007.827.2733, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

AUTOS 2011.0010.3940-3/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: GILVANN DIAS JORGE

Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

CRISTIENE PEREIRA SILVA COUTO – OAB-GO 21.768-A

Requerido: BANCO ITAÚ S.A

Advogados: JOSÉ MARTINS OAB-SP 84.314

FABRICIO GOMES – OAB-TO 3.350

SENTENÇA – “(...) Ante o exposto, mantenho a liminar concedida no presente feito e julgo procedente o feito para declarar procedente o pedido de consignação e os constantes de revisional do contrato de determino que no contrato firmado pelas partes consoante fls. 150/151 os juros remuneratórios sejam de 1,72% ao mês, na forma simples (método Gauss) e os encargos de inadimplência seja limitado à taxa de juros remuneratórios estipulada no contrato, sem incidência de multa contratual, comissão de permanência ou juros remuneratórios). Face essa magistrada não ter verificado que o autor depositou os valores em consignação e foi juntado documento unilateral as fls. 118/119 autorizou ao Banco credor que incida a comissão de permanência desde o deferimento da decisão liminar, para prevalecer a boa fé processual e lealdade com as instituições ou que compense eventual débito com os valores eventualmente depositados pelo autor em fase extrajudicial. P.R.I. e cumpra-se. Após, arquivem-se com as cautelas de estilo. Pedro Afonso-TO 05 de dezembro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2011.0010.3940-3/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: GILVANN DIAS JORGE

Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

CRISTIENE PEREIRA SILVA COUTO – OAB-GO 21.768-A

Requerido: BANCO ITAÚ S.A

Advogados: JOSÉ MARTINS OAB-SP 84.314

FABRICIO GOMES – OAB-TO 3.350

SENTENÇA – “(...) Ante o exposto, mantenho a liminar concedida no presente feito e julgo procedente o feito para declarar procedente o pedido de consignação e os constantes de revisional do contrato de determino que no contrato firmado pelas partes

consoante fls. 150/151 os juros remuneratórios sejam de 1,72% ao mês, na forma simples (método Gauss) e os encargos de inadimplência seja limitado à taxa de juros remuneratórios estipulada no contrato, sem incidência de multa contratual, comissão de permanência ou juros remuneratórios). Face essa magistrada não ter verificado que o autor depositou os valores em consignação e foi juntado documento unilateral as fls. 118/119 autorizou ao Banco credor que incida a comissão de permanência desde o deferimento da decisão liminar, para prevalecer a boa fé processual e lealdade com as instituições ou que compense eventual débito com os valores eventualmente depositados pelo autor em fase extrajudicial. P.R.I. e cumpra-se. Após, arquivem-se com as cautelas de estilo. Pedro Afonso-TO 05 de dezembro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2012.0003.0035-1/0– EPROC Nº5000777-02.2012.827.2733

AÇÃO- DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO-TO

Advogado: KÁTIA BOTELHO AZEVEDO-OAB-TO-3950

Advogado: RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR-OAB-TO-5327

Advogado: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA-OAB-TO-2674

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA-OAB-TO-5485

Requerido: DAYANE DE MATOS DA SILAV

Advogado: THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ-OAB-GO-12734

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000777-02.2012.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

AUTOS 2009.0008.8305-5/0 – AÇÃO SUMÁRIA DE CONCESSÃO DE AUXILIO MATERNIDADE RURAL

Requerente: FABIOLA DIAS CARNEIRO

Advogado: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB-TO 3.671-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS

SENTENÇA – “(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, **SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com fulcro nos artigos 267, VI e 459 do CPC. P.R.I. Cumpra-se. Após o transito em julgado, arquivem-se com as formalidades legais. Pedro Afonso-TO 27 de novembro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2012.0003.3036-6/0– EPROC Nº5000773-62.2012.827.2733

AÇÃO- INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PORTO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

Requerido: JOÃO RIBEIRO DE TAL

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000773-62.2012.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2012.0001.8984-1/0– EPROC Nº5000778-84.2012.827.2733

AÇÃO- REVISÃO CONTRATUAL

Requerente: RICARDO GOMES LUSTOSA NOGUEIRA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000778-84.2012.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2006.0009.8400-0/0– EPROC Nº.827.2733**

AÇÃO- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: RIBEIRO PEDROSA E JUCA

Advogado: RUY RIBEIRO –OAB-RJ-12010

Requerido: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000062-67.2006.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS Nº2012.0001.0022-0 /0– EPROC Nº5000774-47.2012.827.2733**

AÇÃO- INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: JOSÉ XAVIER

Advogado: RENATO GODINHO-OAB-TO-2550

Requerido: JOSÉ TOMAZ DE AQUINO TAVARES

Advogado:

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000774-47.2012.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS: Nº 2010.0006.1414-7/0 - FAMILIA**

AÇÃO - Alimentos

Requerente:Gleiciane Gomes da Silva

Rep. Jurídico: DP9082905-FELIPE LOPES BARBOZA CURY

Requerido:Marck Gomes da silva

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000194-85.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS: Nº 2012.0001.1891-0/0 - FAMILIA**

AÇÃO- Execução de Alimentos

Alimentado:Ana Clara dos Santos Ramos

Rep. Jurídico: DP9082905-FELIPE LOPES BARBOZA CURY

Exequente:Celia Miranda dos Santos

Executado:Marcelo Ferreira Ramos

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000790-98.2012.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS: Nº 2010.0008.9650-9/0 - FAMILIA**

AÇÃO- Guarda

Requerente:Carlos Sergio Pires Oliveira

Rep. Jurídico: DP9082905-FELIPE LOPES BARBOZA CURY

Requerido: Marcos Andre Barros

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000118-32.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2007.0010.9571-2/0 - FAMILIA

AÇÃO- Execução de Alimentos

Alimentado: Vanessa Carneiro Bento

Rep. Jurídico: DP9082905-FELIPE LOPES BARBOZA CURY

Exequente: Jandevan Carneiro dos Santos

Executado: Wanderlei Bento da Silva

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000100-45.2007.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2009.0005.0909-9/0 - FAMILIA

AÇÃO- Execução de Alimentos

Alimentado: Cristiano Ferreira da Silva

Rep. Jurídico: DP9082905-FELIPE LOPES BARBOZA CURY

Exequente: Ana Lucia Ferreira de Sousa

Executado: Jorge Luisa Sousa da Silva

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000135-34.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2008.0004.8474-8/0 - FAMILIA

AÇÃO- Execução de Alimentos

Exequente: Taylon Soares Silva, Rep. Por, Leiliane de Souza Soares

Rep. Jurídico: DP9082905-FELIPE LOPES BARBOZA CURY

Executado: Pedro Ferreira Coutinho da Silva

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000116-62.2008.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2007.0000.0706-2/0 - FAMILIA

AÇÃO- Execução de Alimentos

Exequente: Vitorugo Ramos Monteiro, Rep. Por, Anaires Ramos Cruz

Rep. Jurídico: DP9082905-FELIPE LOPES BARBOZA CURY

Executado: Ronnison Gonsalves Monteiro

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000096-08.2007.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS: Nº 2012.0004.2366-6/0 - FAMILIA**

AÇÃO- Execução de Alimentos

Exequente: Hevelen Macedo de Sousa e Outro, Rep. Por, Jesus Rodrigues Macedo

Rep. Jurídico: DP9082905-FELIPE LOPES BARBOZA CURY

Executado: Antonio Campos de Sousa

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000788-31.2012.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

AUTOS Nº: 2010.0006.3331-3/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Indenização por danos morais

Requerente: Maria da Silva Lira

Advogado (a): Defensora Pública

Requerido (a): Banco Intermedium S.A

Advogados: João Roas da Silva – OAB/MG 98981 e Raimundo Ferreira dos Santos – OAB/TO 3138

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Expeça-se alvará judicial. Após ao arquivo. Pedro Afonso, 06/11/2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2008.0009.4754-3/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Olindina Neves Barbosa

Advogado (a): Raimundo Ferreira dos Santos – OAB/TO 3138

Requerido (a): Antônio Borges dos Santos

Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Expeça-se alvará do valor bloqueado no Bacenjud, fls. 23/24. 2- Em face do outro pedido o autor deve ajuizar outro feito face sentença de fls. 30. 3- Após, arquivem-se sem necessidade de digitalização. P. A, 03/11/2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0002.3574-6/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Declaratória de inexistência de débito c/c exclusão de dados do SPC c/c pedido de antecipação de tutela c/c indenização por danos morais

Requerente: Angelita Barbosa da Silva

Advogado (a): Raimundo Ferreira dos Santos – OAB/TO 3138

Requerido (a): Lojas Deny Eletro Móveis Ltda

Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “ISTO POSTO, diante do bloqueio judicial que satisfizes a obrigação, com fulcro no art. 794, inciso I e 269, I, ambos do CPC, DECLARO, EXTINTA a presente ação e JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas e sem honorários. Transitada em julgado, observada as cautelas de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, observada as cautelas de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Pedro Afonso, 21 de novembro de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.v

AUTOS Nº: 2008.0006.3620-3/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Instituto Gênesis de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão Ltda

Advogado (a): Hugo Barbosa Moura – OAB/TO 3083

Requerido (a): Florisval Vargas Cordeiro

Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “ISTO POSTO, amparado no artigo 794, inciso I, do CPC julgo extinta a execução. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, archive-se. Pedro Afonso/TO, 23 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza Titular”. DESPACHO: “Segue extrato de desbloqueio. Cumpra-se com as demais formalidades de praxe e arquivem o feito. P. A, 2/7/14. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”. DESPACHO: “Segue extrato de desbloqueio. Cumpra-se com as demais formalidades de praxe e arquivem o feito. P. A, 2/7/14. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0001.2919-2/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Sonora auto Peças Ltda, na pessoa de seu rep. legal, João Fernandes Pereira

Advogado (a): Raimundo Ferreira dos Santos – OAB/TO 3138

Requerido (a): Valmir da Silva Junior

Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Considerando que o feito encontra-se sentenciado e que o autor não encontrou bens passíveis de penhora, bem como foi expedida, a pedido do Requerente, certidão constando a dívida em nome do requerido para inclusão de proteção ao crédito, determino o arquivamento dos autos. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 19 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza Titular”.

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS: Nº 2008.0000.5854-4/0 - FAMILIA**

AÇÃO- DIVÓRCIO

Requerente: Olivia Fernandes da Silva

Rep. Jurídico: DP9082905-FELIPE LOPES BARBOZA CURY

Requerido: José Raimundo da Silva

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000117-47.2008.827.2733** ficam também **intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.v**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS: Nº 2007.0009.9349-0/0 - FAMILIA**

AÇÃO- Investigação de Paternidade

Requerente: Weudson Pereira Coutinho, Rep. Por Eliene Pereira Coutinho

Rep. Jurídico: DP9082905-FELIPE LOPES BARBOZA CURY

Requerido: Edmilson Pereira de Agnel

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000107-37.2007.827.2733** ficam também **intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS: Nº 2012.0005.1221-9/0 - FAMILIA**

AÇÃO- Boletim de Circunstanciado de Ocorrência-Cível

Vítima: Vinicius Batista dos Santos

Vítima: Jeová Ribeiro Martins

Menor Infrator: Gleidson Tavares Neres Rep. Por Dilsa T. de Lira

Menor Infrator: Douglas Santos de Sousa, Rep. Por Shirley Aparecida Santos

Menor Infrator: Daniel Santos de Sousa, Rep. Por Shirley Aparecida Santos

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000800-45.2012.827.2733** ficam também **intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS: Nº 2012.0004.4369-1/0 - FAMILIA**

AÇÃO- Medida de Proteção

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Protegido: Ytalo Benicio da Silva

Requerido: Pedro Perira da Silva

Rep. Jurídico: 250-TO Tereza de Maria Bonfim Nunes

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000799-60.2012.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2012.0003.6301-9/0 - FAMILIA

AÇÃO- Regulamentação de Guarda

Requerente: José Paulo de Jesus

Rep. Jurídico: DP9082905-FELIPE LOPES BARBOZA CURY

Requerido: Ana Márcia Moreira Rodrigues

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000798-75.2012.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2011.0009.9650-1/0 - FAMILIA

AÇÃO- Investigação de Paternidade

Requerente: Weudes Gomes Costa e Outas, Rep. Por Arajany Gomes Costa

Rep. Jurídico: 576-TO-MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA

Requerido: Espólio de Deusiano Alves da Silva

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000260-31.2011.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2009.0002.5695-6/0 - FAMILIA

AÇÃO- Investigação de Paternidade

Requerente: Samara Rodrigues, Rep. Por Santina Dias Rodrigues

Rep. Jurídico: DP9082905-FELIPE LOPES BARBOZA CURY

Requerido: Virmondes Ferreira de Sousa

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000143-11.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2008.0009.4433-1/0 - FAMILIA

AÇÃO- Regulamentação de Guarda

Requerente: José de Ribamar Coelho Soares

Rep. Jurídico: DP9082905-FELIPE LOPES BARBOZA CURY

Requerido: Iolanda da Silva Pinheiro

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000126-09.2008.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº 2010.0011.5764-5/0 - FAMILIA

AÇÃO- Execução de Alimentos

Exequirente: Keila Sodré Araújo, Rep. Por Maria de Lourdes Sodré

Rep. Jurídico: DP9082905-FELIPE LOPES BARBOZA CURY

Executado: Cleubis Ribeiro de Araújo

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000207-84.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

RETIFICAÇÃO**AUTOS 2006.0002.8278-2/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerentes: R.F.P. REP. POR SUA GENITORA RODINAIRY FRANÇA FERREIRA

V.M.P. REP. POR SUA GENITORA ZULEIDE MACHADO MARTINS

Advogado: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – OAB-TO 2.020

Requeridos: HERMANO PARETE NETO

AFRA MARIA MACEDO DA SILVA SANTOS

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

DECISÃO – “(...) 12- Havendo aceitação do encargo e concordância das partes, intimem-se a perita para apresentar laudo pericial de avaliação da propriedade e suas benfeitorias e a evolução dos semoventes, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, vista as partes para manifestação quanto ao laudo pericial. Em seguida conclusos. Pedro Afonso-TO 20 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2007.0009.3171-1/0 – MONITÓRIA

Requerente: CALTINS-CALCÁRIO TOCANTINS LTDA

Advogado: ANDRE DEMITO SAAB – OAB-TO 4.205-A

CALSO SERAFIM JUNIOR – OAB-SP 191.857

Requerido: REMI JUCHEM

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

SENTENÇA – “(...) Ante o exposto e com fundamento no artigo 267, II, III e VI c/c com o artigo 459 todos do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas em face do autor. Sem honorários. (...). Pedro Afonso-TO 14 de novembro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

ATO ORDINATÓRIO**AUTOS 2009.0002.5697-2/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Embargante: GLAURO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB-TO 4.364

Embargado: BASF S/A

Advogados: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE – OAB-GO 4.971

ANTONIO RICARDO REZENDE ROQUETTE – OAB-GO 13.627

MARCELO MARIANI DALAN – OAB-GO 10.223-A

ATO NORMATIVO: “Intimem-se as partes através de seus advogados para pagamento das custas processuais. Pedro Afonso-TO 16 de dezembro de 2014.”

PIUM**1ª Escrivania Criminal****EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DOS JURADOS PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2015**

O DOUTOR WELLINGTON MAGALHÃES- MM. Juiz de Direito em Substituição Automática a esta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na conformidade com o artigo 425 do CPP, com nova redação dada pela Lei 11.689, de 09 de junho de 2009, ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para compor o corpo de jurados da Comarca de Pium, para o exercício de 2015. Transcorrido o prazo para impugnação, não havendo tal, ficando esta em definitivo.

1.	Adão Kleber Lima de Aguiar	Func. Público	Rua 02, s/nº, Centro
2.	Alberto Gomes da Silva	Autônomo	Rua 04, s/nº
3.	Albina Maria dos Santos Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Rua Agrário José dos Santos, nº 366

4.	Alessandro Fernandes Pereira	Frentista	Setor Popular s/nº
5.	Álvaro Pereira Borges	Contador	Rua D. Pedro II, s/nº
6.	Ana Maria Corrêa Gomes	Professora	Setor Alto da Boa Vista s/nº
7.	Antonia Dark de Sá	Professora	Rua 05 s/nº
8.	Antônia Lima Neta	Do lar	Rua Benedito Ferreira, s/nº,
9.	Antoninha Machado de Sousa	Enfermeira	Rua 04 s/nº
10.	Antonio Carlos Almeida Teixeira	Func. Público	Rua José Alves de Barcelos s/nº
11.	Antônio Marlos Pereira Ferreira	Professor	Av. Rua 12, s/nº, Centro
12.	Ariane Nascimento Lopes	Estudante	Rua Onorina Ribeiro Matos
13.	Arquilene Sousa Barros	Func. Pública	Av. Tocantins s/n
14.	Mascarenhas Ribeiro Machado	Acadêmico	Rua 16 nº 24
15.	Benvinda Alves Cunha	Enfermeira	Av. Tocantins nº 68
16.	Bernardinho Rodrigues Costa Junior	Estudante	Rua 13, s/nº, Centro
17.	Luciana de Andrade Santos	Do Lar	Praça Padre Cícero s/n
18.	José Hagaus Nascimento Rodrigues	Comerciante	Rua Nova nº 84
19.	Claudia Gonçalves A. Barros	Comerciante	Rua 16 s/nº
20.	Claudinez dos Santos R. Aires	Professora	Av. Tancredo Neves s/nº
21.	Cláudio Aparecido de Sousa	Comerciante	Setor Primavera
22.	Cleonice Sarafim de Oliveira	Do lar	Av. 03, setor Chão de Estrela
23.	Célio Henrique Cardoso	Fazendeiro	Rua 08 s/n
24.	Dilza Pinto Alencar	Func. Pública	Av. Diógenes de Brito s/nº
25.	Divina Silva Oliveira Martins	Professora	Av. Tocantins, nº 58,
26.	Domingos Dias Campelo	Func. Público	Rua 05, nº 231, Centro
27.	Edimilson Almeida Teixeira	Autônomo	Av. Goiás s/nº
28.	Edivânia Souza Rabelo	Professora	Setor Bela vista s/nº
29.	Elda Aires Gomes Teixeira	Func. Pública	Rua José Alves Barcelos s/nº
30.	Elewede Marisa Pinto Alencar	Func. Pública	Rua 08 s/nº
31.	Elisa Lopes Leite	Do Lar	Rua 09 s/nº
32.	Eliane Araújo Monte Palma Silva	Func. Pública	Rua Nova s/n
33.	Eulina Mota Pereira	Professora	Av. Diógenes de Brito, s/nº, Centro
34.	Expedito Antonio P. de Oliveira	Comerciante	Rua 12 s/nº
35.	Flávio Costa soares	Autônomo	Rua Aládia Leonardo Araújo, s/nº
36.	Francisco Fábio Gomes de Araújo	Professor	Rua João Felipe de Sousa, s/nº, Jardim Primavera
37.	Genilda Viana Maracaípe	Universitária	Av. Tocantins, s/nº, Centro
38.	Mônica Maria Pinto de Alencar	Acadêmica	Rua D. Pedro I nº 07
39.	Gilza Maria Pereira da Silva	Professora	Av. Diógenes de Brito, s/nº
40.	Ilarice Gomes de Oliveira	Func. Pública	Rua Rio Branco, s/nº Centro
41.	Irani de Oliveira Cavalcante	Comerciarista	Av. Tocantins, nº 257, Centro
42.	Ildenê Souto Mourão	Comerciante	Rua Ana Ferreira de Carvalho s/n
43.	Jeová Martins Alexandria	Marceneiro	Rua 07. s/nº
44.	João Carlos Araújo M.Palmas	Carpinteiro	Rua Nova, s/nº, Centro
45.	João Edson Gomes de Sousa	Comerciante	Rua D. Ana Ferreira de Carvalho, s/nº
46.	João Gomes Rodrigues	Professor	Av. Tiradentes, Qd. 09, Lt. 04, Setor Alto da Boa Vista
47.	João Pereira da Silva	Vigia Noturno	Rua 13, s/nº, próximo ao Posto de Saúde
48.	João Valdenir Oliveira Cavalcante	Func. Público	Av. Tancredo Neves, s/nº
49.	Jaqueline Pereira Martins	Comerciante	Av. Tocantins nº 285
50.	Joaquim Pereira Costa	Func. Público	Setor Alto da Boa Vista s/nº
51.	Joaquina Barbosa Campos	Enfermeira	Av. Diógenes de Brito s/nº
52.	Jordania Fernandes Pereira Bezerra	Professora	Rua Alameda 01 s/n
53.	Jorger Henrique B. Aires	Aux. De Laboratório	Rua 06 s/nº
54.	Juarez Pereira de Souza	Comerciante	Setor Chão de Estrela Casa 46

55.	Liliane Soares de Oliveira	Comerciante	Rua 01 s/n
56.	Lis Maria Alves Resplande	Comerciante	Rua 09 s/nº
57.	Lourival Gomes de Sá	Func. Público	Av. Tocantins, s/nº, Centro
58.	Luciana Vieira C. Lima Aires	Odontóloga	Rua 08 s/nº
59.	Luzirene Moreno dos Santos	Professora	Avenida Tancredo Neves s/n
60.	Manoel Messias R. da Silva	Téc. Agropecuário	Rua 16 s/nº
61.	Marcio Antonio Passos Ribeiro	Comerciante	Rua 06 s/nº
62.	Marcos Roberto Fernandes Pereira	Func. Público	Setor Popular, s/nº
63.	Maria Alália Cosmo Bem	Professora	Rua 05 nº 337
64.	Maria Aracilene C. Luz	Enfermeira	Rua 05 nº 78
65.	Maria Cristina Vieira Sousa	Professora	Rua 06, nº 114, Centro
66.	Maria Divina Pereira da Silva	Do lar	Alameda 05, s/nº,
67.	Maria do Carmo C. Reis	Comerciante	Av. Tancredo Neves s/nº
68.	Marcelo Barros Moreno	Autônomo	Rua 07, s/nº
69.	Marilene Dias da Silva	Autônoma	Rua Paulo Coutinho de Aguiar, Centro
70.	Marilene Dias Vicente	Do Lar	Rua 05 s/nº
71.	Marineide Aires Gomes	Autônoma	Rua 06 s/nº
72.	Marinise Barros da Silva	Professora	Rua 12 s/nº
73.	Mateus Evangelista Costa	Comerciante	Rua 14 s/n
74.	Vera Lúcia Pinto da Silva	Professora	Setor Alto da Boa Vista s/n
75.	Milvan Pereira da Silva	Func. Público	Rua Nova s/nº
76.	Mônica Maria Pinto de Alencar	Funcionária Pública	Rua 08 s/n
77.	Osmar Alves Barbosa	Funcionário Público	Av. Tancredo Neves, s/nº
78.	Osvaldo Teles Cavalcante	Agricultor	Rua 05, nº 196
79.	Parsônidas Aires Filho	Agente/Correio	Rua 08, s/nº, Centro
80.	Raflesio Lamar Rodrigues	Auxiliar Financeiro e apoio escolar	Rua Genésio Barros, nº 58
81.	Robert Thomaz de Mendonça	Corretor	Av. Diógenes de Brito, s/nº, Centro
82.	Rosângela Gomes Araújo Queiroz	Autônoma	Rua Rio Branco, s/nº,
83.	Rosicléide Gonçalves de Melo	Comerciarista	Rua 02, s/nº, Centro
84.	Rosicleito Gomes de Queiroz	Motorista	Rua Rio Branco, s/nº
85.	Rosa Cristina Dalessandro	Professora	Rua Genésio Barros s/n
86.	Domingos Pinto da Silva	Pedreiro	Rua 04 nº 221
87.	Sabrina dos Santos Machado	Autônoma	Rua D. Ana Ferreira de Carvalho
88.	Sirley Gomes Mourão	Autônoma	Avenida Goiás nº 140
89.	Maria Juvenil Campelo da Silva	Professora	Rua 09 s/n
90.	Valmir Alves da Silva	Comerciante	Rua 06, s/nº, Centro
91.	Valquiria Alencar Vida	Comerciante	Rua Nova s/nº
92.	Zulene Maria Pereira da Silva	Professora	Av. Diógenes de Brito, s/nº
93.	Suely Santos Ferreira	Professora	Avenida Goiás nº 52
94.	Rosicléia Alves Praxedes	Professora	Rua 12 s/n
95.	Hélio Silvestre de Oliveira	Pintor	Avenida Tancredo Neves s/n
96.	Elyjunha Coelho da Silva Costa	Funcionária Pública	Rua 11 Setor Alto da Boa Vista s/n
97.	Solange Luiza vieira	Funcionária Pública	Avenida Tancredo Neves s/n
98.	Maria da Graça Santos Bezerra	Professora	Praça Padre Cícero Setor Piaui s/n
99.	Mara Denise Pinto Alencar	Autônoma	Rua 08 s/n

Todos brasileiros, maiores, capazes, residentes e domiciliados na Comarca de Pium-TO, sendo que em seguida foi determinado pelo MM. Juiz a Publicação do Edital presente nesta Comarca, como designado o próximo dia 30 de novembro de 2011, às 14:00 para a confirmação da presente relação, conforme os artigos 436 a 446 que dispõem sobre a função do jurado, a seguir: Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários. III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Execução Fiscal n. 0000014-09.2014.827.2736, em que a Fazenda Nacional move em face de **AUTO POSTO ANTERO LTDA EPP**, sendo o presente para citar **AUTO POSTO ANTERO LTDA EPP**, CNPJ n.º 05.750.165/0001-02, na pessoa de seu representante legal residente em local incerto e não sabido para os termos da presente ação, bem como para pagar no prazo de 05 (cinco) dias, o principal acrescido de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios, este pronto pagamento, arbitrado em 10% do valor do débito ou nomear bens à penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem à integral satisfação do débito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 14 de dezembro de 2014. Eu, _____ Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, Escrivã Judicial que digitei e subscrevo. Jordan Jardim- JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se os autos de Usucapião n.º 0000497-39.2014.827.2736, em que Edison Mendes da Silva em face de Enterpa Engenharia Ltda, sendo o presente para CITAR eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, (942 e 232, inciso IV do CPC), para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 15 de dezembro de 2014. Eu, _____ Adilma Aires Pimenta da Silva, Escrivã do Cível que digitei e subscrevo. Jordan Jardim- JUIZ DE DIREITO.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Certifiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4811-3 – INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: BRASIL GRANDE LTDA

Advogado (a): DR. THIANO STUQUE FREITAS - OAB/SP: 269.049 E DR. ANDRÉ LUIS FICHER – OAB/SP: 232.390

Requerido: ORIVALDO JOSE MENDES E OUTROS

Advogado (a): DR. JAMES DE PAULA TOLEDO - OAB/SP: 108.466 E DRA. JANAINA CLAUDIA DE MAGALHÃES – OAB/SP: 165.309.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO FLS. 742: “Diante do exposto e com fulcro no CPC, art. 1.060, III e V – fica deferida a habilitação do espólio de Orivaldo José Mendes, apresentado na pessoa da inventariante Sra. Luciana Rosa de Almeida Mendes, viabilizando o prosseguimento do processo. Proceda-se com as retificações e anotações necessárias junto ao registro e autuação, inclusive no Distribuídos – certificando-se. Int.” Porto Nacional – TO, 19 de novembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho.

Certifiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.7436-9 – DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA DO CARMO DOS SANTOS

Advogado (a): DRA. QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA - OAB/TO: 1853

Requerido: BANCO ITAU S/A

Advogado (a): DRA. LUMA MAYARA DE AZEVEDO GENIGIER EMMERICH - OAB/TO: 5143 -B

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: “ Fica intimada a parte requerida para o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 710,88 (setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos) mais R\$ 875,08 (oitocentos e setenta e cinco e oito centavos) nos termos da sentença folhas 70/83 e cálculo de folha 86. Int.” Porto Nacional – TO, 16 de dezembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.1573-3/ AÇÃO DE COBRANÇA.

Requerente: AGROBOI COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Advogado:Dr.AMARANTO TEODORO MAIA-OAB/TO .2242.

Requerido: WALDINEY GOMES DE MORAES

Advogado (a):Dr. WALDINEY GOMES DE MORAES-OAB/TO.601/TO-A

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FOLHS:102/104:.... III -DISPOSITIVO: Ex positis, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na inicial, tão somente para CONDENAR o requerido a pagar em favor da autora o valor de R\$ 231,40, acrescido de juros de 1% a contar da citação e correção monetária a partir do ajuizamento da ação. Decaindo o requerido da parte mínima do pedido (CPC, art. 21, parágrafo único) CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor da condenação. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Intime-se o requerido pelo DJ.Int. Porto Nacional,03 dezembro de 2014. Vandré Marques e Silva- Juiz de Direito substituto.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0003.4596-7/ COMINATÓRIA PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE IMÓVEL RURAL C/C PERDAS E DANOS E PEDIDO LIMINAR.

Requerente: AILTON LOPES DA CONCEIÇÃO

Advogado (A):Dra. QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA –OAB/TO.1.853

Requerido: ANTÔNIO LOPES DA CONCEIÇÃO FILHO

Advogado (a):Dr. RÔMULO UBIRAJARA SANTANA-OAB/TO.1710.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Para pagamento das custas processuais no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa Judiciária no valor de R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos),conforme cálculo de fls.167.Int. Porto Nacional,15 dezembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.7664-8/ CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente:GRECIO SILVESTRE DE CASTRO

Advogado (A):Dr. GRECIO SILVESTRE DE CASTRO –OAB/TO. 229-A

Requerido: HSBC –BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Advogado (a):Dr. ROBERTA SANCHES DA PONTE –OAB/TO 5567-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FOLHA(S) 56: “Fls. 53/55 e certidão supra: Intime-se com oportunidade de devolução, consignando o prazo de 15 dias para tal. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional,13 agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.9461-1/ CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: MAURO JULIO LEMOS

Advogado (A):Dr. VINICIUS ARRAY –OAB/TO.4.956-A

Requerido: GRANULE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

Advogado (a):Dr.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FOLHA(s) 81: Vista a parte autora com oportunidade de manifestação no prazo de 30 dias , sob pena de extinção.Int. Porto Nacional,19 novembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5016-9/ EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado (A):Dra. ISABEL CRISTINA LOPES BULHOÕES-OAB/MA6041

Requerido: RUY CORDEIRO GUERRA E GERMIRO MORETTI

Advogado (a):Dr. RUY CORDEIRO GUERRA-OAB/TO.359-A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Para fazer pagamento das custas processuais no valor de R\$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais) conforme cálculo de fls. 183. Porto Nacional,15 dezembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito.

Certifiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0002.2207-7 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: INVESTCO S/A

Advogado (A): DR. GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO – OAB/SP: 186.458-A e DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR OAB/TO: 392-A

Requerido: ROGÉRIO LEOPOLDO ROCHA

Advogado (a): DR. WALTER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO OAB/TO: 1401-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA FOLHA(s) 209/210: “Ante o exposto, julgo procedente a pretensão deduzida na inicial, tornando definitiva a liminar concedida nos presentes autos, para reintegrar a autora Investico S/A na posse do imóvel descrito na exordial. Em consequência, julgo extintos os presentes autos, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais. Condeno-os, ainda, em honorários advocatícios, estes fixados de acordo com o § 4º do art. 20 do CPC. É que, não se tratando de sentença condenatória fica o julgador liberado da observância dos limites máximos estabelecidos no § 3º do mesmo dispositivo. Assim, levando-se em conta o valor da causa e que o trabalho exercido pelos patronos dos autores não exigiu muito esforço ou estudo acirrado, tenho por justo o arbitramento em 20¢ sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.” Porto Nacional - TO, 05 de dezembro de 2014. Jordan Jardim. Juiz de Direito Convocado.

Certifiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.6055-7– APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: MARIA DA PAZ FERREIRA DE ARAUJO

Advogado (A): DR. PEDRO LUSTOSA HIDASI – OAB/GO: 29.479

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FOLHA(s) 112/113: “Diante do exposto, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e consequente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, §2ºe 12). P. R. I. e transitado em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 26 de julho de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito”.

Certifiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2010.0000.6301-7– APOSENTADORIA

Requerente: MARIA APARECIDA DE SOUZA

Advogado (A): DR. MARCOS PAULO FAVARO – OAB/TO: 4128-A

Requerido: INSS

Advogado (a): DR. KALIANE WILMA CAVALCANTE DE LIRA - PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FOLHA(s) 65: “Diante do exposto, julgo extinto o processo por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivando-se. P. R. I. com a adoção das providências que se fizerem necessárias. Porto Nacional/TO, 26 de julho de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito”.

Certifiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6160-6 – APOSENTADORIA

Requerente: ZOÉ DE SOUZA DARES

Advogado (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO- OAB/GO: 21331

Requerido: INSS

Advogado (a): DRA. MARIA CAROLINA ROSA – PROCURADORA FEDERAL

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FOLHA(S) 106: “Folhas 105: Vista a parte autora para o que lhe aproveitar, no prazo de trinta dias. Int. Porto Nacional/TO, 26 de julho de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito”.

Certifiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4193-6 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado (A): DR. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO - OAB/TO: 1821

Requerido: ROBSON AIRES COSTA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FOLHA(S) 76: “Restrição total, inclusive para trânsito, no verso. Expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação dos veículos retro. Porto Nacional/TO, 26 de julho de 2014. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito”.

APOSTILA

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2006.0009.9800-1/ EXECUÇÃO.

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dra. ELAINE AYRES BARROS-OAB/TO .2402.

Requerido: ANTÔNIO JOSÉ BONFIM

Advogado (a): Dr. .

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Para pagamento das custas processuais no valor de R\$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) e Taxa Judiciária no valor de R\$ 379,27 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme cálculo de fls. 128. Int. Porto Nacional, 15 dezembro de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito.

2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0004.6009-3 – Ordinária**

Requerente: Terezinha de Jesus Aires Dias da Silva e Outros

Requerido: Investco S/A

Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392 A

Despacho: “1- Vista aos autores por dez dias; 2 – No mesmo prazo, intime-se o peticionário para apresentar cópias dos protocolos não localizados. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.

ATO PROCESSUAL: Conforme despacho acima transcrito, fica intimado o advogado da requerida apresentar as petições protocoladas nos presentes autos em 16/12/2010 e 17/12/2010, visto que após buscas no cartório, não foi possível localizar as mesmas. Tudo em conformidade com certidão de fls. 364.v

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0008.2604-3**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. C. F. T. menor rep. por sua genitora CLAUDETE ROCHA FERNANDES

Requeridos : ORLANDO TORRES e GLÓRIA VIEIRA TORRES

Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS-OAB/TO 3191

CERTIDÃO - IMPULSO: - Certifico e dou fé que em cumprimento a Ordem de Serviço n.º 01/2010, art. 1º: (...) XXV – Abrir vista ao interessado após o retorno da carta precatória não cumprida, para manifestação em 5 (cinco) dias; **faço vistas dos autos à advogada da exequente.** Porto Nacional, 15 de novembro de 2014.**TAGUATINGA****1ª Escrivania Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

PROCESSO Nº: 5000112-68.2012.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: ELISÂNGELA DE JESUS LIMA.

INTEDITANDO: **DIVINO ROSA PEREIRA LIMA**, nascido em 09 de agosto de 1982, portador do CPF n.º 970.443.501-00, filho de Alfredo Pereira Lima e de Maria Rosa Pereira Lima, residente e domiciliado na Rua 12, Qd. 41, Lt. 01, s/n, Taguatinga/TO. FINALIDADE: **INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS** acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA:DISPOSITIVO: “Ante o exposto, **decreto a interdição** do Requerido **DIVINO ROSA PEREIRA LIMA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a Requerente **ELISANGELA DE JESUS LIMA**. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem custas eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Condene o Estado do Tocantins a pagar os honorários do curador nomeado, os quais fixo em R\$ 724,00 com base na tabela de honorários da OAB/TO (evento56). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 16 de outubro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito.” Taguatinga/TO, 09 de dezembro de 2014. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0008.9689-2 (876/2011) – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: WESLLEY MARCIO FERREIRA

Advogado: Dr. DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES – OAB/TO 4481 e OUTRO

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DESPACHO: “Imprimo ao feito o rito sumário. Cite-se e intime-se o réu, via postal, para comparecer à audiência de conciliação que designo para o dia **10 de março de 2015, às 09:00h** a ser realizada na sala de audiências do Fórum local, oportunidade em que poderá deduzir prova escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requererem perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico. Defiro a justiça gratuita ao requerente. Publique-se. Intime-se o autor da referida designação da audiência. (...). Cumpra-se. Tocantinópolis, 15 de outubro de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0010.1842-0 (847/2009) – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: VEGATRONIC PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Advogado: Dr. ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 3.068, Dr. RODRIGO HELFSTEIN – OAB/SP 174.047 e OUTROS

Impetrado: DELEGADO DA DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – Dra. ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

DESPACHO: “Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo. Intime-se, a impetrante, para contrarrazoar o recurso em 15 (quinze) dias. Expirado o prazo com ou sem manifestação remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 16 de outubro de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0003.5810-4 (221/2009) – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

Requerente: EDIVALDO PEREIRA COSTA

Advogado: Dr. WELLINGTON DANIEL GREGÓRIO DOS SANTOS – OAB/TO 2392-A, Dr. JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – Dra. ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento aos termos da Portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Desembargadora Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000104-90.2009.827.2740**, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que **é obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 15 de dezembro de 2014. (ass) Márcia Maria Gomes da Silva – Téc. Judiciária - por ordem judicial (Port. Nº 2/2014)-.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2008.0004.4628-5/0 ou 311/2008 - Ação: GUARDA.

Requerente – Maria Rita Pereira da Silva.

Advogado – Dr. Marcilio Nascimento Costa OAB-TO 1.110.

Requerido – Cléria Nonato Martins.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do advogado da parte autora da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuidam os presentes autos de Ação de Guarda proposta por MARIA RITA PEREIRA DA SILVA, requerendo a guarda do menor PAULO HENRIQUE MARTINS LIMA em face de CLÉRIA NONATO MARTINS devidamente qualificadas nos autos. Consta nos autos que a requerente é avó do menor, que mora com esta desde o nascimento. O pai biológico faleceu e a genitora encontra-se em local incerto e não sabido. (...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro no artigo 269, inciso I do CPC, art. 33 § 2º do ECA e artigo 1.584, § 5º do CC,. Para o fim de deferir definitivamente a guarda do menor PAULO HENRIQUE MARTINS LIMA à requerente MARIA RITA PEREIRA DA SILVA. Por conseguinte, nos termos do artigo 32 do ECA, lavre-se o termo de compromisso de guarda definitiva, assumindo a requerente a responsabilidade de bem e fielmente desempenhar o encargo, sob pena de revogação, nos termos do artigo 35 do mesmo Diploma Legal. Defiro a assistência judiciária gratuita à requerida. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita deferida. Registre-se. Intimem-se. Vistas ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se”. Tocantinópolis-TO, 12 de agosto de 2014, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

Processo nº 494/1996- Ação: Inventário e Partilha.

Requerente – Eva Carneiro do Nascimento Maranhão.

Advogado – Dr. Sebastião Alves Mendonça Filho.

Requerido – Francisco Maranhão Neto.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do advogado da parte autora da r. DECISÃO prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: DECISÃO: “Cuidam os presentes autos de Ação de Inventário e Partilha proposta por EVA CARNEIRO DO NASCIMENTO MARANHÃO, devidamente qualificada nos autos. Compulsando os autos, percebo às folhas 145, que o plano de partilha foi devidamente homologado por sentença. Devidamente intimada folhas 173-v, para efetuar o pagamento de imposto causa-morte, bem como juntar aos autos a certidão negativa da Receita Federal, a requerente não se manifestou, como se verifica na certidão de folhas 174. Desde então, a mesma não mais se manifestou, ficando a presente ação parada durante mais de um ano por negligência da parte autora. Em consequência, determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se”. Tocantinópolis-TO, 15 de outubro de 2014, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 2008.0005.4352-3/0 ou 378/2008 - Ação: ALIMENTOS.

Requerente – G.S.R. e outro, representados por sua genitora Nalu da Silva Rocha.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Edson de Sousa Pereira.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte requerida da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Alimentos proposta por G.S.R, e outro, representados por sua genitora Nalu da Silva Rocha em face de Edson de Sousa Pereira. (...). Compulsando os autos, verifico que os requerentes informaram a realização de acordo extrajudicial com o executado e requereram a extinção do feito. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 794 inciso I do CPC, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto o deferimento da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após archive-se.” Tocantinópolis-TO, 14 de maio de 2014, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o procurador do autor intimado do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2011.0004.2558-0/0.

Ação: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO.

Requerente: SIMONE BARROS NUNES

Advogado: Dr. ADONIAS PEREIRA BARROS – OAB/GO 16.715

Requerida: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado (a): DR. CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A.

DESPACHO: “Intime-se o subscritor da peça para esclarecer o motivo do pedido de desarquivamento. Cumpra-se”. Wanderlândia/TO, 12 de dezembro de 2014. (Ass.) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito.” **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO** autuada sob o nº **0000631-51.2014.827.2741**, proposta por **ELZA ALVES DE SOUSA**, em face de **DOMINGOS ALVES DE SOUSA**. Pela MMª. Juíza de Direito, foi decretada a interdição de **DOMINGOS ALVES DE SOUSA**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: “... Ante o exposto, decreto a INTERDIÇÃO do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.767 do Código Civil, nomeio-lhe Curador a requerente. Nesta senda, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, I do CPC. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se pelo órgão oficial por três vezes e edital de interdição, com intervalo de dez dias, deixando-se de fazer a publicação pela imprensa local por inexistência no Município, devendo ser afixado no átrio do Fórum. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Wanderlândia-TO, 26 de setembro de 2014. (ass.) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito.” **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e um** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e quatorze**. E, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível digitei e subscrevi.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BUSCA E APRENSÃO: 5000133-66.2011.827.2742

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIMAEN TO E INVESTIMENTOS

ADVOGADO: DRA.CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO 4258-A

REQUERIDO: JOSÉ FERRERIA NOBRE FILHO

ADVOGADO: DR. ADONIAS PEREIRA BARROS OAB/GO 16.715

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. sentença a seguir em sua parte dispositiva. ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, confirmo a liminar deferida e consolido a propriedade e a posse do veículo descrito no patrimônio do credor fiduciário. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa com base no art. 20 § 4º, do CPC. Transitada em julgado, pagas as custas e feitas as comunicações de estilo, observado o prescrito no art. 2º do Provimento nº 05/2009-CGJ, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Xam. 18/11/14(as) José Eustaquio de Melo Junior- Juiz de Direito.

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE REGISTRO

O Doutor **José Eustaquio de Melo Junior** MM. Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da lei. Faz saber aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, referente aos autos de n 0000339-63.2014.827.2742 Ação de Retificação de Registro, em que é Requerente- Maria de Jesus Gomes, sendo a presente para publicar a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: [...] Ante o exposto, com fundamento nos arts. 57, 109 e seguintes da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Xambioá-TO, que proceda à RETIFICAÇÃO do assento civil de nascimento da requerente, lavrado sob o nº 12928, Livro nº A-12 fls. 25 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Xambioá-TO, a fim de alterar o nome de seu genitor de João Gomes, para que conste **JOÃO GOMES NOVO** bem como alterar a data de seu nascimento de 5 de janeiro de 1958 para que passe a constar **5 de dezembro de 1945**. Sem custas e sem honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído com cópias da presente sentença e dos documentos do EVENTO1- ANEXO2, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, § 4º da Lei 6.015/73. Publique-se no Diário da justiça, nos termos do artigo 57, da Lei 6.015/73. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo archive-se. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xam. 07 de novembro de 2014. E par que ninguém possa alegar ignorância futura, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum

local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 15(quinze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze. Eu, (Edileusa Lopes Costa Nunes) Escrivã Judicial, o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE REGISTRO

O Doutor **José Eustaquio de Melo Junior** MM. Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da lei. Faz saber aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, referente aos autos de n 0000541-40.2014.827.2742 Ação de Retificação de Registro, em que é Requerentes- Rubervan Soares de Sousa, sendo a presente para publicar a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: [...] Ante o exposto, com fundamento nos arts. 57, 109 e seguintes da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Xambioá-TO, que proceda à RETIFICAÇÃO do assento civil de nascimento da requerente, lavrado sob o nº 8080, Livro nº A-9, fls. 140v do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Xambioá-TO, a fim de alterar o nome da genitora Elizete Soares Sousa, para que conste ELIESITA SOARES SOUSA bem como alterar os nomes de seu avó paterno de Estaquiú Soares Sousa para que conste ESTÁCIO SOOUSA SOARES. Sem custas e sem honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído com cópias da presente sentença e dos documentos do EVENTO1- CERTCAS2, CERTINASC3 e DOC PESS7, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, § 4º da Lei 6.015/73. Publique-se no Diário da justiça, nos termos do artigo 57, da Lei 6.015/73. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo archive-se. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xam. 06 de novembro de 2014. E par que ninguém possa alegar ignorância futura, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 15(quinze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze. Eu, (Edileusa Lopes Costa Nunes) Escrivã Judicial, o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE REGISTRO

O Doutor **José Eustaquio de Melo Junior** MM. Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da lei. Faz saber aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, referente aos autos de n 0000613-27.2014.827.2742 Ação de Retificação de Registro, em que é Requerentes- Jeane Alves Brito, sendo a presente para publicar a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: [...] Ante o exposto, com fundamento nos arts. 57, 109 e seguintes da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Xambioá-TO, que proceda à RETIFICAÇÃO do assento civil de nascimento da requerente, lavrado sob o nº 25464, Livro nº A-28, fls.67, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Xambioá-TO, a fim de alterar o sobrenome da genitora da requerente de Maria de Fátima Alves da Silva para que conste apenas MARIA DE FATIMA ALVES, bem como alterar os nomes de seus avós paternos de Hermano Sousa Brito e Beliza Sousa Brito para que conste HERMANO DE SOUSA BRITO e BELISA DE SOUSA BRITO. Sem custas e sem honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído com cópias da presente sentença e dos documentos do evento 1- ANEXO PET INI3, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, § 4º da Lei 6.015/73. Publique-se no Diário da justiça, nos termos do artigo 57, da Lei 6.015/73. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo archive-se. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xam. 08 de outubro de 2014. E par que ninguém possa alegar ignorância futura, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 15(quinze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze. Eu, (Edileusa Lopes Costa Nunes) Escrivã Judicial, o digitei.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 373, de 12 de dezembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 3, de 20 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada ao Senhor Carlos Alberto Leal Fonseca, Presidente da Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - ASTJ, a Medalha Jubileu de Prata, em homenagem aos 25 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Decisão

PROCESSO SEI: 14.0.000070051-8

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO SUL - TAQUARALTO.

DECISÃO nº 4430 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os autos de contratação referente à locação de imóvel para abrigar as instalações do Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas – Taquaralto.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 1378/2014 Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 577876), bem assim o Parecer 1180/2014 da Controladoria Interna (evento 549439), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 544889), nos termos sugeridos pelo Senhor Diretor Geral (evento 583319), DISPENSO A LICITAÇÃO, nos termos do inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, visando à locação por 12 (doze) meses do imóvel situado na Quadra 02, Rua 09, Lote 11, Taquaralto, Palmas - TO, para abrigar as instalações do Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas – Taquaralto, no valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), de 16 de dezembro de 2014 a 16 de dezembro de 2015, conforme proposta da empresa HM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA constante do evento 548360.

Na oportunidade, APROVO a minuta Contratual coligida no evento 579507.

Publique-se.

À DIFIN, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Após, à DIADM, para coleta das assinaturas respectivas e publicação do extrato do contrato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 4436, de 16 de dezembro de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000236688-7;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Comarca de Colmeia para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento dos processos conclusos para sentenças referentes às Metas do Conselho Nacional de Justiça, no período de 17 a 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º São designados os Juizes Océlio Nobre da Silva, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim, Rodrigo da Silva Perez Araújo e Gerson Fernandes Azevedo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Nº 4380/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 11 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000109921-4;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **Frank Ferreira Martins**, Engenheiro, matrícula 353216, lotado na DINFRA, referentes ao **aquisitivo 2013/2014**, marcadas para o período de **01 a 15/12/2014**, para posterior usufruto, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4381/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 11 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000104292-1;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **Ruto César Moreira Costa**, Técnico Judiciário, matrícula 199325, lotado na DINFRA, referentes ao **aquisitivo 2013/2014**, marcadas para o período de **01 a 15/12/2014**, para posterior usufruto, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4420/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9860/2014, resolve conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 178532**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Guarai/TO, no dia 16/12/2014, com a finalidade de visita, para verificar sobre a instalação dos serviços de persianas, placas de portas, implantação do jardim interno, bem como, outros serviços.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4421/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9858/2014, resolve conceder aos servidores **Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923 e Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social - Coord, Matrícula 352801**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Porto Nacional /TO à Fátima/TO, no dia 19/12/2014, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das penas e medidas alternativas na Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4422/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9857/2014, resolve conceder aos servidores **Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923 e Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social - Coord, Matrícula 352801**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Porto Nacional/TO à Ipueiras/TO, no dia 18/12/2014, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das penas e medidas alternativas na Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4423/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, 16 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9856/2014, resolve conceder aos servidores **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social - Coord, Matrícula 352801 e Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Porto Nacional/TO à Santa Rita do Tocantins/TO, no dia 17/12/2014, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das penas e medidas alternativas na Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4424/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9855/2014, resolve conceder aos servidores **Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923 e Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social - Coord, Matrícula 352801**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Porto Nacional/TO à Brejinho de Nazaré/TO, no dia 16/12/2014, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das penas e medidas alternativas na Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4425/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9854/2014, resolve conceder aos servidores **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social - Coord, Matrícula 352801 e Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos Porto Nacional/TO à Silvanópolis/TO, no dia 15/12/2014, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das penas e medidas alternativas na Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4426/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9853/2014, resolve conceder aos servidores **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social - Coord, Matrícula 352801 e Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Porto Nacional/TO à Monte do Carmo/TO, no dia 12/12/2014, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das penas e medidas alternativas na Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4427/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9852/2014, resolve conceder aos servidores **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social - Coord, Matrícula 352801 e Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Porto Nacional/TO à Luzimangues/TO, no dia 11/12/2014, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das penas e medidas alternativas na Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4428/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9851/2014, resolve conceder aos servidores **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social - Coord, Matrícula 352801 e Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Porto Nacional/TO à Brejinho de Nazaré/TO, no dia 10/12/2014, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das penas e medidas alternativas na Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4429/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9850/2014, resolve conceder aos servidores **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352785 e Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista cedido Executivo, Matrícula 353233**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Paraíso e Porto Nacional/TO, no dia 16/12/2014, com a finalidade de retirar equipamentos instalados para a realização do Mutirão de Conciliação.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4430/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de dezembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9849/2014, resolve conceder aos servidores **Claudio de Souza Rabelo, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 167245 e Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista cedido do Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Guaraí/TO, no dia 16/12/2014, com a finalidade de recebimento de móveis.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000108850-6

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 04/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2014

CONTRATO Nº. 258/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Empresa Apoekã Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de bens moveis devidamente instalados, para estruturar, adequadamente, o Tribunal do Júri dos Fóruns Padrão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Und	01	Cerca de delimitação de área para Magistrado, Promotores, Jurados e Réus, com 16 colunas quadradas em madeira natural trabalhada e 13 (treze) lâminas de vidro temperado incolor de espessura 10 mm, fixadas com parafusos especiais embutidos nas colunas. Dimensões das colunas em madeira natural (16 colunas): Largura – 10 cm; Altura – 75 cm. Dimensões das lâminas de vidro temperado (13 lâminas): Metragem total – 6,50 m ² (considerando 0,50 m ² por cada lâmina); Largura da lâmina – 100 cm (ou 1,00m); Altura da lâmina – 50 cm (ou 0,50m). Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. Instalado	R\$ 19.668,00	R\$ 19.668,00
04	Und	01	Revestimento em parede do fundo do tablado em madeira natural	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

			<p>trabalhada, c/ 1 mm de espessura e tratamento antirressecamento. Cor: TABACO. Dimensões do revestimento da parede do fundo: Área total a revestir (considerando duas portas laterais) – 18,42 m²; Área da parede a revestir acima das portas laterais – 2,60 m²; Área da parede a revestir entre das portas laterais – 15,82m²; Parede a revestir (altura acima das portas 1,00m / largura 1,30m); Parede a revestir (altura acima do tablado 2,80m / largura 5,65m). Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. Instalado</p>		
9	Und	01	<p>Poltrona giratória, tipo Diretor, espaldar alto c/ braços reguláveis: ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 4cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50kg/m³, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços reguláveis verticalmente com 7 estágios de curso de 55mm; revestida em couro ecológico na cor preta. Apoio dos braços revestidos em vinil com ajuste de ângulo, altura e giro entre eixo de 360°. Base com 5 patas em poliuretano injetado. Rodízios duplo giro, com rodas injetadas em resina de engenharia. Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 – Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 – Móveis para escritório – Cadeiras. Marca para efeito de parâmetro: FLEXFORM, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características descritas. Instalado</p>	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
10	Und	8	<p>Poltrona giratória, espaldar médio c/ braços reguláveis: ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento , com densidade média de 56kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 4cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50kg/m³, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4cm com capa de proteção</p>	R\$ 1.820,00	R\$ 14.560,00

			<p>com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços reguláveis verticalmente com 7 estágios de curso de 55mm; revestida em couro ecológico na cor preta. Apoio dos braços revestidos em vinil com ajuste de ângulo, altura e giro entre eixo de 360°. Base com 5 patas em poliuretano injetado. Rodízios duplo giro, com rodas injetadas em resina de engenharia. Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 – Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 – Móveis para escritório – Cadeiras. Marca para efeito de parâmetro: FLEXFORM, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características descritas. Instalado</p>		
11	Und	7	<p>Poltrona fixa tipo Diretor espaldar médio; com braços; com base do assento em compensado multilâminas de madeira moldada a quente com espessura de 10,5mm, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgos, com alta tensão se alongamento e ruptura, com permanente, com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40mm, com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso de perfis de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costuras duplas, medindo 490mm de profundidade; com encosto em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgos, com alta tensão de alongamento e ruptura, com baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 50kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40mm, com capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costura dupla, medindo 430mm de largura e 460mm de altura; com suporte para encosto fixo, fabricado em chapa de aço estampado de 6,00mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, com acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestido totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com polipropileno texturizado; com estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40mm de espessura de 2,25mm e placa do assentamento em aço estampado de 3mm, totalmente soldada pelo sistema MIG e acabamento da superfície</p>	R\$ 1.028,57	R\$ 7.199,99

			pintado, com acabamento de pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com estrutura possuindo acoplamento para fixação do suporte para encosto tipo lâmina diretamente na placa de fixação do assento, com sapatas niveladoras envolventes e injetadas em polipropileno. Revestida em couro ecológico na cor preta. Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 – Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 – Móveis para escritório – Cadeiras. Marca para efeito de parâmetro: FLEXFORM, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características descritas. Instalado		
12	Und	46	Longarina 3 lugares, com prancheta escamoteável, com poltrona executiva fixa, espaldar médio, estrutura do assento e encosto em madeira compensada multilaminada de alta resistência indeformável com formato anatômico de 14mm de espessura, estofada com espuma injetada anatômica, moldada em poliuretano flexível de alta resistência, densidade entre 55 a 60 Kg/m ³ , isento de CFC, com espessura de 5,5cm no encosto e 6,5cm no assento, com revestimento em couro ecológico na cor preta. Dimensões do assento de 49cm de largura e 48cm de profundidade. Dimensões do encosto de 45cm de largura e 47cm de altura, com contra-assento e contra-encosto em similicouro, perfil de PVC do tipo “machofêmea” antimpacto para proteção das bordas da poltrona. Assento e encosto separados, interligados por lâmina confeccionada em chapa de aço ¼” x 0.075cm x 0.58cm, dobrada no ângulo de 98°, fosfatizado e pintado com tinta epóxi e revestidos por espuma injetada integral de poliuretano semirígido, com prancheta dobrável e escamoteável confeccionada em BP 18mm revestido por laminado melamínico na cor preta encabeçado por ABS altura do assento com dimensão de 47cm. Base balanço confeccionada em tubo de aço redondo 1” x 2.25mm SAE 1045, fosfatizado e pintado com tinta epóxi, com flange e fixação de assento nas medidas 125x125 ou 160x200, podendo acoplar suportes de encosto tubo oval, com sapatas fixas. Poltrona montada com porcas garras 9mm em aço zincado, parafuso sextavado com acabamento zincado preto e arruelas de pressão de ¼ . Todo material em aço deve ser desengraxado com produtos alcalinos com aplicação de fosfato de ferro p/ melhor aderência da tinta, soldados com solda eletrônica tipo MIG e pintados com tinta epóxi em pó. Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 – Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 – Móveis para escritório – Cadeiras. Marca para efeito de parâmetro: FLEXFORM, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características descritas. Instalado	R\$ 2.238,00	R\$ 102.948,00
Valor total					R\$ 160.055,99

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 160.055,99 (cento e sessenta mil, cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e, terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposições do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos mobiliários.

Unidade Gestora: 060100 – FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.3019

Natureza de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO 14.0.000228098-2****CONTRATO Nº. 262/2014****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 47/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2014****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Alline Buffet Ltda.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de *Buffet* e decoração, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE. DE EVENTOS	QTDE. DE PESSOAS POR EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	<p>CARDÁPIO: COQUETEL.</p> <p>MESA DE FRIOS: Tábuas de frios (salaminho, copa, lombo defumado, chester defumado, blanquete de peru, queijo frescal, queijo mussarela, queijo prato, queijo provolone, azeitonas e tomate seco), carpaccio de lagarto, frutas diversas, pães diversos, patês (um dos três escolhidos abaixo), canapés, antepasto de berinjela, quibe cru, e amendoim torrado.</p> <p>PATÊS: (escolher 3 tipos para as tábuas ou mesas de frios)</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Patê de cream-cheese e ervas finas <input type="checkbox"/> Patê de cream-cheese e castanha <input type="checkbox"/> Patê de azeitona <input type="checkbox"/> Patê de tomate seco <input type="checkbox"/> Patê de atum com tomate <input type="checkbox"/> Patê de ricota com tomate seco <input type="checkbox"/> Patê de frango aos quatro queijos <input type="checkbox"/> Patê de cream-cheese com damasco <input type="checkbox"/> Patê de espinafre com catupiry <input type="checkbox"/> Patê de palmito <input type="checkbox"/> Patê de chester defumado <input type="checkbox"/> Patê de queijo frescal com ervas <input type="checkbox"/> Patê de requeijão com manjeriçã <input type="checkbox"/> Patê de gorgonzola com maçã verde. <p>PÃES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Pão Sírio <input type="checkbox"/> Pães brioches <input type="checkbox"/> Torradas <p>FINGER FOOD: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes)</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Bacalhau <input type="checkbox"/> Carne de Sol <input type="checkbox"/> Camarão <input type="checkbox"/> Cuzcuz paulista <input type="checkbox"/> Damasco com cream cheese <input type="checkbox"/> Mini-risoto de queijo <input type="checkbox"/> Tartar de atum. 	Serv	2	300	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00

<p>SALGADOS: (12 tipos a escolher dentre as opções seguintes)</p> <ul style="list-style-type: none"> ☐ Bolinho de bacalhau ☐ Volauvent de palmito ☐ Volauvent e champignon ☐ Canudinho folhado de frango aos quatro queijos ☐ Charutinho ao cheddar ☐ Charutinho de camarão ☐ Gourjon de peixe ☐ Croquete de carne ☐ Bolinhos de carne surpresa ☐ Bolinhos de grão de bico ☐ Quiche de queijo ☐ Quiche de frango ☐ Quiche de queijo e presunto ☐ Rissole de milho ao molho branco ☐ Rissole de carne ☐ Rissole de queijo e presunto ☐ Empadinha de frango ☐ Empadinha de camarão ☐ Empadinha de palmito <p>BEBIDAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ☐ 3 tipos sucos naturais ☐ 3 tipos de Refrigerantes (normal e 2 tipos light) ☐ Água com, sem gás e água aromatizada ☐ Coquetel de frutas sem álcool. <p>MESAS, CADEIRAS E TOALHAS: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: Organização do ambiente; Copos de vidro ou cristal para refrigerante, sucos e água; Pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca); Talheres de aço inox; Guardanapos descartáveis de primeira qualidade; Guardanapos de tecido de primeira qualidade; Mesas e cadeiras decoradas com toalhas novas, devidamente passadas; Todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom, copeiro e cozinheiro (a), e despesas com montagem e desmontagem.</p>					
Valor total					R\$ 10.200,00

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

Unidade Gestora: 060100 - FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO 14.0.000138601-9****PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014****CONTRATO Nº 246/2014****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Anhanguera Produções e Representações Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de artigos de decoração natalina a serem instalados no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e edifícios anexos (Corregedoria, ESMAT, Fórum da Comarca de Palmas e CEI), incluindo o fornecimento dos materiais e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento da decoração, bem como os serviços de montagem e desmontagem e a manutenção corretiva, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	SUBITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	3.461	Mt	Mangueira luminosa de LED-2F-13mm-220V, cor a definir. Marca: CHIBRALI	R\$ 13,86	R\$ 47.969,46
	1.2	100	Und	Cabo de força especial para mangueiras de LED-13mm, tamanho 0,70cm. Marca: CORFIO	R\$ 12,39	R\$ 1.239,00
	1.3	100	Und	Conector de emenda para mangueiras de LED 2F-13mm. Marca: CHIBRALI	R\$ 1,80	R\$ 180,00
	1.4	100	Und	Capa terminal para mangueiras de LED-13mm. Marca: CHIBRALI	R\$ 2,88	R\$ 288,00
	1.5	100	Und	Fixador plástico para mangueiras de LED-13mm. Marca: CHIBRALI	R\$ 0,93	R\$ 93,00
	1.6	100	Jg	Micro-lâmpadas com unidades cor branca, fio verde, sem pisca, para instalação na vegetação natural da fachada frontal do prédio. (jogo com 100 unidades). Marca: CHIBRALI	R\$ 37,87	R\$ 3.787,00
	1.7	13	Und	Guirlandas médias para portas dos gabinetes com estrutura de ferro medindo 60 ou 70 cm de diâmetro, em festão fugiron verde fosco ramificado com enfeites variados (laços, flores, bonecos, bolas, estrelas e pinhas naturais). Para atender os gabinetes do Tribunal de Justiça. Marca: CRHISTINAN	R\$ 82,96	R\$ 1.078,48
	1.8	3	Und	Enfeites para as portas de vidro com festão verde fosco fugiron ramificados com 4 metros, com enfeites variados (laços, flores, bonecos, bolas, estrelas e pinhas naturais). Para sede do Tribunal de Justiça. Marca: CRHISTINAN	R\$ 241,80	R\$ 725,40
	1.9	1	Und	<ul style="list-style-type: none"> ▣ Árvore de Natal com 7 (sete) metros de altura, com pés de ferro e estrutura reforçada, largura aproximada da base de 170 cm, cerca de 5 mil pontas em ramos de festão em fugiron na cor verde fosco, enfeitada, conforme abaixo especificado: ▣ 40 (quarenta) bolas de tamanho 100 mm de diâmetro; ▣ 40 (quarenta) bolas de 140 mm; ▣ 80 (oitenta) bolas de 80 mm de plástico pintadas com tinta metalizada dourada; ▣ 30 (trinta) bolas de 150 mm de isopor com gliter dourado; ▣ Aljofre de 70 (setenta) metros metalizado 	R\$ 10.916,04	R\$ 10.916,04

				<p>dourado;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▣ 08 (oito) pisca-piscas cada um com 100 lâmpadas de led e sequenciador; ▣ 30 (trinta) pinhas naturais decoradas com gliter dourado, tamanho 20 centímetros; ▣ 20 (vinte) enfeites de Papai Noel confeccionados em tecido ou feltro, tamanho 30 centímetros; ▣ 20 (vinte) enfeites de bonecos de neve em tecido ou feltro, tamanho 30 centímetros; ▣ 30 (trinta) estrelas de isopor decoradas com gliter dourado, com cerca de 100 mm de diâmetro; ▣ 100 (cem) laços de fitas decorativas natalinas em tecido metalizado dourado, tamanho 10 centímetros cada; ▣ 02 (duas) ponteiras com laço e enfeite. <p>▣ Saia para cobertura total da base de árvore de natal confeccionada em tecido veludo, tamanho 170 cm. Para o hall do Tribunal de Justiça. Marca: CRHISTINAN</p>		
1.10	1	Serv	<p>Serviços de locação de artigos de decoração natalina a serem instalados no edifício-sede do Tribunal de Justiça do Tocantins e edifícios anexos (Corregedoria, Esmat, Fórum de Palmas e CEI), incluindo o fornecimento dos materiais e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento da decoração, bem como os serviços de montagem e desmontagem e a manutenção corretiva. Relação dos materiais e acessórios a serem utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"> 2.500 unidades de abraçadeira plástica. 1.200 metros de fio 10mm. 1.200 metros de fio 6mm. 10 disjuntores trifásicos 100 A. 100 relés foto célula. 100 rolos de fita isolante de 20 metros. 5.000 ganchos pilão. 5.000 buchas s-10 30kg de arame galvanizado 18. Equipamentos de segurança. "Cadeirinha". Andaimes. <p>Execução das montagens e desmontagens por profissionais da área (eletricista e ajudantes).</p>	R\$ 33.723,62	R\$ 33.723,62	
Valor total					R\$ 100.000,00	

VALOR: O valor do presente contrato fica ajustado em de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e sua vigência ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário conforme disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o período da prestação dos serviços e de garantia.

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2014.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 14.0.000223069-1

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2014.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Econ Engenharia, Construção & Serviços Ltda - ME.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: As partes acima qualificadas ajustam o acréscimo de aproximadamente 30,56% ao valor inicial do Contrato nº. 150/2014, que corresponde à quantia de R\$ 53.725,91 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), em virtude das adequações no Projeto Básico, conforme Planilha de Reprogramação, Projeto Arquitetônico e Cronograma Físico-financeiro constantes nos autos 14.0.0.000223069-1.

O valor global do Contrato nº. 150/2014 passará de R\$ 175.831,78 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos) para R\$ 229.557,69 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO E FINANCEIRO Nº. 07/2012

PROCESSO: 12.0.000119184-3

COOPERADORES: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, com a interveniência da Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnico-Científico e Financeiro nº. 07/2014, por mais 7 (sete) meses, pelo período de 17/12/2014 a 17/07/2015, perfazendo um total de 31 (trinta e um) meses.

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1046.2061

Natureza de Despesa: 33.50.14/33.50.18/33.50.33/33.50.36/33.50.39

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2014.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO Nº 14.0.000156182-1

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2014

CESSIONÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CEDENTE: Município de Colméia

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a Cessão de Uso do imóvel urbano, localizado na Quadra 41, Loteamento Central, Colméia - TO, prédio que abriga a sede do Foro da Comarca de Colméia, para uso do CESSIONÁRIO, com área total de 5.183,00 m², permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

VIGÊNCIA: A presente Cessão de Uso é conferida pelo prazo de 08 (oito) anos, a viger a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

Drª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

TRIBUNAL PLENO

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS

Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. LUIZ GADOTTI

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Desª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES

2º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br